


## PORTAL DE LICITAÇÕES

Início (/index.php) / Acesso a Informação (acessoainformacao.php) / Portal de licitações (/licitacao.php)  
 / Lista de licitações (/licitacaolista.php) / Detalhe

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 004 - EXERCÍCIO: 2025 - FECHADA

 Imprimir (areport/?pg=licitacao&id=601)

#### Informações principais

- SEQUENCIAL: 0424
- TIPO: MENOR PREÇO
- DATA DA ABERTURA: 25/03/2025
- HORA DA ABERTURA: 11:00
- ELETRÔNICA: ELETRÔNICO (WWW.GOV.BR/COMPRAS)
- VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES)

#### Informações do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA



 Andamentos



 Responsáveis

#### Forma de publicação

#### Arquivos disponíveis

DESCRIÇÃO	EDITAL
Extensão	PDF
Tamanho	1MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=6532)
DESCRIÇÃO	ERRATA DO EDITAL
Extensão	PDF
Tamanho	1MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=6533)


O Portal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa [políticadeprivacidade.php](#), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.



**CONTINUAR**


**DESCRIÇÃO** DFD  
**Extensão** PDF  
**Tamanho** 563KB  
**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7230)


**DESCRIÇÃO** ETP  
**Extensão** PDF  
**Tamanho** 5MB  
**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7231)


**DESCRIÇÃO** MAPA DE RISCO  
**Extensão** PDF  
**Tamanho** 1MB  
**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7232)

**DESCRIÇÃO** PROJETO BASICO  
**Extensão** PDF  
**Tamanho** 24MB  
**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7233)

**DESCRIÇÃO** TERMO DE ABERTURA   
**Extensão** PDF  
**Tamanho** 354KB  
**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7234)

**DESCRIÇÃO** PARECER JURIDICO  
**Extensão** PDF  
**Tamanho** 6MB  
**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7235)

**DESCRIÇÃO** AUTORIZAÇÃO  
**Extensão** PDF  
**Tamanho** 355KB  
**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7236)

**DESCRIÇÃO** PUBLICAÇÃO  
**Extensão** PDF  
**Tamanho** 4MB  
**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7237)

O Portal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa política de privacidade. Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

**DESCRIÇÃO**

**PROPOSTA E HABILITAÇÃO**


Extensão

PDF

Tamanho

63MB

Arquivos

 (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7238)

**DESCRIÇÃO**

**TERMO DE JULGAMENTO**


Extensão

PDF

Tamanho

8MB

Arquivos

 (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7239)

**DESCRIÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**


Extensão

PDF

Tamanho

8MB

Arquivos

 (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=601&subid=7240)

**Atas de registro de preço**

Descrição

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2025

Arquivos

 (arquivos/licitacao/atas/267/ata\_015\_2025.pdf)



[Voltar](#)

**Qual o seu nível de satisfação com essa informação?**



Muito insatisfeito



Insatisfeito



Neutro



Satisfeito

O Portal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa (politicadeprivacidade.php), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.



Muito satisfeito

# RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



(<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html>)

## Institucional

- 👤 Prefeito Antonio Vilson Marreiros Ferraz
- 📄 CNPJ: 12.511.093/0001-06

## Contatos

- 📞 (98) 98538-8951
- ✉️ gabinetedoprefeitoslpma@gmail.com




## Endereço e horário

- 📍 Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, 65.272-000
- 🕒 Segunda à Sexta das 08:00 Até As 12:00



(mailto:gabinetedoprefeitoslpma@gmail.com) (98) 98538-8951  
© 2025 Assesi (<http://www.assesi.com.br/>). Todos os Direitos Reservados.

O Portal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa política de privacidade (politicadeprivacidade.php), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

 >

# Edital nº 90004/2025

Última atualização 07/03/2025

**Local:** Santa Luzia do Parua/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA

**Unidade compradora:** 981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14 133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada


Portal Nacional de Contratações Públicas


**Data de início de recebimento de propostas:** 07/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2025 11:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 12511093000106-1-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados sob demanda no município de Santa Luzia do Parua/MA

**Informação complementar:**

 Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATSER/SIASG e do Projeto Básico, prevalecem estas últimas Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra-98128503900042025>
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 12 000.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 8 275 000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado
1	Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas	1	R\$ 12 000 000,00

Exibir

5

-

1-1 de 1 itens

Pagina

1

&lt; Voltar





## PROCEDIMENTO 4/2025

**Ente:** Santa Luzia do Paruá      **Entidade Licitante:** PREFEITURA MUNICIPAL - 12 511 093/0001-08      **ID Procedimento:** CP0042025SEMPAF  
**Número Processo/Ano:** 014/2025      **Número Procedimento/Ano:** 4/2025      **Data Publicação:** 07/03/2025  
**Número Lei/Ano:**      **Procedimento:** CP - Concorrência pública      **Critério:** 1 - Menor Preço  
 \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei  
**Finalidade:** 15 - Registro de preços      **Sistema Pregão:**      **Data Adesão:** -  
**Regime Execução:** 1 - Empreitada por preço global      **Valor Estimado:** R\$12,000,000.00      **Data Sessão:** 25/03/2025  
**CPF Autoridade:** 772.274.254-87      **Status:** Em processamento

**Objeto:**  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

### Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		
		Total Resultado: 0

### Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
43.897.814/0001-83	PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não
		Total Cadastro Licitante: 1

### Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				
				Total Contrato: 0

### Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
\$item.numero/\$item.ano	16/04/2025 - 16/04/2026	R\$8.274.998,65
		Total Ata Registro: 1

### Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome	
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Participantes: 0

### Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome	
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº FL. 008  
Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355, Centro, na cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo(a) Flávio José Padilha de Almeida, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo administrativo nº 014/2025, RI SOLVI registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I do edital de Licitação nº 004/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**AHE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 43.897.814/0001-83**

AVENIDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS, 150 CENTRO, Sucupira do Norte - Maranhão

pavservice\_mae@outlook.com, (98) 98736-4774.

Celso Alves de Aquino, CPF nº 611.130.863-78

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Rs Total	
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 12.002/PS DEPOSITO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M²	31.500	R\$ 363,49	R\$ 11.449,94	
12	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	7.000	R\$ 10.541,41	R\$ 73.789,87	
13	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	616.710	R\$ 148,46	R\$ 91.556,77	
20	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.520.000	R\$ 37,74	R\$ 57.410,80	
31	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M²	48.600.000	R\$ 1,72	R\$ 83.592,00	
32	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	M²	48.600.000	R\$ 0,59	R\$ 28.674,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO**  
**PÚBLICO**



33	ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M) COM TRATOR DE ESCALADAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP, LÂMINA: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M), EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2022	M3	4.374.000	R\$ 12,24	R\$ 53.517,76
34	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_09/2024	M2XKM	4.070.000	R\$ 2,23	R\$ 21.670,60
35	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 26 FAIXAS DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM AF_10/2022	M2	46.600.000	R\$ 1,77	R\$ 84.578,00
41	ASSENTAMENTO DE LULA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO, PEI FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_11/2024	M	16.230.000	R\$ 48,03	R\$ 778.986,00
52	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 20 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_01/2024	M	16.200.000	R\$ 32,69	R\$ 534.438,00
61	EXECUÇÃO DE PASSIOCALADA DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF_08/2022	M2	19.440.000	R\$ 76,29	R\$ 1.500.285,60
62	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRE EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FLS 2% MPD, 1,00 M PISO PODOTÁTIL AF_03/2024	UN	112.000	R\$ 1.071,41	R\$ 120.170,50
63	PISO PODOTÁTIL DE ALBERTA UNIDIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE AREIAMASSA AF_11/2024	M2	6.480.000	R\$ 140,16	R\$ 908.236,80
71	PINTURA DE FAIXA DE PEDIESTRE OU ZEBRADA FINA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍICA COM MICROESFERAS DE VIDRO E 30 CM APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	M2	604.800	R\$ 30,97	R\$ 18.718,56
72	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO DE 1,00 M, PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SEU FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL COM PLACA ORTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 1,35M, FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X30, INCLUSIVE MÃO DE OBRA RE 901/2020	UND	112.000	R\$ 550,02	R\$ 61.602,24
73	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL COM PLACA ORTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 1,35M, FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X30, INCLUSIVE MÃO DE OBRA RE 901/2020	UN	112.000	R\$ 488,08	R\$ 54.664,96
81	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL, APLICAÇÃO AF_05/2022	M	16.200.000	R\$ 1,85	R\$ 29.970,00
82	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUA	M2	48.600.000	R\$ 0,51	R\$ 24.727,00
83	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	7.000	R\$ 10.841,40	R\$ 75.889,80
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 8.274.999,65</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor,

4.1.4 A autorização ao órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento,

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



4.9. A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites desta;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

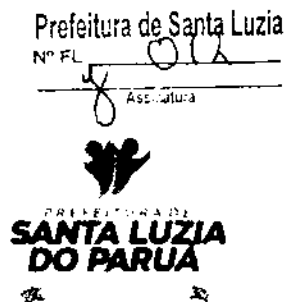
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Flavio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,  
Receita e Patrimônio Público  
003/2021

PELA BENEFICIÁRIA

CELSO ALVES DE AQUINO  
CPF nº 611.130.863-78  
Celso Alves de Aquino  
CPF nº 611.130.863-78

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...
101	...	...	...	...
102	...	...	...	...
103	...	...	...	...
104	...	...	...	...
105	...	...	...	...
106	...	...	...	...
107	...	...	...	...
108	...	...	...	...
109	...	...	...	...
110	...	...	...	...
111	...	...	...	...
112	...	...	...	...
113	...	...	...	...
114	...	...	...	...
115	...	...	...	...
116	...	...	...	...
117	...	...	...	...
118	...	...	...	...
119	...	...	...	...
120	...	...	...	...
121	...	...	...	...
122	...	...	...	...
123	...	...	...	...
124	...	...	...	...
125	...	...	...	...
126	...	...	...	...
127	...	...	...	...
128	...	...	...	...
129	...	...	...	...
130	...	...	...	...
131	...	...	...	...
132	...	...	...	...
133	...	...	...	...
134	...	...	...	...
135	...	...	...	...
136	...	...	...	...
137	...	...	...	...
138	...	...	...	...
139	...	...	...	...
140	...	...	...	...
141	...	...	...	...
142	...	...	...	...
143	...	...	...	...
144	...	...	...	...
145	...	...	...	...
146	...	...	...	...
147	...	...	...	...
148	...	...	...	...
149	...	...	...	...
150	...	...	...	...
151	...	...	...	...
152	...	...	...	...
153	...	...	...	...
154	...	...	...	...
155	...	...	...	...
156	...	...	...	...
157	...	...	...	...
158	...	...	...	...
159	...	...	...	...
160	...	...	...	...
161	...	...	...	...
162	...	...	...	...
163	...	...	...	...
164	...	...	...	...
165	...	...	...	...
166	...	...	...	...
167	...	...	...	...
168	...	...	...	...
169	...	...	...	...
170	...	...	...	...
171	...	...	...	...
172	...	...	...	...
173	...	...	...	...
174	...	...	...	...
175	...	...	...	...
176	...	...	...	...
177	...	...	...	...
178	...	...	...	...
179	...	...	...	...
180	...	...	...	...
181	...	...	...	...
182	...	...	...	...
183	...	...	...	...
184	...	...	...	...
185	...	...	...	...
186	...	...	...	...
187	...	...	...	...
188	...	...	...	...
189	...	...	...	...
190	...	...	...	...
191	...	...	...	...
192	...	...	...	...
193	...	...	...	...
194	...	...	...	...
195	...	...	...	...
196	...	...	...	...
197	...	...	...	...
198	...	...	...	...
199	...	...	...	...
200	...	...	...	...
201	...	...	...	...
202	...	...	...	...
203	...	...	...	...
204	...	...	...	...
205	...	...	...	...
206	...	...	...	...
207	...	...	...	...
208	...	...	...	...
209	...	...	...	...
210	...	...	...	...
211	...	...	...	...
212	...	...	...	...
213	...	...	...	...
214	...	...	...	...
215	...	...	...	...
216	...	...	...	...
217	...	...	...	...
218	...	...	...	...
219	...	...	...	...
220	...	...	...	...
221	...	...	...	...
222	...	...	...	...
223	...	...	...	...
224	...	...	...	...
225	...	...	...	...
226	...	...	...	...
227	...	...	...	...
228	...	...	...	...
229	...	...	...	...
230	...	...	...	...
231	...	...	...	...
232	...	...	...	...
233	...	...	...	...
234	...	...	...	...
235	...	...	...	...
236	...	...	...	...
237	...	...	...	...
238	...	...	...	...
239	...	...	...	...
240	...	...	...	...
241	...	...	...	...
242	...	...	...	...
243	...	...	...	...
244	...	...	...	...
245	...	...	...	...
246	...	...	...	...
247	...	...	...	...
248	...	...	...	...
249	...	...	...	...
250	...	...	...	...
251	...	...	...	...
252	...	...	...	...
253	...	...	...	...
254	...	...	...	...
255	...	...	...	...
256	...	...	...	...
257	...	...	...	...
258	...	...	...	...
259	...	...	...	...
260	...	...	...	...
261	...	...	...	...
262	...	...	...	...
263	...	...	...	...
264	...	...	...	...
265	...	...	...	...
266	...	...	...	...
267	...	...	...	...
268	...	...	...	...
269	...	...	...	...
270	...	...	...	...
271	...	...	...	...
272	...	...	...	...
273	...	...	...	...
274	...	...	...	...
275	...	...	...	...
276	...	...	...	...
277	...	...	...	...
278	...	...	...	...
279	...	...	...	...
280	...	...	...	...
281	...	...	...	...
282	...	...	...	...
283	...	...	...	...
284	...	...	...	...
285	...	...	...	...
286	...	...	...	...
287	...	...	...	...
288	...	...	...	...
289	...	...	...	...
290	...	...	...	...
291	...	...	...	...
292	...	...	...	...
293	...	...	...	...
294	...	...	...	...
295	...	...	...	...
296	...	...	...	...
297	...	...	...	...
298	...	...	...	...
299	...	...	...	...
300	...	...	...	...
301	...	...	...	...
302	...	...	...	...
303	...	...	...	...
304	...	...	...	...
305	...	...	...	...
306	...	...	...	...
307	...	...	...	...
308	...	...	...	...
309	...	...	...	...
310	...	...	...	...
311	...	...	...	...
312	...	...	...	...
313	...	...	...	...
314	...	...	...	...
315	...	...	...	...
316	...	...	...	...
317	...	...	...	...
318	...	...	...	...
319	...	...	...	...
320	...	...	...	...
321	...	...	...	...
322	...	...	...	...
323	...	...	...	...
324	...	...	...	...
325	...	...	...	...
326	...	...	...	...
327	...	...	...	...
328	...	...	...	...
329	...	...	...	...
330	...	...	...	...
331	...	...	...	...
332	...	...	...	...
333	...	...	...	...
334	...	...	...	...
335	...	...	...	...
336	...	...	...	...
337	...	...	...	...
338	...	...	...	...
339	...	...	...	...
340	...	...	...	...
341	...	...	...	...
342	...	...	...	...
343	...	...	...	...
344	...	...	...	...
345	...	...	...	...
346	...	...	...	...
347	...	...	...	...
348	...	...	...	...
349	...	...	...	...
350	...	...	...	...
351	...	...	...	...
352	...	...	...	...
353	...	...	...	...
354	...	...	...	...
355	...	...	...	...
356	...	...	...	...
357	...	...	...	...
358	...	...	...	...
359	...	...	...	...
360	...	...	...	...
361	...	...	...	...
362	...	...	...	...
363	...	...	...	...
364	...	...	...	...
365	...	...	...	...
366	...	...	...	...
367	...	...	...	...
368	...	...	...	...
369	...	...	...	...
370	...	...	...	...
371				



## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO PARA VIABILIDADE DE PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DA ARP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2025

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

VALOR: R\$ 8.274.999,65 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2026

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Razão Social: AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83  
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga Carneiros, 150 – Centro, Sucupira do Norte/MA  
Contato: paviservice\_ma@outlook.com  
Representante Legal: Celso Alves de Aquino – CPF: 611.\*\*\*.\*\*\*-78

DATA DA PUBLICAÇÃO DA ARP: 22 DE ABRIL DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DESTE ÓRGÃO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA ADEÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos intertravados justifica-se diante da necessidade premente de promover melhorias na infraestrutura viária do município, especialmente em regiões ainda desprovidas de pavimentação adequada. A crescente demanda por vias urbanas mais seguras, acessíveis e sustentáveis impõe ao poder público a adoção de soluções eficientes, duráveis e de baixo impacto ambiental. A pavimentação em blocos intertravados de concreto apresenta inúmeras vantagens em relação a métodos convencionais, destacando-se pela elevada resistência mecânica, facilidade de manutenção, possibilidade de reaproveitamento em eventuais intervenções na rede subterrânea, além de contribuir com a drenagem urbana por sua capacidade de permeabilidade, auxiliando na mitigação de alagamentos e na recarga do lençol freático. Ademais, a execução dessas obras impacta diretamente na qualidade de vida da população, ao melhorar as condições de tráfego para pedestres e veículos, valorizar os imóveis nas áreas beneficiadas, estimular o comércio local e promover maior integração urbana. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do município, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público que regem a administração pública.



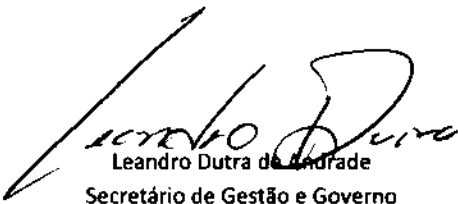
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica a presente consulta da ARP em epígrafe, para exame e aprovação, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desta Assessoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito de todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados a viabilidade jurídica da adesão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após parecer jurídico favorável, sigam-se os trâmites necessários para abertura do processo administrativo e posterior formalização da contratação, conforme rito aplicável.

Santa Luzia - MA, 22 de maio de 2025.

  
Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025



## PARECER JURÍDICO Nº 050/2025

**Assunto:** Análise jurídica sobre a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 015/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos intertravados sob demanda.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da autoridade administrativa para manifestação desta assessoria jurídica quanto à viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, conforme previsto no despacho da Secretaria de Governo e Gestão deste Município.

A adesão solicitada refere-se à contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, em conformidade com a legislação vigente e com observância às condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Pela análise realizada, conclui-se que é possível a adesão à Ata de Registro de Preços pretendida, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente, em especial os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 dentre os quais destacam-se:

- a) Apresentação de justificativa de vantajosidade da adesão;
- b) Comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado;
- c) Aceite do órgão gerenciador e do fornecedor;



d) Regularidade formal da ata e do processo licitatório de origem.

Assim, verifica-se que a Ata nº 015/2025 é válida e vigente, estando amparada por processo licitatório regularmente conduzido, com publicação válida e adjudicação homologada. Ademais, o objeto está claramente definido, há compatibilidade com a demanda do Município e a empresa vencedora (AHE CONSTRUTORA LTDA) encontra-se devidamente qualificada.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à adesão da Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, desde que sejam formalizados os documentos complementares exigidos, especialmente: a) Estudo de vantajosidade; b) Pesquisa de preços atualizada e comparativa e; c) Manifestação favorável do fornecedor e do órgão gerenciador.

Não se identificam, nesta fase, óbices jurídicos que impeçam a adesão pretendida.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 23/05/2025

**FILIPPE RAMOS SOUSA**

Assessor Jurídico CPL – Portaria 078/2025

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**

**Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000**

# **MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO**

**OBRA: ATA DE ADESÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO BLOQUETE  
SEXTRAVADO SOB DEMANDA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
*Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000*

## **HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO**

Santa Luzia é um município do Nordeste brasileiro e fica no estado do Maranhão (MA). Está localizado na mesorregião Oeste Maranhense e na microrregião do Pindaré.

De acordo com o censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Santa Luzia tinha 74.062 habitantes. Em 2015, o total de habitantes foi estimado em 79.544, e em 2016 a estimativa foi de 80.021 habitantes. Já em 2017, a população estimada foi de 80.204 habitantes. A área total do município, segundo dados do IBGE de 2010, era de aproximadamente 4.290,509 km<sup>2</sup>, com uma densidade demográfica de 17,27 habitantes/km<sup>2</sup>.

Elevado à categoria de município com a denominação de Santa Luzia, foi criado pela Lei Estadual nº 2.167, de 17 de dezembro de 1961, desmembrado do município de Pindaré-Mirim. A sede foi estabelecida no atual distrito de Santa Luzia, antigo povoado. O município foi oficialmente instalado em 14 de abril de 1962, com território constituído de um único distrito: Santa Luzia.

## **MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

A presente especificação técnica dos serviços tem como objetivo fixar diretrizes para a execução dos serviços de manutenção e recuperação de pavimento intertravado em vias urbanas do Município de Santa Luzia – MA, contemplando aproximadamente 24.300 m<sup>2</sup> de área pavimentada, conforme projeto e orçamento aprovados.

As vias incluídas neste projeto encontram-se em setores urbanos que apresentam histórico de dificuldades de acesso, circulação de veículos e drenagem deficiente, especialmente durante o período chuvoso. A intervenção visa proporcionar melhoria na mobilidade urbana, segurança viária e valorização do espaço público.

Os serviços serão realizados sob demanda em ruas e logradouros previamente indicados pela fiscalização, abrangendo trechos com danos localizados, falhas estruturais ou necessidade de expansão do pavimento existente.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
*Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000*

1. Sinalização e identificação da obra, com placas em local visível;
2. Mobilização de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada;
3. Remoção de blocos danificados e recomposição da base com regularização e compactação;
4. Reassentamento ou substituição de blocos de concreto intertravados, conforme padrão existente;
5. Assentamento e alinhamento de meio-fio, execução de sarjetas e calçadas acessíveis;
6. Aplicação de piso tátil e rampas para pessoas com deficiência, conforme normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
7. Execução da sinalização horizontal e vertical, promovendo segurança no tráfego local;
8. Limpeza geral das áreas afetadas, remoção de resíduos e entrega da via pronta para uso.

O pavimento intertravado permite manutenção modular, com baixo impacto ambiental e boa drenagem superficial;

Os materiais utilizados atenderão aos padrões de resistência e durabilidade, conforme ensaios de controle tecnológico exigidos;

As intervenções seguirão o cronograma definido em conjunto com a fiscalização municipal, priorizando vias com maior fluxo e importância estratégica.

A manutenção e recuperação das vias com pavimento intertravado em Santa Luzia – MA são fundamentais para garantir segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida à população. O presente documento respalda tecnicamente a realização das obras e assegura sua conformidade com normas técnicas e legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
*Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000*

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA:**

A manutenção e recuperação de pavimento com blocos intertravados no Município de Santa Luzia – MA justifica-se pela crescente necessidade de garantir a trafegabilidade segura e eficiente em vias urbanas que já possuem esse tipo de revestimento ou que foram danificadas devido ao uso intensivo, ações climáticas e ausência de drenagem eficaz.

As vias com revestimento em bloquete intertravado, embora mais sustentáveis e de fácil manutenção do que o asfalto, demandam intervenções regulares para manter suas características estruturais e funcionais. Os serviços de recomposição e realinhamento de peças, substituição de blocos danificados, além da execução de novos trechos, são essenciais para preservar a integridade do sistema viário e proporcionar conforto aos usuários.

Além disso, a execução de meio-fio, sarjetas, calçadas acessíveis e sinalização viária compõem um conjunto de ações fundamentais para garantir a segurança de pedestres e veículos, adequar as vias aos padrões de acessibilidade e reduzir riscos de acidentes.

Do ponto de vista técnico, a escolha por pavimento intertravado se mostra adequada às características do município, devido à sua durabilidade, permeabilidade, facilidade de manutenção localizada e estética compatível com áreas urbanas consolidadas.

Portanto, os serviços de manutenção e recuperação sob demanda representam uma solução eficiente, técnica e economicamente viável para melhoria da infraestrutura urbana, promovendo o bem-estar da população, o fortalecimento do comércio e o desenvolvimento sustentável de Santa Luzia – MA.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
*Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000*

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

### **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

1.1 – Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira:

#### **RECOMENDAÇÕES:**

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, com dimensões mínimas de 1,5m x 3,0m. Deve conter informações obrigatórias como nome da obra, valor, prazo, empresa executora, fiscalização e órgão financiador. Afixada em local de fácil visibilidade.

### **1.2 – Execução de Depósito em Canteiro de Obra:**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Construção de um abrigo em madeira compensada, sem mobiliário, para guarda de ferramentas, EPIs e pequenos materiais. Deve ser estável, ventilado, com proteção contra intempéries e respeitar espaço mínimo adequado ao porte da obra.

### **1.3 – Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos:**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Inclui transporte, instalação e posterior retirada de tratores, motoniveladoras, rolos, caminhões e demais equipamentos necessários à execução da obra, conforme cronograma.

### **1.4 – Mão de Obra de Engenheiro Civil Sênior:**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Engenheiro com experiência comprovada, responsável por gerenciar e fiscalizar tecnicamente a obra. Deve garantir o cumprimento do cronograma, normas técnicas e qualidade dos serviços.

### **1.5 – Encarregado Geral com Encargos Complementares:**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Manutenção e recuperação de bloquete sextavado no Município de Santa Luzia – MA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
*Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000*

Profissional com experiência em obras, encarregado pela coordenação de equipes e execução dos serviços. Sua presença diária é obrigatória no canteiro.

## **2.0 – TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO:**

### **2.1 – Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal:**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Remoção de vegetação rasteira, tocos e pequenas árvores com trator de esteiras. Todo material vegetal deverá ser transportado para bota-fora autorizado.

### **2.2 – Escavação Horizontal com Trator de Esteiras (170HP):**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Escavação mecanizada de solo de 1ª categoria, incluindo carga e descarga. Executar conforme projeto e com acompanhamento da fiscalização.

### **2.3 – Transporte com Caminhão Basculante (10 m³):**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Transporte de solo ou material de jazida em vias pavimentadas. Respeitar distância máxima de 30 km por viagem, cobrindo a carga com lona e observando normas de trânsito.

### **2.4 – Regularização de Superfícies com Motoniveladora:**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Nivelamento do leito da via com motoniveladora, conforme seção transversal do projeto. Deve anteceder a aplicação das camadas de revestimento.

## **3.0 – PAVIMENTAÇÃO:**

### **3.1 – Locação de Serviços de Pavimentação:**

#### **RECOMENDAÇÕES:**

Implantação da malha viária com piquetes e estacas de referência. Executar com profissional qualificado e equipamentos de medição topográfica.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000*

**3.2 – Execução de Pavimento Intertravado com Bloco 16 Faces:**

**RECOMENDAÇÕES:**

Assentamento de blocos de concreto sextavados (22x11cm, espessura 10cm) sobre base preparada, com areia para rejunte e compactação com placa vibratória. Garantir nivelamento e alinhamento.

**3.3 – Assentamento de Meio-Fio de Concreto Pré-Fabricado:**

**RECOMENDAÇÕES:**

Instalação com escavação manual, apiloamento do fundo da vala, nivelamento, rejuntamento com argamassa 1:3 e escoramento até a cura.

**3.4 – Execução de Sarjeta Moldada In Loco:**

**RECOMENDAÇÕES:**

Execução com concreto usinado, formas de madeira, molhagem da base, vibração e acabamento superficial. Dimensões: 30cm base x 10cm altura.

**4.0 – CALÇADAS E ACESSIBILIDADE:**

**4.1 – Execução de Passeio em Concreto Moldado In Loco:**

**RECOMENDAÇÕES:**

Execução de passeio em concreto com 6 cm de espessura, armado com tela ou vergalhão conforme projeto. Aplicar juntas de dilatação e acabamento convencional.

**4.2 – Rampa de Acessibilidade com Piso Podotátil:**

**RECOMENDAÇÕES:**

Rampa moldada in loco com Fck 25MPa, instalada em calçada com largura  $\geq 3,00\text{m}$ . Incluir piso podotátil direcional ou de alerta conforme NBR 9050.

**4.3 – Piso Podotátil de Alerta ou Direcional:**

**RECOMENDAÇÕES:**



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
*Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000*

Assentamento de placas de concreto com textura direcional ou de alerta sobre base com argamassa. Deve estar nivelado e posicionado conforme normas de acessibilidade.

**5.0 – SINALIZAÇÃO:**

5.1 – Pintura de Faixa de Pedestre ou Zebrada:

**RECOMENDAÇÕES:**

Pintura com tinta acrílica retrorrefletiva branca com microesferas de vidro. Faixas de 30 cm, aplicadas manualmente com gabarito, conforme projeto de sinalização.

5.2 – Placa de Regulamentação com Película Retrorrefletiva:

**RECOMENDAÇÕES:**

Placa circular de 1,00 m de diâmetro, fabricada em aço galvanizado com pintura eletrostática e película tipo I. Instalada conforme normas do CONTRAN.

5.3 – Sinalização Vertical com Placa Octogonal:

**RECOMENDAÇÕES:**

Placa de "PARE" (formato octogonal, 0,75m) fixada em poste de madeira de 3,50m com base de concreto 40x40x50cm. Instalação conforme padrões do DNIT.

5.4 – Pintura de Meio-Fio com Tinta a Base de Cal:

**RECOMENDAÇÕES:**

Pintura manual com tinta à base de cal aplicada em duas demãos. Realizada com pincel ou rolo, garantindo boa cobertura e visibilidade.

**6.0 – LIMPEZA FINAL:**

6.1 – Limpeza de Ruas:

**RECOMENDAÇÕES:**


Ao final da obra, realizar a varrição mecanizada ou manual e remoção de entulhos e materiais residuais. Garantir vias limpas e desobstruídas para entrega da obra.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
*Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000*

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e as especificações do DNIT, com controle tecnológico e acompanhamento da fiscalização municipal.



**Pedro Henrique Menezes da Silva**  
Dir. de Dep. de Obras  
e Engenharia  
Matrícula 804 840

**Objeto: ATA DE ADESÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO SOB DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.**

Local/ Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/ Referência: SINAPI 12/2024; ORSE 11/2024; -  
DESONERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA.

BDI = 25,00%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,87%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%

VALOR TOTAL COM BDI

R\$ 4.137.499,93

## ***Planilhas Orçamentárias***

ORÇAMENTO RESUMO

MEMORIAL DE CÁLCULO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

ENCARGOS SOCIAIS

Objeto: ATA DE ADESÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO SOB DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA.

Local/ Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/ Referência: SINAPI 12/2024; ORSE 11/2024; - DESONERADO

BDI = 25,00%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%

VALOR TOTAL COM BDI  
R\$ 4.137.499,83

### ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO	
		C/ BDI (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	183.367,31	4,43%
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO	93.982,68	2,27%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	2.594.187,00	62,70%
4.0	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	1.170.848,96	28,30%
5.0	SINALIZAÇÃO	82.477,88	1,99%
6.0	LIMPEZA FINAL	12.636,00	0,31%
<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =</b>		<b>3.309.999,86</b>	
<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =</b>		<b>827.499,97</b>	<b>25,00%</b>
<b>(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =</b>		<b>4.137.499,83</b>	<b>100,00%</b>

#### detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	3.309.999,86	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	3.309.999,86	100,00%

#### detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	4.137.499,83	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	4.137.499,83	100,00%

Objeto: ATA DE ADESAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO SOB DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA.



Local Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data Referência: SINAPI 12/2024 ORSE 11/2024 - DESONERADO

BD = 25,00%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 10,97%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%

VALOR TOTAL COM BDI  
R\$ 4.137.486,82

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES							V(m3)	ST	TOTAL
			CP(m)	L(m)	HPRE(m)	A(m2)	%	Q				
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	m²				15,75					15,75	15,75
1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_04/2016	m²				42,00					42,00	42,00
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND						3,50			3,50	3,50
1.4	Mão de obra de engenheiro sênior	H						308,36			308,36	308,36
1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						660,00			660,00	660,00
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND						3,50			3,50	3,50
<b>2.0 TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO</b>												
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²				24.300,00					24.300,00	24.300,00
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA 5,20M3) AF_07/2020	m³							2.187,00		2.187,00	2.187,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM							4.860,00		4.860,00	4.860,00
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²				24.300,00					24.300,00	24.300,00
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>												
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²				24.300,00					24.300,00	24.300,00
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²				21.870,00					21.870,00	21.870,00
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	8.100,00								8.100,00	8.100,00
3.4	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8.100,00								8.100,00	8.100,00
<b>4.0 CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>												
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_08/2022	m²				9.720,00					9.720,00	9.720,00
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN						56,00			56,00	56,00
4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²				3.240,00					3.240,00	3.240,00
<b>5.0 SINALIZAÇÃO</b>												
5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²				302,40					302,40	302,40
5.2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un						56,00			56,00	56,00
5.3	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, pedrão dnit, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50. Inclusive mão de obra - Rev 01/2023	un						56,00			56,00	56,00
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021.	M	8.100,00								8.100,00	8.100,00
<b>6.0 LIMPEZA FINAL</b>												
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²				24.300,00					24.300,00	24.300,00

Assinatura

**Objeto:** ATA DE ADESAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO SOB DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA.

Local/Implantação: Município de Santa Luzia - MA

Proponente/Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/Referência: SINAPI 12/2024; ORSE 11/2024; - DESONERADO

BDI = 25,00%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 48,10%

VALOR TOTAL COM BDI:  
R\$ 4.122.499,82

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/Referência: SINAPI 12/2024 ORSE 11/2024; - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/BDI	TOTAL	
<i>CP = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/PE = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume</i>									
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 182.987,31</b>	<b>4,43%</b>	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	15,75	SINAPI	103899	290,79	363,49	5.724,97	0,14%
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	42,00	SINAPI	83584	811,73	789,66	33.165,72	0,80%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	1.3_ICATU_MA	8.433,13	10.541,41	36.894,94	0,89%
	Mão de obra de engenheiro sênior	H	308,36	ORSE	7156	118,77	148,46	45.778,38	1,11%
	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	SINAPI	90778	30,19	37,74	24.908,40	0,60%
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	8.2_ICATU_MA	8.433,12	10.541,40	36.894,90	0,89%
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 93.982,88</b>	<b>2,27%</b>	
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	24.300,00	SINAPI	89525	0,47	0,59	14.337,00	0,35%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	2.187,00	SINAPI	101126	9,78	12,24	26.768,88	0,65%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.860,00	SINAPI	95875	1,78	2,23	10.837,80	0,26%
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	24.300,00	SINAPI	100575	1,38	1,73	42.039,00	1,02%
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 2.694.187,88</b>	<b>62,70%</b>	
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2805	1,38	1,72	41.798,00	1,01%
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 18 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	21.870,00	SINAPI	82406	69,36	86,70	1.896.129,00	45,83%
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94273	38,42	48,03	389.043,00	9,40%
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94287	26,39	32,99	267.219,00	6,46%
<b>4.0</b>	<b>CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>						<b>R\$ 1.178.846,88</b>	<b>28,39%</b>	
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	8.720,00	SINAPI	94982	53,56	66,99	651.142,80	15,74%
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	56,00	SINAPI	109003	838,97	1.171,21	65.587,76	1,59%
4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	3.240,00	SINAPI	104858	112,13	140,16	454.118,40	10,98%
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 92.477,88</b>	<b>2,20%</b>	
5.1	PINTURA DE FADXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	302,40	SINAPI	102508	24,78	30,95	9.359,28	0,23%
5.2	Placa de regulamentação em aço Ø = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	56,00	ICRO03	5213442	440,02	550,02	30.801,12	0,74%
5.3	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnit, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	un	56,00	ORSE	4660	390,46	488,08	27.332,48	0,68%
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO) AF_05/2021	M	8.100,00	SINAPI	102486	1,48	1,85	14.985,00	0,36%

6.6 LIMPEZA P/AL										
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	24.300,00	ORSE	0101	0.42	0.52	12.636,00	0,31%	
								<b>Valor 42.236,86</b>	<b>0,99%</b>	
								12.636,00	0,31%	
								(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =	3.309.999,86	100,00%
								(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A) * (%bdi) =	827.498,97	25,00%
								(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =	4.137.498,83	125,00%
<b>detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==&gt; SEM BDI</b>										
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								3.309.999,86	100,00%	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								3.309.999,86	100,00%	
<b>detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==&gt; COM BDI</b>										
discriminação dos valores								valor (R\$)	peso (%)	
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)								4.137.498,83	100,00%	
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)								4.137.498,83	100,00%	



Local: Impasse Municipal de Santa Luzia - MA

Proprietário/Proponente: Prof. Marco de Barros Lobo - MA

Data: 12/05/2024 08:52 - 12/05/2024 - 08:52

10 - 100%  
 10 - 100%  
 10 - 100%

10 - 100%  
 10 - 100%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Prazo em Meses

DISCRIMINAÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	VALOR DO BDI (R\$)	% (B/D)	
10 SERVIÇOS PRELIMINARES	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	11.200,01	162.387,31	4,43%	
20 TERRAPLANAGEM E REGULAGEM	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	7.811,00	93.982,86	2,27%	
30 PAIMENTAÇÃO	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	21.941,00	2.594.197,00	67,70%	
40 CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	67.871,73	1.170.648,96	28,30%	
50 SINALIZAÇÃO	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	8.271,18	92.477,88	1,98%	
60 LIMPEZA FINAL	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	12.658,00	0,31%	
<b>TOTAL</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>117.048,96</b>	<b>1.399.899,88</b>	<b>28,89%</b>	
VALOR TOTAL BDI (R\$)	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 344.791,65	R\$ 4.137.489,83	100,00%	
VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 461.838,61	R\$ 4.482.289,71	100,00%	
VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)	R\$ 1.034.374,98	R\$ 2.068.749,96	R\$ 3.103.124,94	R\$ 4.137.500,00	R\$ 5.171.875,00	R\$ 6.206.250,00	R\$ 7.240.625,00	R\$ 8.275.000,00	R\$ 9.309.375,00	R\$ 10.343.750,00	R\$ 11.378.125,00	R\$ 12.412.500,00	R\$ 13.446.875,00	R\$ 14.481.250,00	100,00%
VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI (R\$)	R\$ 1.379.166,63	R\$ 2.758.333,26	R\$ 4.137.500,00	R\$ 5.516.666,63	R\$ 6.895.833,26	R\$ 8.275.000,00	R\$ 9.654.166,63	R\$ 11.033.333,26	R\$ 12.412.500,00	R\$ 13.791.666,63	R\$ 15.170.833,26	R\$ 16.550.000,00	R\$ 17.929.166,63	R\$ 19.308.500,00	100,00%
VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI (R\$) - (A) + (B) = (C)	R\$ 234.827,67	R\$ 479.655,34	R\$ 724.483,01	R\$ 969.310,68	R\$ 1.214.138,35	R\$ 1.458.966,02	R\$ 1.703.793,69	R\$ 1.948.621,36	R\$ 2.193.449,03	R\$ 2.438.276,70	R\$ 2.683.104,37	R\$ 2.927.932,04	R\$ 3.172.759,71	R\$ 3.417.587,38	100,00%

VALOR TOTAL BDI (R\$) = (A) + (B) = (C)  
 VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A) + (B) = (C)  
 VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$) = (A) + (B) = (C)  
 VALOR TOTAL ACUMULADO COM BDI (R\$) = (A) + (B) = (C)

1 - Valor de Proposta de Propriedade (PREST. MUNICIPAL)  
 2 - Valor Total Estimado (PREST. MUNICIPAL)

1 - Valor de Proposta de Propriedade (PREST. MUNICIPAL)  
 2 - Valor Total Estimado (PREST. MUNICIPAL)

Objeto: ATA DE ADESÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO SOB DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.

Local/ Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/ Referência: SINAPI 12/2024; ORSE 11/2024; - DESONERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA.

BDI = 25,00%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%

VALOR TOTAL COM BDI  
R\$ 4.137.499,83

### COMPOSIÇÃO DE BDI (%): (Construção de Rodovias e Ferrovias)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
	1- Administração central	3,80%
	Total deste grupo =	<b>3,80%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
	1- Seguro e Garantia	0,32%
	2- Risco	0,50%
	3- Despesas financeiras	1,02%
	Total deste grupo =	<b>1,84%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
	1- Lucro bruto	5,09%
	Total deste grupo =	<b>5,09%</b>
<b>GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	3,00%
	4- CPRB	4,50%
	Total deste grupo =	<b>11,15%</b>
	<b>TOTAL = f(fórmula) =</b>	<b>25,00%</b>

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Instalação e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão:

$$BDI = [(1+AC+S+R+Q)(1+DF)(1+L)](1+I) - 1$$

Onde:

- AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
- S = TAXA DE SEGUROS;
- R = TAXA DE RISCOS
- Q = TAXA DE GARANTIAS.
- DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS
- L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO.
- I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS e ISS)

#### LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,60%	1,00%
Risco	0,97%	1,77%	1,77%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	5,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, COFINS e ISSQN	8,52%	7,42%	6,88%
<b>TOTAL</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>



**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18%	9,20%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73%	1,31%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41%	1,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14%	3,17%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>

Objeto: ATA DE ADESÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO BLOCO SEXTAVADO SOB DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA.

Local/ Implantação: Município de Santa Luzia - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Santa Luzia - MA.

Data/ Referência: SINAPI 12/2024, ORSE 11/2024, - DESONERADO



BCI = 25,00%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 82,97%  
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 46,10%

VALOR TOTAL COM BCI:  
R\$ 4.137.499,83

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI 12/2024, ORSE 11/2024, - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	PARCIAIS		ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
de Curva	do Orçamento				REF	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BCI	TOTAL		TOTAL	PESO %	PESO %		
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume															
1	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 18 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	21.870,00	SINAPI	82408	86,36	86,70	1.896.129,00	45,83%	1.896.129,00	45,83%	45,83%	A	
2	4.1	EXECUÇÃO DE FASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	9.720,00	SINAPI	64992	53,58	66,99	651.142,80	15,74%	651.142,80	15,74%	61,57%	A	
3	4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTAMENTO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	3.240,00	SINAPI	104658	112,13	140,16	454.118,40	10,98%	454.118,40	10,98%	72,54%	A	
4	3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	8.100,00	SINAPI	84273	38,42	48,03	389.043,00	9,40%	389.043,00	9,40%	81,94%	B	
5	3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF_01/2024	M	8.100,00	SINAPI	84287	28,38	32,89	267.219,00	6,46%	267.219,00	6,46%	88,40%	B	
6	4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	56,00	SINAPI	108003	936,97	1.171,21	65.587,76	1,59%	65.587,76	1,59%	89,99%	B	
7	1.4	Mão de obra de engenheiro sênior	H	308,36	ORSE	1156	139,77	148,48	45.778,38	1,11%	45.778,38	1,11%	91,09%	B	
8	2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	24.300,00	SINAPI	100575	1,38	1,73	42.039,00	1,02%	42.039,00	1,02%	92,11%	B	
9	3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2905	1,38	1,72	41.796,00	1,01%	41.796,00	1,01%	93,12%	B	
10	1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Proprio	1_1_CATU_MA	8.433,13	10.541,41	36.894,94	0,89%	36.894,94	0,89%	94,01%	B	
11	1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Proprio	8_2_ICATU_MA	8.433,17	10.541,40	36.894,90	0,89%	36.894,90	0,89%	94,90%	B	
12	1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2018	m²	42,00	SINAPI	83564	831,73	789,86	33.165,72	0,80%	33.165,72	0,80%	95,71%	C	
13	5.2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	56,00	SICRO	5213442	440,02	550,02	30.801,12	0,74%	30.801,12	0,74%	96,45%	C	
14	5.3	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnit, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	un	56,00	ORSE	4850	366,46	489,08	27.332,48	0,66%	27.332,48	0,66%	97,11%	C	
15	2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5.20M3) AF_07/2020	m³	2.187,00	SINAPI	101126	9,79	12,24	26.768,88	0,65%	26.768,88	0,65%	97,76%	C	
16	1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	680,00	SINAPI	80776	30,19	37,74	24.908,40	0,60%	24.908,40	0,60%	98,36%	C	
17	5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇÃO). AF_05/2021	M	8.100,00	SINAPI	102498	1,48	1,85	14.985,00	0,36%	14.985,00	0,36%	98,72%	C	

Prefeitura de Santa Luzia  
 Nº FL 032/24  
 Assinatura

18	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	24.300,00	SINAPI	98526	0,47	0,58	14.337,00	0,35%	14.337,00	0,35%	99,07%	C
19	6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	24.300,00	ORSE	6191	0,42	0,52	12.836,00	0,31%	12.836,00	0,31%	99,37%	C
20	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	4.660,00	SINAPI	96476	1,76	2,23	10.837,80	0,26%	10.837,80	0,26%	99,64%	C
21	5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	302,40	SINAPI	102609	24,76	30,95	9.359,28	0,23%	9.359,28	0,23%	99,86%	C
22	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	15,75	SINAPI	100869	290,78	363,49	5.724,97	0,14%	5.724,97	0,14%	100,00%	C

VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = 3.309.999,86

VALOR DO BDI (R\$) = 827.499,97

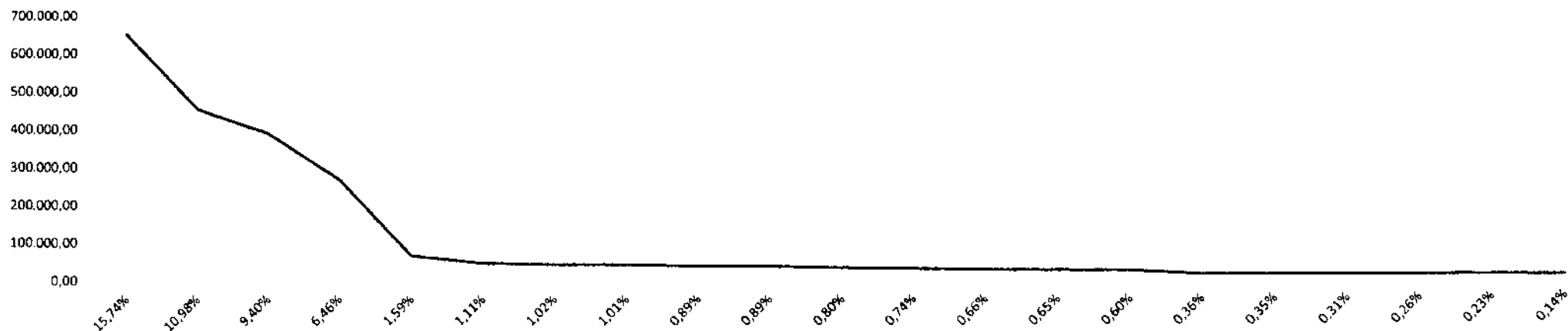
25,00%

VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = 4.137.499,83

54,17%

### GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

Gráfico da Curva ABC



*[Assinatura]*





SANTA LUZIA-MA NO VALOR DE R\$ 4.137.499,83

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>S115671197I00CT001</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA</b>	<b>INICIAL</b>	<b>09/06/2025</b>

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ADRIELE ALVES SAMPAIO, registro CAU nº 00A2907240, na data e hora: 2025-06-09 12:20:21, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura -  
Nº 043 -  
Assinatura



DESPACHO PARA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

A Diretora de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Sra. Maria Lygia Lima da Silva Pereira

**ASSUNTO:** Solicitação de análise comparativa de preços da SINAPI.

Prezados,

Solicitamos que seja realizada análise comparativa dos preços constantes na Planilha Orçamentária - Tabela SINAPI atualizada correspondentes à nomenclatura "COTAÇÃO" em anexo. O objetivo é garantir que os valores utilizados nesta estimativa de custos reflitam condições de mercado, assegurando a economicidade para contratação pública, encaminhado junto com a consulta a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, por meio do Sistema de Informações para Controle - SINC CONTRATA (sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma, criado pela Lei nº 14.133/21).

Dessa forma, solicitamos a gentileza de avaliar a compatibilidade dos preços encontrados, em relação à planilha da Ata de Registro de Preços consultada, visando à definição do melhor preço aferido.

Concluído as solicitações acima, faça-se as providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 10 de junho de 2025

*Adriete A. Sampaio*  
Arquiteta e Urbanista  
CAU 2.000.240

---

Adriete Alves Sampaio  
Diretora do Departamento de Obras e Engenharia  
Portaria nº 771/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data Referência: SINAPI 12/2024, ORSE 11/2024 - DESENERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)	
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL		
<b>1.0</b>	<b>RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS</b>							<b>R\$ 188.367,31</b>	<b>4,43%</b>	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	m²	15,75	SINAPI	103689	290,79	363,49	5.724,97	0,14%	
1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF. 04/2016	m²	42,00	SINAPI	93584	631,73	799,66	33.165,72	0,80%	
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	1_3_ICATU_MA	8.433,13	10.541,41	36.894,94	0,89%	
1.4	Mão de obra de engenheiro sênior	H	309,36	ORSE	7156	118,77	148,46	45.778,36	1,11%	
1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	SINAPI	90776	30,19	37,74	24.908,40	0,60%	
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	6_2_ICATU_MA	8.433,12	10.541,40	36.894,90	0,89%	
<b>2.0</b>	<b>TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 63.962,88</b>	<b>2,27%</b>	
2.1	LIPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 03/2024	m²	24.300,00	SINAPI	98525	0,47	0,59	14.337,00	0,35%	
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LAMINA 5,20M3) AF. 07/2020	m³	2.187,00	SINAPI	101126	9,79	12,24	26.768,88	0,65%	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	4.860,00	SINAPI	95675	1,78	2,23	10.837,80	0,26%	
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 09/2024	m²	24.300,00	SINAPI	100575	1,38	1,73	42.039,00	1,02%	
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 2.064.187,88</b>	<b>62,76%</b>	
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2606	1,39	1,72	41.798,00	1,01%	
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM AF. 10/2022	m²	21.870,00	SINAPI	92406	69,36	86,70	1.896.129,00	45,83%	
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94273	36,42	48,03	389.043,00	9,40%	
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94267	26,39	32,99	267.219,00	6,46%	
<b>4.0</b>	<b>CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>							<b>R\$ 1.176.646,98</b>	<b>30,36%</b>	
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	m²	9.720,00	SINAPI	94982	53,59	66,99	651.142,80	15,74%	
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL AF. 03/2024	UN	56,00	SINAPI	105003	936,97	1.171,21	65.587,76	1,59%	
4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF. 03/2024	m²	3.240,00	SINAPI	104658	112,13	140,16	454.118,40	10,98%	
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 62.477,88</b>	<b>1,88%</b>	
5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF. 05/2021	m²	302,40	SINAPI	102909	24,78	30,95	9.358,28	0,23%	
5.2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	56,00	SICRO3	5213442	440,02	550,02	30.801,12	0,74%	
5.3	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnit, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	un	56,00	ORSE	4650	390,46	488,08	27.332,48	0,66%	
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO) AF. 05/2021	M	8.100,00	SINAPI	102498	1,48	1,85	14.985,00	0,36%	
<b>6.0</b>	<b>LIPEZA FINAL</b>							<b>R\$ 11.898,00</b>	<b>0,37%</b>	
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	24.300,00	ORSE	6191	0,42	0,52	12.636,00	0,31%	
							<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =</b>		<b>3.309.999,86</b>	<b>100,00%</b>
							<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdl) =</b>		<b>827.499,97</b>	<b>25,00%</b>
							<b>(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =</b>		<b>4.137.499,83</b>	<b>125,00%</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

Pelo presente instrumento, em atendimento ao art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,

DECLARO que foi devidamente realizada análise de preços verificando-se que os valores propostos basear-se-á pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que é a ferramenta pela qual a Administração Pública define os valores dos insumos e serviços necessários aos serviços de engenharia que permitiu estabelecer como parâmetro o valor médio.

Foram comparados os valores unitários dos itens presentes na planilha atualizada do SINAPI com aqueles constantes na Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados sob demanda no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA. A análise demonstrou que a adesão é recomendada devido à economicidade, pois os valores registrados na ata são inferiores, resultando em uma economia significativa para a administração.

Além da redução de custos, a adesão à Ata de Registro de Preços proporciona maior agilidade na contratação, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório e permitindo a execução eficiente dos serviços essenciais. Assim, a análise comparativa confirma que essa é uma alternativa vantajosa para a administração.

Deve-se lembrar que, o Decreto nº 7.983/2013, em perfeita vigência, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia, custeadas com recurso próprio, com apoio nas referências contidas no SINAPI.

Diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, tendo em vista a necessidade de dar andamento ao processo.

Santa Luzia - MA, 11 de julho de 2025.

  
MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA

Coordenadora do Dep. de Compras.

Material e Patrimônio do Município de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
 CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

**CONSIDERANDO** a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

  
**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
 Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



2º. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: icw6w1wqoc20250430170437

#### LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398 0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2º. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3º. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: velp2cl9i20250430170419

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Gestão e Governo, 06.191.001/0001-47



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Chefe do Setor de Apoio Administrativo - Portaria nº 071/2025

Pedro Henrique Meneses da Silva – Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 025/2025

Ilzemar Oliveira Dutra – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – Portaria nº 009/2025



### Problema Resumido

O Município enfrenta problemas estruturais em vias urbanas pavimentadas com blocos intertravados, decorrentes do uso intenso, tráfego pesado, ausência de drenagem adequada e desgaste natural. Como consequência, observa-se o surgimento de desníveis, afundamentos, blocos soltos ou danificados e falhas no sistema de escoamento, comprometendo a trafegabilidade, a segurança viária e a acessibilidade de pedestres. A ausência de manutenção periódica e de intervenções técnicas adequadas tem agravado a deterioração das vias, elevando o risco de acidentes, o custo de deslocamento e os prejuízos à infraestrutura urbana.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município apresenta um sistema viário urbano que inclui diversos trechos pavimentados com blocos intertravados, implantados ao longo dos últimos anos. Contudo, devido ao uso intensivo, ao tráfego frequente de veículos pesados, à ausência de manutenção preventiva e a falhas estruturais nos sistemas de drenagem pluvial, esses trechos vêm apresentando sérios sinais de desgaste e deterioração.

A situação atual prejudica consideravelmente a mobilidade urbana, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, elevando os custos de manutenção de veículos particulares e da frota pública (como ambulâncias, transporte escolar e coleta de resíduos), além de aumentar significativamente o risco de acidentes. Pedestres, sobretudo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, enfrentam dificuldades para transitar em calçadas



irregulares ou ausentes, o que fere os princípios de acessibilidade universal e segurança viária. Frente a essa realidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação com blocos intertravados.

Importante destacar que a adoção do pavimento intertravado é tecnicamente adequada ao contexto local, pois além de durável e esteticamente agradável, apresenta facilidade de manutenção pontual, permite intervenções sem necessidade de grandes escavações e contribui para o escoamento superficial e a recarga do lençol freático. A solução modular facilita, ainda, futuras obras em redes de infraestrutura (como água, esgoto ou fibra óptica), sem perda significativa de material.

Do ponto de vista econômico, o investimento representa um excelente custo-benefício. Estudos internos indicam que a melhoria das condições viárias poderá gerar uma redução de até 30% nos custos com manutenção da frota pública em um horizonte de cinco anos. Também se estima impacto positivo no comércio e nos pequenos negócios locais, além da geração de empregos diretos e indiretos com a execução das obras.

A ausência dessa intervenção acarretaria agravamento progressivo das condições de mobilidade urbana, aumento da insatisfação popular, maior exposição a riscos de acidentes, elevação dos gastos com ações corretivas emergenciais e possível responsabilização administrativa por omissão diante de demandas recorrentes da população. A inação comprometeria, ainda, a imagem institucional da Prefeitura e o desempenho das políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana.

Portanto, a contratação ora proposta atende ao interesse público de forma clara, objetiva e justificável, sendo fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 – a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Trata-se de uma solução técnica, social e ambientalmente adequada, que proporcionará impactos positivos diretos à qualidade de vida da população.

## ☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e qualificada dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

### ☑ 1. Requisitos Técnicos

- **Capacidade técnica operacional** comprovada por atestados de obras similares em pavimento intertravado.
- Equipe técnica com responsáveis legalmente habilitados (engenheiro civil com registro no CREA).
- Utilização de materiais com características normatizadas: resistência, absorção, regularidade dimensional.
- Equipamentos adequados para assentamento, compactação e corte de blocos intertravados.



**2. Requisitos Operacionais**

- Capacidade de mobilização imediata de equipes e maquinário após a ordem de serviço.
- Execução em etapas com planejamento de frentes de serviço para minimizar impactos no tráfego urbano.
- Garantia de reposição de blocos em áreas onde haja redes subterrâneas (água, esgoto, fibra óptica).
- Execução conforme as boas práticas de engenharia e manual de manutenção do pavimento intertravado.

**3. Requisitos Legais e Administrativos**

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CND, FGTS, INSS, certidões negativas).
- Registro da empresa no CREA e habilitação jurídica compatível com obras de engenharia.
- Apresentação de garantia contratual (caução, seguro-garantia, fiança bancária).
- Seguro de responsabilidade civil para obras e serviços de engenharia.

**4. Requisitos de Segurança e Acessibilidade**

- Uso obrigatório de EPI por todos os trabalhadores conforme NRs aplicáveis.
- Sinalização viária final em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

**5. Requisitos de Qualidade**

- Controle de qualidade dos serviços por meio de fiscalização da Prefeitura.
- Garantia mínima contratual dos serviços executados (por exemplo, 5 anos para patologias estruturais).

**6. Requisitos Sociais e de Interesse Coletivo**

- Priorização de mão de obra local como critério de desempate ou pontuação adicional (se cabível).
- Execução das obras com comunicação prévia e diálogo com a população afetada.
- Adoção de medidas para evitar interrupção total de vias durante a execução.

Com esses requisitos, busca-se garantir que a empresa contratada possua a qualificação técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, assegurando a qualidade do serviço e a otimização dos recursos públicos.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem diversas soluções para a execução dos serviços objeto deste Estudo. As principais alternativas são:

### 1. Contratação Direta por meio eletrônico

- *Vantagens:* Possibilita maior concorrência, obtenção de melhores preços e adequação dos serviços às necessidades específicas da Administração.
- *Desvantagens:* Processo burocrático e demorado, o que pode atrasar a execução dos serviços.

### 2. Contratação por Meio de Pregão Eletrônico

- *Vantagens:* Agilidade na contratação, redução de custos e transparência no processo.
- *Desvantagens:* Pode haver menor controle sobre a qualidade dos serviços, pois a contratação prioriza o menor preço.

### 3. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

- *Vantagens:*
  - Redução significativa nos prazos para contratação, permitindo resposta rápida às demandas emergenciais.
  - Aproveitamento de condições previamente pactuadas, garantindo maior previsibilidade de custos.
  - Flexibilidade para atender demandas variadas dentro de um mesmo contrato.
  - Redução da burocracia, pois os fornecedores já passaram por um processo de qualificação e aprovação.
  - Melhor padronização da qualidade dos serviços prestados.
  - Facilidade de gestão e planejamento orçamentário.
  - Redução dos custos indiretos relacionados à condução de novos processos licitatórios.
- *Desvantagens:* A dependência da disponibilidade de fornecedores cadastrados na ata e a necessidade de compatibilização dos serviços com as necessidades específicas do Município.

## Análise Comparativa

Critério	Licitação Direta	Pregão Eletrônico	ARP
Custo	Variável	Baixo, mas sem garantia de qualidade	Reduzido e previsível
Qualidade	Alta, mas depende do processo licitatório	Média	Alta e padronizada
Flexibilidade	Baixa	Média	Alta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<b>Adaptabilidade</b>	Média	Média	Alta
<b>Manutenção e Suporte</b>	Limitado	Variável	Garantido pelo contrato
<b>Tempo de Implementação</b>	Longo	Médio	Curto

As características apresentadas devem ser cuidadosamente ponderadas enquanto se considera as diretrizes administrativas da Prefeitura Municipal, afim de permitir uma escolha que maximize a eficiência, qualidade e economicidade no atendimento à população.

**DESCRIBÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

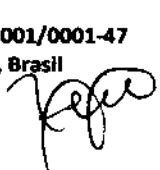

A solução adotada para atender à necessidade consiste na **contratação de empresa especializada**, por meio de adesão a **Ata de Registro de Preços (carona)**, visando assegurar a **execução técnica, econômica e célere** dos serviços, com qualidade, segurança e respeito ao interesse público.

Do **ponto de vista técnico**, a solução contempla a durabilidade e o desempenho estrutural do pavimento intertravado. As intervenções previstas abrangem desde a preparação do subleito e da base granular, até o assentamento, rejuntamento e compactação mecânica dos blocos, além da execução complementar de meios-fios, sarjetas, calçadas acessíveis. Trata-se de uma solução técnica consolidada, eficiente em áreas urbanas, de fácil manutenção localizada e de desempenho superior em termos de conforto e estética.

Sob o **aspecto operacional**, a adoção de uma Ata de Registro de Preços permite à administração municipal **agilidade no atendimento às demandas emergenciais e contínuas**, evitando a abertura de um processo licitatório próprio, o qual exigiria tempo para elaboração de edital, análise de propostas e julgamento. A execução poderá ocorrer sob demanda, de forma flexível e conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura, o que facilita a gestão orçamentária e o planejamento das frentes de trabalho. Além disso, permite a mobilização imediata da contratada para áreas prioritárias, como regiões com tráfego intenso, proximidades de escolas, unidades de saúde e centros comerciais.

Sob a ótica da **vantajosidade econômica**, a adesão à ata representa uma estratégia eficiente de **redução de custos diretos e indiretos**. Como as atas costumam resultar de processos com ampla concorrência e boa margem de economia de escala, a tendência é que os preços registrados sejam inferiores aos obtidos em contratações isoladas. Além disso, há economia significativa de recursos administrativos, com menor demanda de servidores, tempo e logística para condução de uma nova licitação, o que favorece a racionalização da gestão pública. A contratação por meio da ata permite, ainda, previsibilidade de preços e segurança jurídica, uma vez que os parâmetros já foram objeto de licitação anterior, com validade legal assegurada.

Do ponto de vista jurídico e legal, a **adesão à Ata de Registro de Preços firmada por outro órgão ou entidade pública** é respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, desde que haja **previsão expressa no edital da licitação originária e anuência da empresa detentora da ata**, garantindo a legalidade do procedimento e a segurança contratual. Essa forma de contratação é particularmente útil para municípios de médio porte, que enfrentam limitações





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

operacionais e orçamentárias, mas que necessitam atender com presteza às demandas da população por mobilidade, acessibilidade e infraestrutura urbana adequada.

Em suma, a solução proposta apresenta-se como **tecnicamente viável, operacionalmente ágil e economicamente vantajosa**, representando uma alternativa eficaz para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município. Ao optar pela adesão à ata, a administração municipal assegura não apenas a melhoria da malha viária urbana, mas também o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, promovendo qualidade de vida, desenvolvimento sustentável e valorização dos espaços urbanos.

☰ **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI 12/2024, ORSE 11/2024, - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>INDICAÇÕES PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 183.397,31</b>	<b>4,42%</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	m²	15,75	SINAPI	103689	290,79	363,49	5.724,97	0,14%
1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. NÃO INCLUSO MOBILIARIO AF. 04/2016	m²	42,00	SINAPI	93584	631,73	789,96	33.186,72	0,80%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	1_3_ICATU_MA	6.433,13	10.541,41	36.894,94	0,89%
1.4	Mão de obra de engenheiro sênior	H	306,36	ORSE	7156	118,77	148,46	45.778,36	1,11%
1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	SINAPI	90776	30,19	37,74	24.908,40	0,60%
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	6_2_ICATU_MA	8.433,12	10.541,40	36.894,90	0,89%
<b>2.0</b>	<b>TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 65.062,66</b>	<b>2,77%</b>
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 03/2024	m²	24.300,00	SINAPI	98525	0,47	0,59	14.337,00	0,35%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA 5,20M3) AF. 07/2020	m³	2.187,00	SINAPI	101128	9,79	12,24	26.768,88	0,65%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	4.860,00	SINAPI	95875	1,78	2,23	10.837,80	0,26%
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 09/2024	m²	24.300,00	SINAPI	100675	1,38	1,73	42.039,00	1,02%
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 2.894.197,00</b>	<b>62,70%</b>
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2605	1,38	1,72	41.796,00	1,01%
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF. 10/2022	m²	21.870,00	SINAPI	92406	69,36	86,70	1.896.129,00	45,83%
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94273	38,42	48,03	386.043,00	9,40%
3.4	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO LISINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94287	26,39	32,99	267.219,00	6,46%
<b>4.0</b>	<b>CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>							<b>R\$ 1.176.898,36</b>	<b>28,38%</b>
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF. 09/2022	m²	9.720,00	SINAPI	94992	53,59	66,99	651.142,80	15,74%
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL AF. 03/2024	UN	56,00	SINAPI	105003	936,87	1.171,21	65.587,76	1,59%
4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF. 03/2024	m²	3.240,00	SINAPI	104658	112,13	140,16	454.118,40	10,98%
<b>5.0</b>	<b>PAINTURAS</b>							<b>R\$ 62.477,00</b>	<b>1,58%</b>
5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS	m²	302,40	SINAPI	102508	24,76	30,95	9.356,28	0,23%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF 05/2021								
5.2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - pintura eletrolítica tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	56,00	SICRO3	5213442	440,02	550,02	30.801,12	0,74%
5.3	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, pedrão dnf, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	un	56,00	ORSE	4650	390,46	488,08	27.332,48	0,66%
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF 05/2021	M	8.100,00	SINAPI	102498	1,48	1,85	14.985,00	0,36%
<b>5.5</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							<b>R\$ 12.638,00</b>	<b>0,31%</b>
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	24.300,00	ORSE	6181	0,42	0,52	12.638,00	0,31%
<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =</b>								<b>3.309.999,86</b>	<b>100,00%</b>
<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =</b>								<b>827.499,97</b>	<b>25,00%</b>
<b>(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =</b>								<b>4.137.499,83</b>	<b>125,00%</b>

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, foi analisada à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021). A presente justificativa visa demonstrar, por meio de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), a viabilidade técnica e econômica de optar pela não divisão do objeto, que trata da aplicação do parcelamento em obras públicas. A análise considera, sobretudo, os riscos envolvidos e os prejuízos potenciais para a administração pública caso a decisão de parcelamento seja adotada de forma inadequada.

A primeira questão a ser considerada refere-se à necessidade de avaliação cuidadosa dos aspectos técnicos e econômicos que envolvem o parcelamento ou a unificação do objeto. Embora o parcelamento do objeto seja uma prática comum em algumas situações, é fundamental que sua viabilidade seja discutida com base em parâmetros técnicos sólidos, que atendam aos requisitos exigidos pela natureza do objeto, bem como suas especificidades.

Em obras de engenharia, como as que envolvem o objeto pretendido, parcelar o objeto sem a devida análise de impacto pode resultar em complicações sérias, como a fragmentação de processos que dificultam o controle orçamentário, a diluição de responsabilidades, e o risco de comprometer a qualidade do serviço prestado. Assim, a inadequação do parcelamento não só compromete a execução técnica da obra, mas também pode acarretar custos adicionais, aumentando o risco de ineficiência na gestão pública.

Além disso, quando analisamos a viabilidade econômica do parcelamento, é imperativo compreender que a simples divisão do objeto em partes menores não implica automaticamente em benefícios econômicos. Pelo contrário, a multiplicação de contratos pode gerar custos administrativos elevados, como a necessidade de supervisão mais frequente, maiores despesas com contratações e possíveis atrasos devido à complexidade de gerenciar múltiplas frentes de serviço. A avaliação orçamentária de cada parcela deve ser feita com a devida cautela, considerando os custos e a viabilidade financeira, respeitando os princípios da precisão e da especificidade orçamentária, para garantir que o custo total da obra não seja desconsiderado.



A análise de viabilidade técnica envolve, além dos custos diretos, uma avaliação dos impactos no prazo de execução e na qualidade final do serviço. Obras que demandam um alto grau de integração, como a do objeto pretendido, requerem uma abordagem unificada para garantir que todos os elementos sejam executados de forma coordenada, evitando problemas decorrentes de falhas na comunicação entre diferentes prestadores de serviço e reduzindo a possibilidade de retrabalho.

Diante das análises técnicas e econômicas apresentadas, fica evidente que o parcelamento do objeto não se configura como a melhor opção para a contratação pretendida. A divisão do objeto em parcelas não oferece vantagens claras do ponto de vista técnico, uma vez que pode resultar em sobrecarga administrativa, descoordenação na execução das obras e riscos elevados para a qualidade e o cumprimento dos prazos. Além disso, a análise econômica aponta para a possibilidade de aumento de custos e de complexidade na gestão, o que poderia prejudicar a eficiência do processo.

Portanto, a não realização do parcelamento é plenamente viável e está em conformidade com as exigências legais e técnicas, além de representar a melhor solução para garantir a execução adequada da obra e a boa gestão dos recursos públicos, atendendo de forma eficaz as necessidades do Município.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta envolve a contratação pretendida, por meio de adesão à ata de registro de preços já existente. Este modelo de contratação, em que se adota a adesão à ata, proporciona uma série de vantagens que podem ser detalhadas como segue:

##### 1. Economicidade

A adesão à ata de registro de preços apresenta clara vantagem econômica, uma vez que permite que a administração pública se beneficie de condições previamente negociadas, com valores e prazos ajustados conforme as demandas do processo licitatório. Através desse modelo, a Prefeitura Municipal evita a necessidade de conduzir um novo processo licitatório, economizando tempo e recursos administrativos, que de outra forma seriam gastos em um novo procedimento. Além disso, a ata de registro de preços garante que os valores contratados sejam compatíveis com as condições de mercado, uma vez que os preços já foram objeto de concorrência pública.

Com isso, é possível obter uma redução nos custos unitários e evitar sobrepreços, dada a natureza competitiva da licitação que originou a ata. A transparência e a fiscalização das condições acordadas são garantidas, o que assegura que a contratação seja feita dentro dos parâmetros de boa governança, evitando desperdícios.

##### 2. Aproveitamento dos Recursos Humanos



A utilização de uma ata de registro de preços também permite que os recursos humanos envolvidos na gestão do contrato sejam melhor aproveitados, já que a maior parte da preparação e da análise da contratação foi realizada durante o processo licitatório anterior. Com isso, a Secretaria poderá focar suas equipes em atividades mais específicas e operacionais, como o acompanhamento da execução dos serviços e o controle da qualidade, reduzindo o tempo dedicado à fase burocrática do processo de licitação.

A alocação de pessoal será otimizada, uma vez que a adesão à ata elimina a necessidade de novas equipes para gerenciar um processo licitatório completo, resultando em um melhor uso do capital humano disponível.

### 3. Aproveitamento dos Recursos Materiais

Do ponto de vista dos recursos materiais, o uso da ata de registro de preços facilita o planejamento e a execução das obras pretendidas, pois a empresa contratada já terá seus materiais e fornecedores previamente ajustados. Isso permite maior precisão no planejamento da execução dos serviços, evitando interrupções e retrabalhos que possam ocorrer devido à falta de materiais ou à dificuldade na aquisição. A empresa contratada terá um planejamento mais robusto para garantir a entrega dentro dos prazos acordados, respeitando a disponibilidade e a logística de materiais.

### 4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros

O uso da ata de registro de preços também contribui significativamente para o aproveitamento eficiente dos recursos financeiros. A contratação por esse meio permite à Prefeitura Municipal realizar a obra com um orçamento mais equilibrado, uma vez que os preços já foram previamente estabelecidos e negociados de forma transparente.

A gestão financeira dos recursos será mais eficaz, já que o orçamento não será impactado por custos imprevistos e os valores de mercado já estão ajustados. Isso facilita o acompanhamento orçamentário e a execução dentro das margens estabelecidas, evitando surpresas no decorrer do processo. A adesão à ata ainda oferece maior segurança, uma vez que possibilita a adequação do valor do contrato à realidade financeira da Prefeitura Municipal, sem a necessidade de ajustes constantes.

### Conclusão

A contratação por meio de adesão à ata de registro de preços, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, representa uma solução vantajosa para a realização dos serviços pretendidos. A análise dos resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros revela uma gestão pública mais eficiente, com redução de custos, melhor alocação de pessoal e otimização do uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.



Este modelo de contratação, além de ser legalmente adequado, oferece uma série de benefícios operacionais e econômicos, garantindo a execução das obras com o melhor custo possível e a maximização do impacto positivo para a população.

### ☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação por meio de adesão à ata de registro de preços é uma solução estratégica para atender às necessidades do Município. Para garantir que a contratação seja viável e atenda às exigências legais e administrativas, uma série de providências devem ser tomadas, conforme disposto na legislação vigente, especialmente no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021. As medidas que seguem visam assegurar a conformidade do processo, a economicidade e a transparência, além de garantir que a contratação esteja em sintonia com as necessidades da Administração Pública.

#### 1. Encaminhamento de Solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador

A primeira providência consiste no encaminhamento de uma solicitação formal de adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços. A solicitação deve incluir o interesse da Secretaria Requisitante em utilizar a ata e a quantidade de serviços a serem contratados, conforme disposto no inciso III, do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023. Este passo é fundamental para formalizar o interesse e garantir que as condições de contratação sejam ajustadas e viáveis.

#### 2. Encaminhamento de Solicitação de Anuência ao Fornecedor

Em seguida, deve ser realizada a solicitação de anuência ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Essa solicitação tem o objetivo de confirmar se o fornecedor concorda com o fornecimento dos serviços conforme as condições estabelecidas na ata. O fornecedor tem o direito de aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, conforme previsto no inciso III, do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023. A anuência é importante para assegurar que o fornecedor está ciente das condições e disponível para atender às demandas da Administração Pública.

#### 3. Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômica e Financeira

Para dar continuidade à contratação, é necessário comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira do fornecedor. Este processo deve ser realizado conforme as exigências legais para garantir que o fornecedor esteja em conformidade com todas as normas vigentes, assegurando que o contrato não venha a gerar riscos para a administração pública. A comprovação da regularidade é uma etapa essencial para garantir a legalidade e segurança do processo.



#### 4. Indicação de Recursos Existentes

A Administração Pública deve garantir que existem recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento da contratação. Conforme prescrito no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), é necessário identificar e indicar as fontes de recursos que estarão disponíveis para o pagamento dos serviços contratados. Isso garante que a contratação seja compatível com as capacidades orçamentárias do município, evitando comprometer a saúde financeira da administração pública.

#### 5. Elaboração da Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente

A elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente deve ser feita de acordo com os termos da ata de registro de preços, com o objetivo de garantir que todas as cláusulas estejam alinhadas com as condições estabelecidas na licitação original. A minuta deve incluir detalhes cruciais, como prazos, valores, condições de entrega, formas de pagamento e sanções aplicáveis, conforme o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. A clareza e precisão na redação do contrato são essenciais para garantir o cumprimento dos termos acordados e evitar problemas futuros.

#### 6. Crivo Jurídico do Procurador Geral do Município

Antes da formalização do contrato, a minuta deve ser submetida à análise do Procurador Geral do Município, que deverá emitir um parecer jurídico sobre a adequação e a conformidade do documento com a legislação aplicável. Este crivo jurídico visa assegurar que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados, garantindo que o contrato ou instrumento equivalente esteja em plena conformidade com as exigências legais, conforme o § 4º, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

#### 7. Crivo Conclusivo da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município também deverá realizar uma análise do processo, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade da adesão à ata de registro de preços. Esse parecer tem como objetivo garantir que o processo de adesão esteja em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente no que se refere à legalidade, moralidade e eficiência, conforme o artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

#### 8. Autorização da Autoridade Superior

O próximo passo é obter a autorização da autoridade superior, conforme o § 1º, do artigo 11 do Decreto nº 11.462/2023. Essa autorização é essencial para formalizar a adesão e iniciar o processo de contratação. A autorização da autoridade superior é um procedimento administrativo que assegura que a adesão e a contratação estejam alinhadas com as diretrizes e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.



## 9. Publicação e Transparência do Procedimento

Finalmente, em conformidade com o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve garantir a transparência do processo. A publicação do procedimento de adesão à ata de registro de preços e do respectivo contrato ou instrumento equivalente deve ser feita de maneira adequada, de forma a garantir que todos os atos administrativos estejam acessíveis ao público e sujeitos ao devido acompanhamento e fiscalização. A transparência é um princípio fundamental para assegurar a integridade e a confiança nas decisões da Administração Pública.

### Conclusão

As providências descritas são essenciais para garantir que a contratação por adesão à ata de registro de preços seja viável, eficiente e atenda às necessidades da Administração Pública, respeitando todos os requisitos legais e normativos. A adoção dessas medidas contribuirá para a boa execução dos serviços pretendidos, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para contratação pretendida pode gerar impactos ambientais positivos e negativos. Para garantir a sustentabilidade do projeto, é essencial adotar medidas mitigadoras.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS

##### 1. Maior permeabilidade do solo

- O pavimento intertravado permite **escoamento parcial das águas pluviais pelas juntas**, ao contrário do asfalto, que é impermeável.
- Isso favorece a **recarga do lençol freático**, reduz a sobrecarga no sistema de drenagem urbana e **minimiza o risco de alagamentos**.



## 2. Redução de ilhas de calor

- Blocos de concreto **refletem mais radiação solar** do que o asfalto, ajudando a reduzir a temperatura superficial e a formação de ilhas de calor nas zonas urbanas.
- A escolha por cores claras no pavimento pode potencializar esse efeito.

## 3. Durabilidade e facilidade de reaproveitamento

- Quando há necessidade de manutenção, os blocos podem ser retirados e **reutilizados**, gerando **menos resíduos sólidos** em comparação ao recapeamento asfáltico.
- Essa característica reduz a extração de novos materiais e o descarte inadequado.

## 4. Menor uso de derivados de petróleo

- Diferente do asfalto, o pavimento intertravado **não utiliza betume ou CAP (cimento asfáltico de petróleo)**, o que reduz a emissão indireta de gases de efeito estufa relacionados à produção.

## 5. Menor impacto nas manutenções

- Como a manutenção é localizada e não requer demolição em larga escala, há **menor geração de entulhos e poeiras**, reduzindo a poluição do ar e o tráfego de caminhões-caçamba.

## ⚠️ IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIALMENTE NEGATIVOS

### 1. Consumo de matéria-prima natural

- A fabricação de blocos de concreto demanda **areia, brita e cimento**, cuja extração e produção causam impactos, como desmatamento, erosão e emissões de CO<sub>2</sub> na produção do cimento.

### 2. Geração de resíduos da obra

- Apesar de menor, ainda haverá **resíduos de construção civil (entulho, restos de blocos danificados, solo escavado, embalagens)** que exigem destinação correta em local licenciado (classe A).

### 3. Risco de impermeabilização indevida

- Se não forem respeitadas as especificações de juntas e subleito drenante, o sistema pode **perder sua capacidade de infiltração**, tornando-se praticamente impermeável, como o asfalto.

### 4. Intervenções em áreas vegetadas

- A execução pode demandar a **supressão de vegetação urbana ou interferência em áreas com árvores**, exigindo compensação ambiental, replantio ou adequações no projeto paisagístico.



## 5. Emissões de CO<sub>2</sub> na execução

- A movimentação de máquinas (retroscavadeiras, compactadores, caminhões) e o transporte dos materiais geram **emissões de gases poluentes e ruído**, com impactos locais temporários.

## 🔗 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS RECOMENDADAS

- **Gestão ambiental da obra**, com controle de poeira, lavagem de rodas de caminhões, coleta seletiva de resíduos e horários restritos de operação ruidosa;
- **Destinação adequada de resíduos classe A** (concreto, solo, blocos quebrados) conforme Resoluções aplicáveis;
- **Avaliação prévia de drenagem e inclinação** para garantir funcionalidade da infiltração e evitar escoamento superficial indesejado.

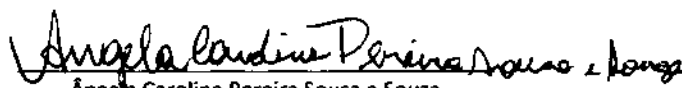
## ☑️ Conclusão: impacto ambiental global

A pavimentação em blocos intertravados, especialmente quando planejada com critérios técnicos e ambientais, apresenta um **balanço ambiental positivo**, principalmente se comparada às soluções asfálticas tradicionais. Ela combina **eficiência funcional com benefícios sustentáveis**, sendo compatível com os princípios do **Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODS 11)** e da **Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**, que exige consideração de critérios ambientais como um dos fundamentos da vantajosidade da contratação pública.

## 🕒 CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa luzia - MA, 11 de junho de 2025.

  
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza  
Diretora do Departamento de Planejamento  
Portaria nº 671/2025



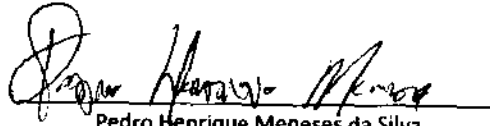
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

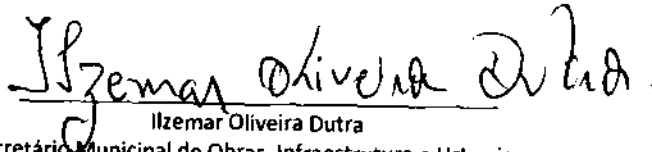
Nº FL 062

Assinatura



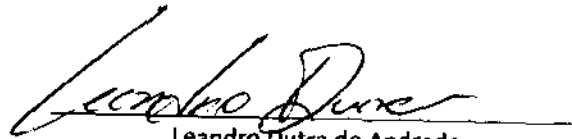


Pedro Henrique Meneses da Silva  
Diretor do Departamento de Obras e Engenharia  
Portaria nº 025/2025



Ilzemar Oliveira Dutra  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria nº 009/2025

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Leandro Dutra de Andrade  
Secretário Municipal de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
 CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR  
 (A) DO DEPARTAMENTO DE  
 PLANEJAMENTO, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

**CONSIDERANDO** a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.**

*Juscelino da Cruz Figueira Junior*  
 Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

**Juscelino da Cruz Figueira Junior**  
 Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

**PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, c. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: bxj0fu0h6kh20250507190551

**PORTARIA Nº 670/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 670/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, c. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOEL MOREIRA CHAVES**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: ibma4mhbie20250507190502

**PORTARIA Nº 672/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 672/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso art. 3 da Lei 172/199 com alteração na Lei 195/2000 que trata da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no município de Santa Luzia; RESOLVE: Art. 1º. Nomear, para o quadriênio de 2024/2028, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Santa Luzia - MA, conforme segue: § 1º Representantes do Poder Executivo: Titular: Bruna Yokoono Jorge Neves Andrade, CPF: 017.490.983-77 Suplente: Liane Nascimento dos Santos, CPF: 030.847.483-06 § 2º Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores): Titular: Antonivan Marciel Pereira, CPF: 965.576.483-49 Titular: Maria da





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 1218  
065  
Assinatura

**PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETORA DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **ADRIELE ALVES SAMPAIO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **056468352015-0 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **080.611.743-59**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.**

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:0195173 9370  
Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370  
Dados: 2025.06.05 19:25:26 -03'00'

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) ADRIELE ALVES SAMPAIO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.611.743-59, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da Secretaria de Governo e Gestão no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.** Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: szzejaiov9q20250630090617

**PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 771/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.** “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETORA DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ADRIELE ALVES SAMPAIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 056468352015-8 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.611.743-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.** Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: rndst6behba20250701200734

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGCOA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025** para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.2/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora Valdinete de Sousa Oliveira, CPF nº 835.140.233-87, residente na Rua da Praia s/n, Centro, cidade de Santa Luzia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 55.992,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais). Santa Luzia – MA, 29 de Maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade





**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

**PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

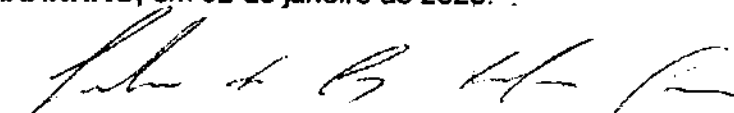
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

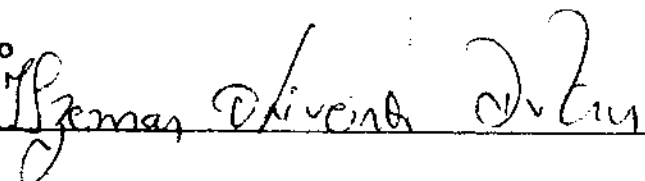
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

  
**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente:



**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 008/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê-se ciência.
- Publique-se.
- Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 009/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

[REDACTED]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SEMOVI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê-se ciência.
- Publique-se.
- Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 010/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

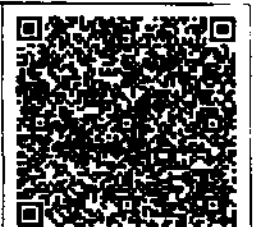
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.963-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê-se ciência.
- Publique-se.





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia: Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 15.100.000/07  
R. Nogueira Hackel, CEP 65.590-000 - Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772389-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em: \_\_\_/\_\_\_/2025

Onte: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENISSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 021.280.603-97 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29 para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DI TRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 12172399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

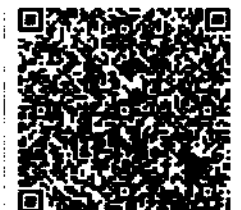
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Gestão e Governo, 06.191.001/0001-47



### Objeto

contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA

### Justificativa da Necessidade

A manutenção e recuperação de pavimento com blocos intertravados no Município de Santa Luzia – MA justifica-se pela crescente necessidade de garantir a trafegabilidade segura e eficiente em vias urbanas que já possuem esse tipo de revestimento ou que foram danificadas devido ao uso intensivo, ações climáticas e ausência de drenagem eficaz.

As vias com revestimento em bloquete intertravado, embora mais sustentáveis e de fácil manutenção do que o asfalto, demandam intervenções regulares para manter suas características estruturais e funcionais. Os serviços de recomposição e realinhamento de peças, substituição de blocos danificados, além da execução de novos trechos, são essenciais para preservar a integridade do sistema viário e proporcionar conforto aos usuários.

Além disso, a execução de meio-fio, sarjetas, calçadas acessíveis e sinalização viária compõem um conjunto de ações fundamentais para garantir a segurança de pedestres e veículos, adequar as vias aos padrões de acessibilidade e reduzir riscos de acidentes.

Do ponto de vista técnico, a escolha por pavimento intertravado se mostra adequada às características do município, devido à sua durabilidade, permeabilidade, facilidade de manutenção localizada e estética compatível com áreas urbanas consolidadas.

Portanto, os serviços de manutenção e recuperação sob demanda representam uma solução eficiente, técnica e economicamente viável para melhoria da infraestrutura urbana, promovendo o bem-estar da população, o fortalecimento do comércio e o desenvolvimento sustentável de Santa Luzia – MA



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de junho de 2025.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**  
 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.



**Indicação da Equipe de Planejamento**  
 Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Chefe do Setor de Apoio Administrativo - Portaria nº 071/2025  
 Pedro Henrique Meneses da Silva – Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 025/2025  
 Ilzemar Oliveira Dutra – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – Portaria nº 009/2025



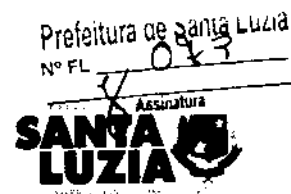
**Estudo Técnico Preliminar**  
 O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência SINAPI 12/2024, ORSE 11/2024, - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT Q/BDI	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 143.367,31</b>	<b>4,49%</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022 PS	m²	15,75	SINAPI	103689	280,79	363,49	5.724,97	0,14%
1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	m²	42,00	SINAPI	93584	631,73	789,66	33.165,72	0,80%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	1_3_ICATU_MA	8.433,13	10.541,41	36.894,94	0,89%
1.4	Mão de obra de engenheiro sênior	H	308,38	ORSE	7158	118,77	148,46	45.778,38	1,11%
1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	SINAPI	90778	30,18	37,74	24.906,40	0,60%
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	6_2_ICATU_MA	8.433,12	10.541,40	36.894,90	0,89%
<b>2.0</b>	<b>TERAPIAS E REGRUPAMENTO</b>							<b>R\$ 10.983,08</b>	<b>2,77%</b>
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 03/2024	m²	24.300,00	SINAPI	98525	0,47	0,59	14.337,00	0,35%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/PLANO 5,20M3) AF. 07/2020	m³	2.187,00	SINAPI	101126	9,79	12,24	26.768,88	0,65%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	4.660,00	SINAPI	95875	1,78	2,23	10.837,80	0,26%
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF. 09/2024	m²	24.300,00	SINAPI	100575	1,38	1,73	42.039,00	1,02%
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 2.494.187,49</b>	<b>62,79%</b>
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2605	1,38	1,72	41.798,00	1,01%
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM. AF. 10/2022	m²	21.870,00	SINAPI	92408	89,36	86,70	1.896.129,00	45,83%
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADA, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94273	38,42	48,03	389.043,00	9,40%
3.4	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94287	26,39	32,99	267.219,00	6,46%
<b>4.0</b>	<b>CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>							<b>R\$ 1.176.848,88</b>	<b>28,89%</b>
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	m²	9.720,00	SINAPI	94992	53,58	66,99	651.142,80	15,74%
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL AF. 03/2024	UN	56,00	SINAPI	105003	936,97	1.171,21	65.587,76	1,59%
4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF. 03/2024	m²	3.240,00	SINAPI	104658	112,13	140,16	454.118,40	10,88%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



								RS 82.477,89	1,98%
5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m²	302,40	SINAPI	102508	24,78	30,95	9.359,28	0,23%
5.2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + S1 - fornecimento e implantação	un	56,00	SICRO3	5213442	440,02	550,02	30.801,12	0,74%
5.3	Sinalização permanente vertical, com placa octogonal de aço, padrão anal, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev. 01/2023	un	56,00	ORSE	4850	390,46	488,08	27.332,48	0,66%
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	8.100,00	SINAPI	102488	1,48	1,85	14.985,00	0,36%
6.0	<b>LIMPEZA FINAL</b>							<b>RS 12.836,00</b>	<b>0,31%</b>
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	24.300,00	ORSE	6191	0,42	0,52	12.636,00	0,31%
<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+18) =</b>								<b>3.309.999,86</b>	<b>100,00%</b>
<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =</b>								<b>827.499,97</b>	<b>25,00%</b>
<b>(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =</b>								<b>4.137.499,83</b>	<b>125,00%</b>

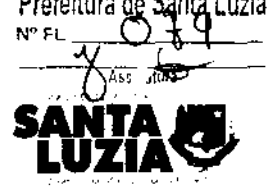
Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 11 de Junho de 2025

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025  
Orgão Não Participante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 094/2025**, no dia **12 de Junho de 2025** que tem por finalidade a contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA.

Valdete Silva Rocha  
Diretora da Divisão de Protocolo  
Portaria nº 032/2025  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA-MA**  
**Valdete Silva Rocha**  
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº **637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

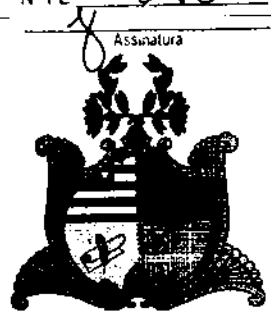
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
 Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
EXECUTIVO  
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOLUME 1 Nº 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

### SUMÁRIO



#### PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF nº 44.418.993-0/SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

#### PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) ESPECIAL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

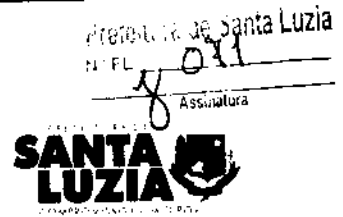
Juscélino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e077f7fe83647a148e2507c0a6c7c1401451  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



**DESPACHO DE PROCESSO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ASSUNTO**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta ao processo de licitação pública na qual a administração mantém registrado, em ata própria (Ata de Registro de Preços), os produtos ou serviços com suas especificações, os valores e fornecedores devidamente habilitados, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços - ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.) Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma: O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.)

Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços - SRP é uma maneira de realizar aquisições de bens e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Possibilidade de controle pela sociedade, haja vista que os preços registrados serão publicados, no PNCP, conforme preconizado pelo art. 174, Lei 14.133/21.

De acordo com os normativos que regulamentam o SRP as hipóteses legais que permitem a sua utilização são:

- I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;
- II – a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III – a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo for conveniente;
- IV – a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração; e
- V – houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

A contratação em tela enquadra-se na hipótese:

- I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência; portando justifica-se a utilização do procedimento em Sistema de Registro de Preço – SRP.



### ADESÃO DO ÓRGÃO E ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser feita por órgãos ou entidades municipais que não participaram da licitação, desde que seja comprovada a vantagem da adesão e haja anuência dos órgãos envolvidos. Para isso, é necessário demonstrar a compatibilidade da demanda com os quantitativos registrados e solicitar autorização ao órgão gerenciador, respeitando os limites estabelecidos.



O fornecedor pode optar por aceitar ou recusar a adesão, desde que isso não comprometa seus compromissos com os órgãos participantes. As contratações adicionais por órgão ou entidade não podem ultrapassar 50% dos quantitativos registrados e, no total, as adesões não devem exceder o dobro do volume previsto para os participantes originais.

Além de órgãos públicos, entidades privadas também podem aderir à ata, desde que cumpram as condições estabelecidas. Após a autorização, a aquisição deve ser formalizada em até 90 dias, respeitando a vigência da ata. O órgão aderente é responsável pela gestão do contrato, incluindo a aplicação de penalidades se necessário. A adesão não pode prejudicar os participantes originais, e o fornecedor tem liberdade para decidir se aceita fornecer aos novos aderentes, desde que mantenha os compromissos assumidos anteriormente.

### PROVIDÊNCIAS

E para garantir que a adesão à ata de registro de preços seja realizada dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.462/2023, em observância aos dispositivos legais, solicito à Secretaria Municipal de Gestão e Governo – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, que acrescente aos Autos do processo:

- Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada (inciso III, art. 31, Decreto nº 11.462/2023);
- Encaminhar solicitação de Anuência ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão (inciso III, art. 31, Decreto nº 11.462/2023);
- Comprovar a regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica e Financeira e aceitação das mesmas condições da Proposta inicialmente apresentada.
- Indicação de recursos existentes, em atenção ao que prescreve o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000;
- Elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente de acordo com os termos da ata de registro de preços, garantindo que todas as cláusulas estejam alinhadas com as condições originais da licitação, contendo prazos, valores, condições de entrega, forma de pagamento e sanções aplicáveis, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Crivo jurídico do Procurador Geral do Município, através de Parecer Jurídico, a cerca da minuta do contrato ou outro documento equivalente e toda a documentação da adesão (§ 4º, art. 7, Decreto nº 11.462/2023);
- Crivo conclusivo da Controladoria Geral do Município, através de Parecer Conclusivo, a cerca da legalidade da adesão (art. 32, Decreto nº 11.462/2023);
- Autorização da autoridade superior (§ 1º, Decreto nº 11.462/2023);



*W. Haickel*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- Publicação e transparência do procedimento (art. 174, Lei 14.133/21).

Santa Luzia - MA, 12 de junho de 2025.

*Valdete Silva Rocha*

Valdete Silva Rocha

Diretora da Divisão de Protocolo

Portaria nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA-MA

**Valdete Silva Rocha**

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 94/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 12 de Junho de 2025

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47 Exercício: 2025

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 428

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Dotação : 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 256.807,41

**DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETE  
REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Uriel Mac Gaminsh Avelar  
Coordenador do Departamento de Contabilidade  
CRC/MA-7015580/O-6

**SANTA  
LUZIA**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

**CONSIDERANDO** a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.**

*Juscelino da Cruz Filgueira Junior*  
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

**PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. \_\_\_\_\_ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghds20250430170419

**PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. \_\_\_\_\_ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksmsy20250430170416

**PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. \_\_\_\_\_ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: m8oqfzg8lxz20250430170448

**PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 634 2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. \_\_\_\_\_ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: edavuwyorlb20250430170452

**PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 629 2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614 2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. \_\_\_\_\_ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: w5zggfif7ge20250430170454

**PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 664 2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de



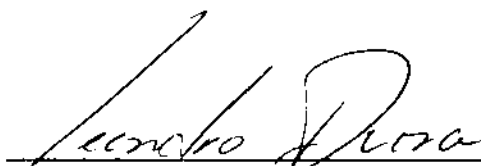


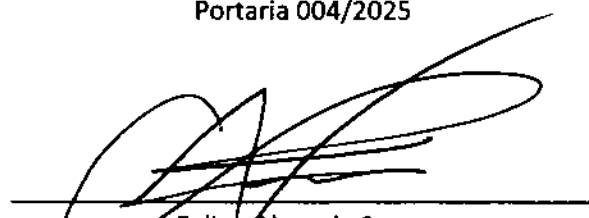
### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia - MA, 12 de junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria 004/2025

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Alves de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças  
Portaria 005/2025  
Ordenador de Despesa  
Decreto 010/2025



SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 .....	1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.....	2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.....	3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025.....	4
Decreto Nº 15/2025.....	4

**DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas a luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a necessidade de instruir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa

**DECRETA**

**ART. 1º** Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

**ART. 2º** Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento

**ART. 3º** Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com intervenção do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com intervenção do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

**ART. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0047dd50fdcca3ffccff0e6af51259b0df05c08b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Protocolo nº 082  
Assinatura

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

**ART. 3º.** Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto.

*I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças*

*II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças*

*III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças*

**ART. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão,  
em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA  
CRUZ FILGUEIRA  
JUNIOR: 01951739  
370

Assinado de forma digital  
por JUSCELINO DA CRUZ  
FILGUEIRA  
JUNIOR: 01951739370  
Dados: 2025.01.14 18:01:27  
-0706

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA**

**DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025****DISPÕE SOBRE 1  
DESCENTRALIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA, DELEGANDO  
COMPETÊNCIAS E PODERES AOS  
ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativa do Município:

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde".

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

*I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;*

*II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;*

*III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.*

**ART. 2º** Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

Prof.ª  
084  
Assinatura

**PORTARIA Nº 005/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 006/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HÉRIK JAMES SHEVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJL SPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 007/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bfff7dba9cb1c4259f5ad3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia, Gabinete do Prefeito  
Rua do Comércio, nº 111 - Centro - Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o Sr. Senhor(a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador(a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Ofício nº 019/2025 GOV.ANU

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025.

A(o) Senhor(a),  
**CELSO ALVES DE AQUINO**  
**AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83**  
**Avenida Luiz Gonzaga Carneiros, nº 150, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000**

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados sob demanda no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo os itens registrados a seguir:

**1. PLANILHA DE ADESÃO**

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência SINAPI 12/2024, ORSE 11/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>68.468,24</b>	<b>4,43%</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	16,75	SINAPI	103690	290,79	363,46	5.724,97	0,14%
1.2	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. NÃO INCLUI MOBILIARIO AF 04/2016	m²	42,00	SINAPI	50564	631,73	786,08	33.166,72	0,80%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	1.3_ICATU_MA	8.433,13	10.541,41	36.864,94	0,89%
1.4	Mão de obra de argenteiro sênior	H	308,36	ORSE	7156	118,77	146,46	45.778,38	1,11%
1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	690,00	SINAPI	90776	30,19	37,74	24.906,40	0,60%
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	6.2_ICATU_MA	8.433,12	10.541,40	36.864,90	0,89%
<b>2.0</b>	<b>TRABALHO DE LIMPEZA E DESBROTAÇÃO</b>							<b>14.337,00</b>	<b>2,27%</b>
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	m²	24.300,00	SINAPI	96525	0,47	0,59	14.337,00	0,35%
2.2	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA 5,20M3) AF 07/2020	m²	2.187,00	SINAPI	101126	9,79	12,24	26.768,88	0,65%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF 07/2022	M3XKM	4.880,00	SINAPI	95675	1,78	2,23	10.837,90	0,26%
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTO NIVELADORA AF 08/2024	m²	24.300,00	SINAPI	100576	1,36	1,73	42.036,00	1,02%
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO</b>							<b>41.798,00</b>	<b>63,79%</b>
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2805	1,36	1,72	41.798,00	1,01%



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 18 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM AF. 10/2022	m²	21 870,00	SINAPI	92406	69,36	66,70	1 898.129,00	45,83%
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADA, DIMENSÕES 100X15X1330 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF. 01/2024	M	8 100,00	SINAPI	94273	36,42	48,03	389 043,00	9,40%
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	8 100,00	SINAPI	94287	26,30	32,96	267 219,00	6,45%
<b>4.0</b>	<b>CALÇADÃO E ACESSIBILIDADE</b>							<b>R\$ 1.076.989,00</b>	<b>26,99%</b>
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF. 06/2022	m²	9 720,00	SINAPI	94982	53,66	66,99	651.142,80	15,74%
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF. 03/2024	UN	56,00	SINAPI	106003	936,67	1 171,21	65 567,76	1,59%
4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 03/2024	m²	3.240,00	SINAPI	104656	112,13	140,16	454.118,40	10,96%
<b>4.9</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 82.277,88</b>	<b>1,99%</b>
5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	m²	302,40	SINAPI	102509	24,78	30,96	9 350,28	0,23%
5.2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 mm - película retrorrefletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	56,00	SICRO3	5213442	440,02	550,02	30.801,12	0,74%
5.3	Sinalização permanente, vertical com placa octogonal de aço, padrão dnrt, largura=0,75m, com poste de madeira 3,30m fixado com base de concreto 40x40x60 inclusive mão de obra - Rev. 01/2023	un	56,00	ORSE	4650	360,46	486,08	27 332,46	0,68%
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇÃO). AF. 05/2021	M	8.100,00	SINAPI	102498	1,48	1,85	14 986,00	0,36%
<b>4.6</b>	<b>LIMPEZA PAVIMENTO</b>							<b>R\$ 12.636,00</b>	<b>0,31%</b>
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	24 300,00	ORSE	6191	0,42	0,52	12 636,00	0,31%
<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =</b>								<b>3.309.999,86</b>	<b>100,00%</b>
<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =</b>								<b>827.499,97</b>	<b>25,00%</b>
<b>(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =</b>								<b>4.137.499,83</b>	<b>125,00%</b>

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA

## 3. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

A presente contratação justifica-se diante da crescente demanda por melhorias na infraestrutura viária do Município, especialmente em regiões que ainda não dispõem de pavimentação adequada ou que apresentam necessidade de requalificação. A implantação de pavimentação com blocos intertravados de concreto configura-se como uma solução técnica vantajosa, pois oferece elevada durabilidade, facilidade de manutenção, boa permeabilidade — o que contribui para o escoamento superficial da água —, além de garantir maior segurança à circulação de veículos e pedestres.

Adicionalmente, os blocos intertravados permitem intervenções pontuais com baixo custo, sem a necessidade de grandes demolições, o que facilita a execução de reparos em redes de infraestrutura subterrânea (água, esgoto, energia e telecomunicações), gerando economia e agilidade nas futuras manutenções. Trata-se, portanto, de uma tecnologia que alia sustentabilidade, economia e funcionalidade.

Do ponto de vista urbanístico, a utilização desse tipo de pavimentação contribui significativamente para a melhoria estética das vias, promovendo maior uniformidade e valorização dos espaços públicos. Além disso, a execução das



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

obras por meio de empresa especializada garante a qualidade técnica do serviço, o cumprimento dos prazos contratuais e a observância às normas vigentes de engenharia e segurança.

A pavimentação adequada das vias públicas exerce papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico local, ao facilitar o transporte de pessoas e mercadorias, valorizar os imóveis urbanos, ampliar o acesso da população aos serviços públicos e promover um ambiente urbano mais seguro, estruturado e acessível.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na Planilha estão de acordo com as especificações dos serviços que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento podemos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no § 4º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e Lei nº 14.770/23 (alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21), o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

#### 4. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, vem solicitar **ANUÊNCIA, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente da adesão**, conforme definido no Inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a regularização habilitatória (Anexo I), bem como as declarações (ANEXOS II, III, IV), para o endereço eletrônico no e-mail [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Gestão e Governo – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

**Órgão não Participante:** Secretaria Municipal de Gestão e Governo;

**Endereço:** Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;

**Complemento:** Praça dos Três Poderes;

**Gestor:** Leandro Dutra de Andrade;

**Cargo:** Secretária Municipal de Gestão e Governo.

Santa Luzia – MA, 13 de junho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 089

Assinatura



*Leandro Dutra de Andrade*

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025  
Orgão Não Participante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO I  
REGULARIZAÇÃO HABILITATÓRIA

- I - Habilitação Jurídica:
- II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- III - Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, DECLARO para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

\_\_\_\_\_, ( ), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o nº do CNPJ) \_\_\_\_\_, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, **DECLARO**, que as condições apresentadas na Proposta referente ao processo nº 014/2025 permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o processo nº 094/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU  
E CARIMBO DA EMPRESA



licitasantaluzia &lt;licitasantaluzia@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025**

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>  
Para: aheconstrucoes@gmail.com

13 de junho de 2025 às 08:26

A(o) Senhor(a),  
CELSO ALVES DE AQUINO  
AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83  
Avenida Luz Gonzaga Carneiros, nº 150, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados sob demanda no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme segue anexo.

 **24 - Solic. Anuencia Fornecedor Adesão Ata pdf.pdf**  
306K



**OFÍCIO DE ANUÊNCIA – AHE CONSTRUTORA LTDA**  
Sucupira do Norte/MA, 13 de junho de 2025.

À  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA  
Av. Dep. Nagib Haickel, s/n – Centro  
Santa Luzia – MA | CEP: 65.390-000

Att: Sr. Leandro Dutra de Andrade  
Secretário Municipal de Gestão e Governo

**ASSUNTO: ANUÊNCIA À ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 015/2025 – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

Prezado Senhor,

A empresa **AHE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.897.814/0001-83, com sede na **Avenida Luiz Gonzaga Carneiros, nº 150, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000**, neste ato representada por seu sócio-administrador **Celso Alves de Aquino**, CPF nº 611.130.863-78, vem, respeitosamente, manifestar sua **ANUÊNCIA** à solicitação de adesão formulada por essa Secretaria quanto à **Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, vinculada à **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, originada pelo Processo nº 014/2025.

A **AHE CONSTRUTORA LTDA** concorda plenamente com o fornecimento dos serviços de **pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA**, observando integralmente as condições e preços registrados na referida Ata, sem qualquer prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e demais participantes originais.

Ressaltamos que todos os documentos exigidos para regularização habilitatória, bem como as declarações previstas nos Anexos I, II, III e V do Ofício nº 019/2025 – GOV.ANU, serão devidamente encaminhados por meio eletrônico ao endereço **licitasantaluzia@gmail.com**, ou, se preferirem, entregues presencialmente na sede dessa Secretaria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
43.897.814/0001-83  
Rua Luiz Gonzaga Carneiros, 150, Centro,  
Sucupira do Norte-MA



Sucupira do Norte - MA, 13 de junho de 2025

**CELSO ALVES DE** Assinado de forma digital por  
**AQUINO:6111308** CELSO ALVES DE  
6378 AQUINO:61113086378  
Dados: 2025.06.13 16:06:42  
-03'00'

**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ 43.897.814/0001-83**  
**Celso Alves de Aquino**  
**CPF 611.130.863-78 | RG 0245072720035-SPPMA**  
Residente e domiciliado na mesma cidade sede da empresa.

**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
43.897.814/0001-83  
Rua Luiz Gonzaga Carneiros, 150, Centro,  
Sucupira do Norte-MA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Eu, **Celso Alves de Aquino**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **0245072720035** expedida pela SSP/MA e do C.P.F. n.º 611.130.863-78, representante da empresa **AHE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.897.814/0001-83**, sediada na AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, NÚMERO 150, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, **DECLARO** para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizado nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Sucupira do Norte - MA, 16 de junho de 2025.**

CELSO ALVES DE AQUINO:61113086378  
378

Assinado de forma digital por  
CELSO ALVES DE  
AQUINO:61113086378  
Dados: 2025.06.16 09:47:26  
-03'00'

**Celso Alves de Aquino**  
Representante Legal  
AHE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: **43.897.814/0001-83**  
CPF: **611.130.863-78** | RG: **0245072720035-SPPMA**

**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
43.897.814/0001-83  
Rua Luiz Gonzaga Carneiros, 150, Centro,  
Sucupira do Norte-MA



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.897.814/0001-83, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, **DECLARO**, que as condições apresentadas na Proposta referente ao processo nº 014/2025 permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

**Sucupira do Norte - MA, 16 de junho de 2025.**

CELSO ALVES DE  
AQUINO:611130863  
78

Assinado de forma digital por  
CELSO ALVES DE  
AQUINO:61113086378  
Dados: 2025.06.16 09:47:41 -03'00'

**Celso Alves de Aquino**  
Representante Legal  
AHE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: **43.897.814/0001-83**  
CPF: **611.130.863-78** | RG: **0245072720035-SPPMA**

**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
43.897.814/0001-83  
Rua Luiz Gonzaga Carneiros, 150, Centro,  
Sucupira do Norte-MA



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A empresa **AHE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.897.814/0001-83**, localizada à **AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, NÚMERO 150**, na cidade de **Sucupira do Norte**, estado do **Maranhão**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Celso Alves de Aquino**, portador da Cédula de Identidade nº **0245072720035** expedida pela **SSP/MA** e do C.P.F. n.º **611.130.863-78**, **DECLARA**, para os devidos fins e especialmente para o processo nº **094/2025**, que **não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**Sucupira do Norte - MA, 16 de junho de 2025.**

**CELSO ALVES DE  
AQUINO:61113086  
378**

Assinado de forma digital por  
CELSO ALVES DE  
AQUINO:61113086378  
Dados: 2025.06.16 09:47:59  
-03'00'

**Celso Alves de Aquino**  
Representante Legal  
AHE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: **43.897.814/0001-83**  
CPF: **611.130.863-78** | RG: **0245072720035-SPPMA**

**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
43.897.814/0001-83  
Rua Luiz Gonzaga Carneiros, 150, Centro,  
Sucupira do Norte-MA



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CELSO ALVES DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/12/1993, portador da Cédula de Identidade nº 0245072720035, SSPMA e do CPF nº 611.130.863-78, residente e domiciliado na ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS, 150, LETRA A, CENTRO, Sucupira do Norte - MA, CEP 65860-000.

Único sócio da empresa denominada **PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS, 150, CENTRO, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte - MA, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201169247, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 43.897.814/0001-83, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A empresa que era do porte empresarial **ME** passa a ser **EPP**.

**Cláusula Segunda:** O capital social da sociedade fica alterado para o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) divididos em 20.000.000 (vinte milhões) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País. O Capital Social da empresa terá a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
<b>CELSO ALVES DE AQUINO</b>	20.000.000	20.000.000,00	100
<b>TOTAL</b>	20.000.000	20.000.000,00	100

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CELSO ALVES DE AQUINO** já qualificado, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quarta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador **CELSO ALVES DE AQUINO** prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Quinta:** O sócio administrador **CELSO ALVES DE AQUINO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Sexta:** O sócio administrador **CELSO ALVES DE AQUINO**, poderá nomear procurador para exercer suas funções em período integral ou parcial.

**Cláusula Sétima** – Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto firma, a seguir, consolidam o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada.

### **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**CELSO ALVES DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/12/1993, portador da Cédula de Identidade nº 0245072720035, SSPMA e do CPF nº 611.130.863-78, residente e domiciliado na ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS, 150, LETRA A, CENTRO, Sucupira do Norte - MA, CEP 65860-000.

Resolvem, assim, consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA** estabelecida na ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS, 150, CENTRO, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte - MA

**Cláusula Segunda:** O objeto social da sociedade que é

4120-4/00 - Construção de edifícios 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 4399-1/01 - Administração de obras 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 3314-7/15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 3314-7/18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - Construção de redes de

abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 5223-1/00 - Estacionamento de veículos 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - Transporte escolar 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5212-5/00 - Carga e descarga 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos 7311-4/00 - Agências de publicidade 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**Cláusula Terceira:** O capital social da sociedade é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) divididos em 20.000.000 (vinte milhões) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, pelos sócios.

**Cláusula quarta:** O capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
CELSO ALVES DE AQUINO	20.000.000	20.000.000,00	100
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00	100



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luis - MA, 01 de agosto de 2023.

---

**CELSO ALVES DE AQUINO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61113086378	CELSO ALVES DE AQUINO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2023 14:12 SOB Nº 20231102844.  
PROTOCOLO: 231102844 DE 15/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313652567. CNPJ DA SEDE: 43897814000183.  
NIRE: 21201169247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.  
PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 43.897.814/0001-83**  
**PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CELSO ALVES DE AQUINO**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 24/12/1993, Empresário, número do documento 611.130.863-78, residente e domiciliado no(a): ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS 150, CENTRO, LETRA A Sucupira do Norte - MA, CEP 65860-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sediada na ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS, nº 150, CENTRO, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 43.897.814/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser AHE CONSTRUTORA LTDA.  
E usará a expressão AHE CONSTRUTORA como nome fantasia.

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Sucupira do Norte - MA, 01 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**CELSO ALVES DE AQUINO**  
*Sócio/Administrador*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AHE CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61113086378	CELSO ALVES DE AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 11:48 SOB Nº 20241579848.  
PROTOCOLO: 241579848 DE 18/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417869188. CNPJ DA SEDE: 43897814000183.  
NIRE: 21201169247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2024.  
AHE CONSTRUTORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 43.897.814/0001-83**  
**PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CELSO ALVES DE AQUINO**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 24/12/1993, Empresário, número do documento 611.130.863-78, residente e domiciliado no(a): ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS 150, CENTRO, LETRA A Sucupira do Norte - MA, CEP 65860-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sediada na ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS, nº 150, CENTRO, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 43.897.814/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser AHE CONSTRUTORA LTDA.  
E usará a expressão AHE CONSTRUTORA como nome fantasia.

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Sucupira do Norte - MA, 01 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**CELSO ALVES DE AQUINO**  
*Sócio/Administrador*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AHE CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61113086378	CELSO ALVES DE AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 11:48 SOB Nº 20241579848.  
PROTOCOLO: 241579848 DE 18/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417869188. CNPJ DA SEDE: 43897814000183.  
NIRE: 21201169247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2024.  
AHE CONSTRUTORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AHE CONSTRUTORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500153966
NIRE 21201169247 CNPJ 43.897.814/0001-83		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Alameda LUIZ GONZAGA CARNEIROS, Nº 150, xxxxx, CENTRO - Sucupira do Norte/MA - CEP 65860-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241579848	18/12/2024	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
223	20240469569	13/05/2024	BALANÇO
002	20231102844	18/09/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230432840	19/05/2023	BALANÇO
223	20220446652	03/05/2022	BALANÇO
090	20211257052	16/10/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201169247	16/10/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2025, às 14:30:22 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFAFGHEE.



MAC2500153966

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AHE CONSTRUTORA LTDA		Protocolo: MAC2500153930	
NIRE : 21201169247 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201169247	CNPJ 43.897.814/0001-83	Data de Ato Constitutivo 16/10/2021	Início de Atividade 16/10/2021
Endereço Completo Alameda LUIZ GONZAGA CARNEIROS, Nº 150, CENTRO - Sucupira do Norte-MA - CEP 65860-000			
<b>Objeto Social</b> 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL 14.13-4-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VALVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA 33.14-7-15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA PARA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO 33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 33.14-7-18 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS FERRAMENTA 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-5-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.91-0-00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRA DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 46.79-6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEDRA BRUTA, AREIA LAVADA, TIJOLOS DE OITO E SEIS FUROS, TELHAS CANAL E COLONIAL ETC. 46.73-7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL E ELÉTRICO 46.79-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, (CIMENTO, AREIA LAVADA, PEDRA BRUTA ETC. 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.44-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.30-2-02 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.12-5-00 - CARGAS E DESCARGAS 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMÉSTICO 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA DE IMÓVELS 68.21-8-02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVELS 68.22-6-00 - GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 71.19-7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPRESSORES, RADIO COMUNICAÇÃO, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, GERADORES, GUINDASTES E EMPILHADERAS) 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS			
Capital Social R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
Nome CELSO ALVES DE AQUINO	CPF/CNPJ 611.130.863-78	Participação no capital R\$ 20.000.000,00	Espece de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
Nome CELSO ALVES DE AQUINO	CPF 611.130.863-78	Término do mandato Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			Situação ATIVA
Data 18/12/2024	Número 20241579848	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2025, às 14:29:55 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GFRBGGMM

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário-Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.897.814/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AHE CONSTRUTORA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AHE CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada \*)
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas (Dispensada \*)
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada \*)
- 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais (Dispensada \*)
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Dispensada \*)
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada \*)
- 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada \*)
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Dispensada \*)
- 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
- 38.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUCUPIRA DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTACERTA.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8736-4774
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.897.814/0001-83</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/10/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AHE CONSTRUTORA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SUCUPIRA DO NORTE</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTACERTA.MA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8738-4774</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2025** às **12:31:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.997.814/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AHE CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-01 - Administração de obras  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada \*)  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*)  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada \*)  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*)  
47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUCUPIRA DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTACERTA.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8736-4774
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 12:31:39 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.897.814/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AHE CONSTRUTORA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Dispensada *) 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Dispensada *) 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUCUPIRA DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTACERTA.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8736-4774
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 12:31:39 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



# SINTEGRA/ICMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 43.897.814/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.761701-9

**Razão Social:** AHE CONSTRUTORA LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

### ENDEREÇO

**Logradouro:** ALD LUIZ GONZAGA CARNEIROS

**Número:** 150 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SUCUPIRA DO NORTE **UF:** MA

**CEP:** 65860000 **DDD:** **Telefone:** 87364774

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314708	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314715	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3314718	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5212500	CARGA E DESCARGA
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
3314703	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 30/04/2025**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de: 01/04/2010 - (4679601), 01/07/2010 - (1813099-4673700),  
 (CNAE's): 01/10/2010 - (1413401-1813001-4679604), 01/12/2010 - (7311400),  
 30/04/2025 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO =&gt; SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/05/2025

Número da Consulta:

--	--



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AHE CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 43.897.814/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:15 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **1BB3.D97C.C551.E0E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.897.814/0001-83  
**Razão Social:** AHE CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** AV LUIZ GONZAGA CARNEIROS 150 / CENTRO / SUCUPIRA DO NORTE / MA / 65860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2025 a 11/07/2025

**Certificação Número:** 2025061209245801425400

Informação obtida em 20/06/2025 12:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 046620/25

**Data da**

20/05/2025 10:41:23

**Inscrição Estadual:** 127617019

**CPF/CNPJ:** 43897814000183

**Razão Social:** AHE CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** ALD LUIZ GONZAGA CARNEIROS, 150 CEP: 65860000 - CENTRO

**Telefone:** (98)87364774

**Município:** SUCUPIRA DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 18/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 104749/25

**Data da**

26/05/2025 18:04:54

**Inscrição Estadual:** 127617019

**CPF/CNPJ:** 43897814000183

**Razão Social:** AHE CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** ALD LUIZ GONZAGA CARNEIROS, 150 CEP: 65860000 - CENTRO

**Telefone:** (98)87364774

**Município:** SUCUPIRA DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 24/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte  
 Rua Hilderico Rufino Guimarães  
 06.896.534/0001-24

CHAVE DE ACESSO

D5854CCE538741AFAE2E0298C4B834CB



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA**

DATA EMISSÃO 22/04/2025	DATA VENCIMENTO 21/07/2025	Número: 235	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>			
Razão Social AHE CONSTRUTORA LTDA	CNPJ/CPF 43.897.814/0001-83	Inscrição Estadual 12.761701-9	Inscrição Municipal 0154/21
Logradouro AL LUIS GONZAGA CARNEIRO	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65860-000
<b>Atividade CNAE</b> 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 1413401 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 3314701 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS 3314702 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3314703 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS 3314704 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 3314705 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 3314706 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E 3314708 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 3314713 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA 3314715 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO 3314716 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS 3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, 3314718 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS FERRAMENTA 3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4221902 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			

- 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO
- 4291000 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E
- 4330401 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4679601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
- 4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
- 5212500 - CARGA E DESCARGA
- 5223100 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
- 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
- 6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 6821802 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 6822600 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

7119702 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS

7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

**Finalidade da Certidão**

CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 194 A 199 DA LEI MUNICIPAL Nº 229 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**Nome do Requerente**

AHE CONSTRUTORA LTDA

Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sucupira do Norte - MA em 22 de Abril de 2025, sob o código de autenticidade nº D5854CCE538741AFAE2E0298C4B834CB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/infomota/#/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte  
 Rua Hilderico Rufino Guimarães  
 06.896.534/0001-24

CHAVE DE ACESSO

8990A07C955C4146B95CCC1C1736E73E



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 22/04/2025	DATA VENCIMENTO 21/07/2025	Número: 236	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>			
Razão Social AHE CONSTRUTORA LTDA	CNPJ/CPF 43.897.814/0001-83	Inscrição Estadual 12.761701-9	Inscrição Municipal 0154/21
Logradouro AL LUIS GONZAGA CARNEIRO	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65860-000
<b>Atividade CNAE</b> 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 1413401 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 3314701 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS 3314702 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3314703 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS 3314704 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 3314705 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 3314706 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 3314707 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E 3314708 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 3314713 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA 3314715 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO 3314716 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS 3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, 3314718 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS FERRAMENTA 3321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4221902 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			

- 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO
- 4291000 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E
- 4330401 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4679601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
- 4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
- 5212500 - CARGA E DESCARGA
- 5223100 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
- 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
- 6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 6821802 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
- 6822600 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

7119702 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS

7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

**Finalidade da Certidão**

CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 194 A 199 DA LEI MUNICIPAL Nº 229 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**Nome do Requerente**

AHE CONSTRUTORA LTDA

Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sucupira do Norte - MA em 22 de Abril de 2025, sob o código de autenticidade nº 8990A07C955C4146B95CCC1C1736E73E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/infomota/#/token=x00xc5df9f72-x00x-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

06.896.534/0001-24



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CPF/CNPJ

43.897.814/0001-83

NOME FANTASIA

AHE CONSTRUTORA

RAZÃO SOCIAL

AHE CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.761701-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0154/21

LOCALIZAÇÃO

AL LUIS GONZAGA CARNEIRO Nº150 , CENTRO - 65860-000

CNAE Principal e Secundários

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

### RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMIÇÃO: 02/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

A autenticidade desse alvará de chave, 1EA0AD5C28BD4E4BBE1E61E5FBCFED4F poderá ser confirmada na Internet

<http://www.icontroler.com.br/infomota/#/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AHE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.897.814/0001-83

Certidão nº: 1611672/2025

Expedição: 09/01/2025, às 10:00:16

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AHE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.897.814/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL		folha 14
EMPRESA: AHE CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ: 43.897.814/0001-83	NIRE: 21201169247	
ENDEREÇO: AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, Nº 150		
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: SUCUPIRA DO NORTE - MA	CEP: 65.860-000
ATIVO		

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>22.143.609,42</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.460.970,84</b>
<b>Disponível</b>	<b>535.605,62</b>
- Caixa	365.252,20
- Banco Conta Movimento	170.353,42
<b>Realizável a Curto Prazo</b>	<b>925.365,22</b>
- Clientes a Receber	925.365,22
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>20.682.638,58</b>
<b>Imobilizados</b>	<b>20.682.638,58</b>
- Bens e Direitos em Uso	21.187.991,06
(-) Depreciação e Amortização	(505.352,48)

CELSO ALVES DE AQUINO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 611.130.863-78

JOSÉ INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
Contador  
CRC/MA 010894

BALANÇO PATRIMONIAL		folha 15
EMPRESA: AHE CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ: 43.997.814/0001-83		NIRE: 21201169247
ENDEREÇO: AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, Nº 150		
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: SUCUPIRA DO NORTE - MA	CEP: 65.860-000

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>22.143.609,42</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>264.004,82</b>
<b>Exigível a Curto Prazo</b>	<b>264.004,82</b>
Fornecedores	165.252,30
Tributos a Recolher	62.500,52
Tributos Trabalhista	36.252,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>21.879.604,60</b>
<b>Capital Social</b>	<b>20.000.000,00</b>
Capital Integralizado	20.000.000,00
<b>Lucros e Prejuízos Acumulados</b>	<b>1.879.604,60</b>
Lucro Acumulados	1.879.604,60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R\$ 22.143.609,42 (Vinte e dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 31 de dezembro de 2024

**CELSON ALVES DE AQUINO**  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 611.130.863-78

**JOSÉ INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**  
Contador  
CRC/MA 10894

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)		folha 16
<b>EMPRESA: AHE CONSTRUTORA LTDA</b>		
<b>CNPJ: 43.897.814/0001-83</b>	<b>NIRE: 21201169247</b>	
<b>ENDEREÇO: AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, N° 150</b>		
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO: SUCUPIRA DO NORTE - MA</b>	<b>CEP: 65.860-000</b>
<b>PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024</b>		

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.650.252,32</b>
Receita de Prestação de Serviços	4.650.252,32
Receita de Venda de Prestação de Serviços	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(647.780,15)</b>
Impostos e Contribuições	(647.780,15)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>4.002.472,17</b>
<b>(-) CUSTOS</b>	<b>(1.404.376,20)</b>
CMV	(1.404.376,20)
CSP	-
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>2.598.095,97</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(148.806,00)</b>
Despesas Gerais	(125.356,00)
Despesas Tributárias	(23.450,00)
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	<b>(85.520,00)</b>
Despesas Financeiras	(85.520,00)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL</b>	<b>2.363.769,97</b>
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.363.769,97</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 31 de dezembro de 2024

**CELSO ALVES DE AQUINO**  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 611.130.863-78

**JOSÉ INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**  
 Contador  
 CRC/MA 10894

EMPRESA: AHE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 43.897.814/0001-83 NIRE:21201169247  
ENDEREÇO: AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, Nº 150  
BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO:SUCUPIRA DO NORTE UF: MA CEP: 65.110-000

**INDICES**

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R\$ 1.460.970,84	=	5,53
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 264.004,82		

**INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**

ATIVO CIRCULANTE	=	R\$ 1.460.970,84	=	5,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 264.004,82		

**INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG**

ATIVO TOTAL	=	R\$ 22.143.609,42	=	83,88
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 264.004,82		

**SUCUPIRA DO NORTE - MA, 31 de dezembro de 2024**

CELSO ALVES DE AQUINO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 611.130.863-78

JOSÉ INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
Contador  
CRC/MA 10894

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

### Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

### Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada )
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas (Dispensada )
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada )
- 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais (Dispensada )
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Dispensada)
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada)
- 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada)
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Dispensada)
- 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada )
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada)
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada)
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada )
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada )
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Dispensada)
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada)
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Dispensada)
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada)
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada)
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada)
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada)
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada )
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada)

### **Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

#### **3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

### 3.2 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médioponderado.

### 3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

### 3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

### 3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

### 3.6 - Capital Social

O Capital da empresa é de R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), pertencentes ao seu titular CELSO ALVES DE AQUINO.

### Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

### Nota 6 - Outras Informações relevantes

- A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

SUCUPIRA DO NORTE (MA), 31 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
CELSO ALVES DE AQUINO  
SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
JOSE INACIO CANTANIEDE SILVA JULIO  
Contador  
CRC/MA 10894

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE  
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – CELSO ALVES DE AQUINO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.130.863-78, representante legal da sociedade AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.897.814/0001-83, com sede à AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS Nº 150 BAIRRO CENTRO, CEP 65860-000 – SUCUPIRA DO NORTE/MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.846.453-14, e no CRC sob o nº MA-010894, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01 / 01 / 2024 a 31 / 12 / 2024, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

SUCUPIRA DO NORTE – MA 29 DE MAIO DE 2025

**CELSO ALVES DE  
AQUINO:6111308  
6378**

**Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular**  
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: CELSO ALVES DE AQUINO

CPF: 611.130.863-78

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Digitally signed by CELSO ALVES DE  
AQUINO:61113086378  
DN: cn=CELSO ALVES DE AQUINO, o=CELSO ALVES DE AQUINO, ou=61113086378, email=celso.alves@prefeitura.santaluzia.br, serial=1, c=BR  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.05.29 15:23:11 -03:00  
Post PDF Reader Version: 2024.3.0

**JOSE INACIO  
CANTANHEDE SILVA  
JULIO:00984645314**

**Assinatura Eletrônica do Contador Responsável**  
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA

JULIO

CPF: 009.846.453-14

Cargo: CONTADOR

Digitally signed by JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA  
JULIO:00984645314  
DN: cn=JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA, o=JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA, ou=00984645314, email=julio.cantanhede@prefeitura.santaluzia.br, serial=1, c=BR  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.05.29 15:23:11 -03:00  
Post PDF Reader Version: 2024.3.0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AHE CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
61113086378	CELSO ALVES DE AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025 10:23 SOB Nº 20250669161.  
PROTOCOLO: 250669161 DE 29/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508817774. CNPJ DA SEDE: 43897814000183.  
WIRE: 21201169247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2025.  
AHE CONSTRUTORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AHE CONSTRUTORA LTDA, município Sucupira do Norte, CNPJ nº 43.897.814/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21201169247.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/10/2021

Ato constitutivo: 21201169247

Sucupira do Norte, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 010894

\_\_\_\_\_  
CELSO ALVES DE AQUINO  
Administrador, Sócio  
CPF 611.130.863-78

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: JANEIRO 2024

Folha 02

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	80.547,45
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	3.654,45
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	311,45
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	311,45
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	545,54
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Conselho Reg	192,45
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	170,45
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	230,45
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1.200,00
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103.254,45
Total a Transportar				191.918,14
* TOTAL GERAL				244.783,23

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: FEVEREIRO 2024

Folha 03

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	VALOR
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	102.365,45
28	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.100,00
28	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	296,02
28	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	296,02
28	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
28	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	832,45
28	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	197,70
28	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	154,45
28	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	235,45
28	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Diversas	6.547,45
28	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
28	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	300,00
Total a Transportar				116.824,98
*				TOTAL GERAL 116.824,98

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: MARÇO 2024

Folha 04

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	105.471,25
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.100,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	290,46
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	290,46
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	700,00
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	10.254,45
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	254,00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	354,45
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5.100,00
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1.200,00
Total a Transportar				129.515,06
* TOTAL GERAL				129.515,06

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: ABRIL 2024

Folha 05

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103.478,54
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.100,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	335,18
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	335,18
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	6.587,40
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	1.023,48
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	200,00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	314,45
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	9.125,40
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	4.658,40
			Total a Transportar	131.658,03
			TOTAL GERAL	131.658,03

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: MAIO 2024

Folha 06

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	101.254,89
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.100,00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	422,34
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	337,87
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	547,20
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	814,46
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	100,00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	325,48
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	6.566,57
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	4.100,00
Total a Transportar				120.068,81
* TOTAL GERAL				120.068,81

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: JUNHO 2024

Folha 07

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	632,01
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	632,01
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	21.014,20
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	1.064,45
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	250,00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	321,15
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16.254,77
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	10.254,94
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	107.587,45
			Total a Transportar	164.510,97
				<hr/>
*			TOTAL GERAL	164.510,97

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: JULHO 2024

Folha 08

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	654,49
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	654,49
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	4.987,45
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	321,33
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	163,62
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	260,87
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5.100,00
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	900,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	5.215,45
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	102.102,20
			Total a Transportar	126.259,90
* TOTAL GERAL				126.259,90

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: AGOSTO 2024

Folha 09

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	485,53
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	647,37
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1.011,52
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.314,98
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	2.563,75
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	161,84
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	236,13
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16.386,65
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.011,52
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1.314,98
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	130.454,86
			Total a Transportar	160.589,13
			TOTAL GERAL	160.589,13

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: SETEMBRO 2024

Folha 10

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	9.000,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	1.949,17
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	663,55
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1.036,79
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.607,03
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	4.369,97
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	207,36
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	265,17
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	8.547,45
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.000,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	2.100,57
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	138.547,45

Total a Transportar 169.294,52

\*

TOTAL GERAL 169.294,52

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: OUTUBRO 2024

Folha 11

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	134.587,50
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão rescisões	13.138,11
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisao 13ª (1ª parcela)	5.803,99
31	411.01.001 0155	111.01.001 0005	Pagamento Salários	6.331,62
31	411.01.002 0156	111.01.001 0005	Pagamento INSS	675,37
31	411.01.003 0157	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	675,37
31	411.01.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	19.311,44
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	5.803,99
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento M de Obra especial.	10.552,70
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT.	24.731,30
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento Fretes e traslado	10.552,70
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1.055,27
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	316,58
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Crea	199,92
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	168,84
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	258,52
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	4.326,61
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1.055,27
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	634,21
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão verbas rescisórias	13.296,40
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão impostos compementares	8.077,39
				261.553,10
* TOTAL GERAL				261.553,10

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: NOVEMBRO 2024

Folha 12

Dia	Cont	Conta creditada	Histórico	
31	111.	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	223.547,45
31	312.	211.05.003 0071	Provisão Cofins	6.706,42
31	312.	211.05.004 0072	Provisao PIS	1.497,77
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento Salários	11.547,03
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento INSS	1.504,12
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento FGTS em atrazo	668,76
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	54.254,45
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	14.000,00
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento topográficos e outros	5.640,44
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT	22.354,75
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	954,96
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	1.812,51
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Crea	83,56
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	167,12
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	265,68
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	2.076,05
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1.044,53
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	324,03
31	522.	212.02.001 0095	Provisão IRPJ	9.428,26
31	522.	212.02.002 0096	Provisão Cont Social	3.148,46
total a transportar				362.026,33
* TOTAL GERAL				219.961,74

LIVRO DIÁRIO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA  
 PERÍODO: DEZEMBRO 2024

Folha 13

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.01.001 0005	111.02.001 0277	Transferência entre contas	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	302.137,58
31	111.02.001 0277	111.05.001 0279	Transferência entre contas	4.608,05
31	111.05.001 0279	111.02.001 0277	Transferência entre contas	3.741,86
31	311.01.001 0273	611.03.002 0128	Encerramento p/ efeito de balanço	5.427,26
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão Cofins	4.608,05
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisão Pis	640,26
31	411.01.001 0155	211.04.001 0064	Provisão Salários	8.192,09
31	411.01.002 0156	211.05.001 0069	Provisão INSS	1.925,14
31	411.01.003 0157	511.02.010 0206	Provisão FGTS	1.925,14
31	411.02.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	35.076,54
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento serviços prestados	10.240,12
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	12.288,14
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	983,05
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	983,05
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento aluguel	1.228,81
31	511.03.010 0218	132.02.001 0047	Apropiação Depreciação	14.896,66
31	511.03.010 0218	132.02.002 0048	Apropiação Depreciação	1.284,48
31	511.03.010 0218	132.02.003 0049	Apropiação Depreciação	10.108,10
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	81,92
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento conta de telefone	163,84
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento conta de energia	270,90
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	10.500,52
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento honorários contábeis	1.024,01
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento materiais de consumo	34.053,03
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão impostos futuros	5.583,87
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão despesas acessórias	2.601,95
31	611.03.002 0273	252.02.002 0115	Transferência entre contas	34.052,76
31	611.03.002 0274	312.02.002 0133	Encerramento p/ efeito de balanço	5.609,84
31	611.03.002 0275	312.02.003 0134	Encerramento p/ efeito de balanço	7.957,29
31	611.03.002 0276	411.01.001 0155	Encerramento p/ efeito de balanço	11.524,59
31	611.03.002 0277	411.01.002 0156	Encerramento p/ efeito de balanço	930,15
31	611.03.002 0278	411.01.003 0157	Encerramento p/ efeito de balanço	319,02
31	611.03.002 0279	411.02.006 0175	Encerramento p/ efeito de balanço	7.039,10
31	611.03.002 0280	411.03.010 0186	Encerramento p/ efeito de balanço	5.120,06
31	611.03.002 0281	511.02.001 0196	Encerramento p/ efeito de balanço	9.543,79
31	611.03.002 0282	511.02.002 0197	Encerramento p/ efeito de balanço	1.075,72
31	611.03.002 0283	511.02.010 0206	Encerramento p/ efeito de balanço	101,63
31	611.03.002 0284	511.03.005 0213	Encerramento p/ efeito de balanço	4.608,05
total a transportar				562.456,46

\*

TOTAL GERAL

562.456,46

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa AHE CONSTRUTORA LTDA.

Sucupira do Norte, 31/12/2024

\_\_\_\_\_  
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 010894

\_\_\_\_\_  
CELSO ALVES DE AQUINO  
Administrador, Sócio  
CPF 611.130.863-78



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AHE CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
61113086378	CELSO ALVES DE AQUINO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2025 08:35 SOB Nº 20250669137.  
PROTOCOLO: 250669137 DE 26/05/2025. NIRE: 21201169247.  
AHE CONSTRUTORA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALOSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 30/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, município Sucupira do Norte, CNPJ nº 43.897.814/0001-83, Número de Registro (NIRE) 21201169247.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/10/2021

Ato constitutivo: 21201169247

Sucupira do Norte, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 010894

\_\_\_\_\_  
PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 43.897.814/0001-83

LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PERÍODO: JANEIRO 2023

Folha 02

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor	
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	80,547.45	
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	3,654.45	
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	311.45	
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	311.45	
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00	
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	545.54	
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Conselho Reg:	192.45	
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	170.45	
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	230.45	
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00	
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,200.00	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103,254.45	
Total a Transportar				191,918.14	
*				TOTAL GERAL	244,783.23

LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PERÍODO: FEVEREIRO 2023

Folha 03

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	VALOR
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	102,365.45
28	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
28	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	296.02
28	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	296.02
28	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
28	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	832.45
28	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	197.70
28	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	154.45
28	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	235.45
28	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Diversas	6,547.45
28	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
28	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	300.00
Total a Transportar _				116,824.98

\* TOTAL GERAL 116,824.98

LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PERÍODO: MARÇO 2023

Folha 04

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	105,471.25
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	290.46
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	290.46
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	700.00
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	10,254.45
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	254.00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	354.45
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5,100.00
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,200.00
Total a Transportar				129,515.06
* TOTAL GERAL				129,515.06

LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 PERÍODO: ABRIL 2023

Folha 05

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103,478.54
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	335.18
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	335.18
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	6,587.40
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	1,023.48
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	200.00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	314.45
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	9,125.40
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	4,658.40
Total a Transportar				131,658.03
TOTAL GERAL				131,658.03



LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PERÍODO: JUNHO 2023

Folha 07

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	632.01
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	632.01
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	21,014.20
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	1,064.45
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	250.00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	321.15
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16,254.77
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	10,254.94
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	107,587.45
			Total a Transportar	164,510.97
				<hr/>
*			TOTAL GERAL	164,510.97

LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 PERÍODO: JULHO 2023

Folha 08

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	654.49
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	654.49
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	4,987.45
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	321.33
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	163.62
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	260.87
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5,100.00
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	900.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	5,215.45
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	102,102.20
Total a Transportar				126,259.90
TOTAL GERAL				126,259.90

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PERÍODO: AGOSTO 2023

Folha 09

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	485.53
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	647.37
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,011.52
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1,314.98
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	2,563.75
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	161.84
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	236.13
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16,386.65
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1,011.52
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,314.98
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	130,454.86
			Total a Transportar	160,589.13
*			TOTAL GERAL	160,589.13

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PERÍODO: SETEMBRO 2023

Folha 10

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	9,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	1,949.17
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	663.55
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,036.79
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1,607.03
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	4,369.97
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	207.36
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	265.17
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	8,547.45
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1,000.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	2,100.57
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	138,547.45
			Total a Transportar	169,294.52
*			TOTAL GERAL	169,294.52

LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 PERÍODO: OUTUBRO 2023

Folha 11

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	134,587.50
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão rescisões	13,138.11
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisao 13ª (1ª parcela)	5,803.99
31	411.01.001 0155	111.01.001 0005	Pagamento Salários	6,331.62
31	411.01.002 0156	111.01.001 0005	Pagamento INSS	675.37
31	411.01.003 0157	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	675.37
31	411.01.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	19,311.44
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	5,803.99
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento M de Obra especial.	10,552.70
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT.	24,731.30
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento Fretes e traslado	10,552.70
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,055.27
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	316.58
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Crea	199.92
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	168.84
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	258.52
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	4,326.61
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1,055.27
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	634.21
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão verbas rescisórias	13,296.40
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão impostos compementares	8,077.39
				261,553.10
* TOTAL GERAL				261,553.10

LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 PERÍODO: NOVEMBRO 2023

Folha 12

Dia Cont	Conta creditada	Histórico	
31	111.311.01.001 0128	Receita N/MÊS	223,547.45
31	312.211.05.003 0071	Provisão Cofins	6,706.42
31	312.211.05.004 0072	Provisao PIS	1,497.77
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Salários	11,547.03
31	411.111.01.001 0005	Pagamento INSS	1,504.12
31	411.111.01.001 0005	Pagamento FGTS em atrazo	668.76
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Materiais	54,254.45
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	14,000.00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento topográficos e outros	5,640.44
31	511.111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT	22,354.75
31	511.111.01.001 0005	Pagamento FGTS	954.96
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,000.00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	1,812.51
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Taxas Crea	83.56
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	167.12
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	265.68
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	2,076.05
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1,044.53
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	324.03
31	522.212.02.001 0095	Provisão IRPJ	9,428.26
31	522.212.02.002 0096	Provisão Cont Social	3,148.46
		total a transportar	362,026.33
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>219,961.74</b>

LIVRO DIÁRIO

Empresa: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 PERÍODO: DEZEMBRO 2023

Folha 13

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.01.001 0005	111.02.001 0277	Transferência entre contas	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	302,137.58
31	111.02.001 0277	111.05.001 0279	Transferência entre contas	4,608.05
31	111.05.001 0279	111.02.001 0277	Transferência entre contas	3,741.86
31	311.01.001 0273	611.03.002 0128	Encerramento p/ efeito de balanço	5,427.26
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão Cofins	4,608.05
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisão Pis	640.26
31	411.01.001 0155	211.04.001 0064	Provisão Salários	8,192.09
31	411.01.002 0156	211.05.001 0069	Provisão INSS	1,925.14
31	411.01.003 0157	511.02.010 0206	Provisão FGTS	1,925.14
31	411.02.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	35,076.54
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento serviços prestados	10,240.12
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	12,288.14
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	983.05
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	983.05
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento aluguel	1,228.81
31	511.03.010 0218	132.02.001 0047	Apropriação Depreciação	14,896.66
31	511.03.010 0218	132.02.002 0048	Apropriação Depreciação	1,284.48
31	511.03.010 0218	132.02.003 0049	Apropriação Depreciação	10,108.10
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	81.92
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento conta de telefone	163.84
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento conta de energia	270.90
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	10,500.52
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento honorários contábeis	1,024.01
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento materiais de consumo	34,053.03
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão impostos futuros	5,583.87
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão despesas acessórias	2,601.95
31	611.03.002 0273	252.02.002 0115	Transferência entre contas	34,052.76
31	611.03.002 0274	312.02.002 0133	Encerramento p/ efeito de balanço	5,609.84
31	611.03.002 0275	312.02.003 0134	Encerramento p/ efeito de balanço	7,957.29
31	611.03.002 0276	411.01.001 0155	Encerramento p/ efeito de balanço	11,524.59
31	611.03.002 0277	411.01.002 0156	Encerramento p/ efeito de balanço	930.15
31	611.03.002 0278	411.01.003 0157	Encerramento p/ efeito de balanço	319.02
31	611.03.002 0279	411.02.006 0175	Encerramento p/ efeito de balanço	7,039.10
31	611.03.002 0280	411.03.010 0186	Encerramento p/ efeito de balanço	5,120.06
31	611.03.002 0281	511.02.001 0196	Encerramento p/ efeito de balanço	9,543.79
31	611.03.002 0282	511.02.002 0197	Encerramento p/ efeito de balanço	1,075.72
31	611.03.002 0283	511.02.010 0206	Encerramento p/ efeito de balanço	101.63
31	611.03.002 0284	511.03.005 0213	Encerramento p/ efeito de balanço	4,608.05
total a transportar				562,456.46
TOTAL GERAL				562,456.46

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Sucupira do Norte, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 010894

\_\_\_\_\_  
PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 43.897.814/0001-83



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
43897814000183	PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 16:37 SOB Nº 20240574761.  
PROTOCOLO: 240574761 DE 29/04/2024. NIRE: 21201169247.  
PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**

**folha 14**

**EMPRESA: PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 43.897.814/0001-83**

**NIRE:21201169247**

**ENDEREÇO:AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, Nº 150**

**BAIRRO: CENTRO**

**MUNICIPIO: SUCUPIRA DO NORTE UF: MA**

**CEP: 65.860-000**

**ATIVO**

<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>21.971.947,81</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.284.208,11</b>
<b>Disponível</b>	<b>401.942,00</b>
- Caixa	250.541,00
- Banco Conta Movimento	151.401,00
<b>Realizável a Curto Prazo</b>	<b>882.266,11</b>
- Clientes a Receber	882.266,11
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>20.687.739,70</b>
<b>Imobilizados</b>	<b>20.687.739,70</b>
- Bens e Direitos em Uso	21.187.991,06
(-) Depreciação e Amortização	(500.251,36)

**CELSO ALVES DE AQUINO**  
**TITULAR**  
**CPF: 611.130.863-78**

**José Inácio Cantanhede Silva Júlio**  
**Contador**  
**CRC/MA 10894**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023</b>		<b>folha-15</b>
<b>EMPRESA: PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 43.897.814/0001-83</b>	<b>NIRE: 21201169247</b>	
<b>ENDEREÇO: AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, Nº 150</b>		
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO: SUCUPIRA DO NORTE</b>	<b>CEP: 65.860-000</b>
<b>PASSIVO</b>		

<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>21.971.947,81</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>248.695,53</b>
<b>Exigível a Curto Prazo</b>	<b>248.695,53</b>
- Fornecedores	173.314,58
- Tributos sobre a Receita a Recolher	45.141,25
- Tributos Trabalhista	30.239,70
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>21.723.252,28</b>
<b>Capital Social</b>	<b>20.000.000,00</b>
- Capital Integralizado	20.000.000,00
<b>Lucros e Prejuízos Acumulados</b>	<b>1.723.252,28</b>
- Lucro Acumulados	1.723.252,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R\$ 21.971.947,81 (Vinte e um milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Sucupira do Norte-MA, 31 de dezembro de 2023

**CELSON ALVES DE AQUINO**  
TITULAR  
CPF: 611.130.863-78

**José Inácio Cantanhede Silva Júlio**  
Contador  
CRC/MA 10894

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) EM 31/12/2023 folha-16

<b>EMPRESA: PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 43.897.814/0001-83</b>	<b>NIRE: 21201169247</b>
<b>ENDEREÇO: AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, N° 150</b>	
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO: SUCUPIRA DO NORTE</b>
	<b>CEP: 65.860-000</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.204.000,25</b>
RECEITA DE VENDA	4.204.000,25
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(450.125,36)</b>
Impostos e Contribuições	(450.125,36)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>3.753.874,89</b>
<b>(-) CUSTOS DOS PRODUTOS</b>	<b>(2.000.214,00)</b>
custo dos serviços prestados	(2.000.214,00)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.753.660,89</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(25.167,61)</b>
Despesas Gerais	(20.142,36)
Despesas Tributárias	(5.025,25)
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	<b>(5.241,00)</b>
Despesas Financeiras	(5.241,00)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL</b>	<b>1.723.252,28</b>
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.723.252,28</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

Sucupira do Norte-MA, 31 de dezembro de 2023

**CELSO ALVES DE AQUINO**  
TITULAR  
CPF: 611.130.863-78

**José Inácio Cantanhede Silva Júlio**  
Contador  
CRC/MA 10894

**EMPRESA: PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 43.897.814/0001-83 NIRE:21201169247**  
**ENDEREÇO:AL LUIZ GONZAGA CARNEIROS, Nº 150**  
**BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: SUCUPIRA DO NORTE UF: MA CEP: 65.860-000**

INDICES			
<b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG</b>			
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R\$ 1.284.208,11	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 248.695,53	= 5,16
<b>INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC</b>			
ATIVO CIRCULANTE	=	R\$ 1.284.208,11	
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 248.695,53	= 5,16
<b>INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG</b>			
ATIVO TOTAL	=	R\$ 21.971.947,81	
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 248.695,53	= 88,35

Sucupira do Norte-MA,31 de dezembro de 2023

CELSO ALVES AQUINO  
TITULAR  
CPF: 611.130.863-78

José Inácio Cantanhede Silva Júlio  
Contador  
CRC/MA 10894

**PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ(MF) 43.897.814/0001-83, NIRE:21201169247, AV LUIZ GONZAGA  
CARNEIROS, Nº150 CEP 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE-MA

## **Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

### **Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

### **Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se à Construções de edifícios (CNAE 41.20-4-00). No período em apreço, a maioria das operações foi restrita à cidade de Sucupira do Norte, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado à AV LUIS GONZAGA CARNEIROS nº 150, sala 01, Bairro:centro - SUCUPIRA DO NORTE- MA. CEP : 65.860-000

### **Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

#### **3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

#### **3.2 - Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médioponderado.

#### **3.3 - Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

#### **3.4 - Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ(MF) 43.897.814/0001-83, NIRE:21201169247, AV LUIZ GONZAGA  
CARNEIROS, Nº150 CEP 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE-MA

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6 - Capital Social**

O Capital social integralizado é de R\$ 20.000.000,00, composto por 20.000.000,00 de quotas no valor de R\$ 1,00, pertencente a **CELSO ALVES DE AQUINO**.

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Contingências**

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

**Nota 6 - Outras Informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

SUCUPIRA DO NORTE (MA), 31 de dezembro de 2023

CELSO ALVES AQUINO  
CPF:611.130.863-78  
Titular

JOSE INACIO CANTENHEDE SILVA JULIO  
CONTADOR  
CRC MA 10894



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
61113086378	CELSO ALVES DE AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2024 12:45 SOB Nº 20240469569.  
PROTOCOLO: 240469569 DE 10/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406724868. CNPJ DA SEDE: 43897814000183.  
NIRE: 21201169247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.  
PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ms.gov.br](http://www.empresafacil.ms.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única da Comarca de Mirador**

CERTJUDONE-VUMIR - 332025  
 Código de validação: 6870DE33F0

Número da guia: 25054301002130115.

**ELIVAN VIANA PEREIRA GOMES, Técnica Judiciária Mat. 1504067** da Comarca de Mirador/MA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIFICO**, em virtude do que me faculta a Lei, e a requerimento de pessoa interessada, que dando busca nos Livros de Registro de Feitos Cíveis desta Comarca, bem como no sistema informatizado de banco de dados THEMIS PG, PJE (Processos Judiciais Eletrônicos), deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de distribuição de **INEXISTÊNCIA** de distribuição de **AÇÕES DE FALENCIA E OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** envolvendo a empresa **A H E CONSTRUTORA LTDA**”, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 43.897.814/001-83, com endereço na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 1097, centro, Cep 65.860.00 0 – Sucupira do Norte-Ma, representada por **CELSO ALVES DE AQUINO**, brasileiro, natural de Sucupira do Norte-Ma, CPF nº 611.130.863-78, residente na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 1097, centro, Cep 65.860.00 0 – Sucupira do Norte-Ma.

O referido é verdade e dou fé.

Mirador-MA, 26 de maio de 2025.

**ELIVAN VIANA PEREIRA GOMES**  
 Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
 Vara Única da Comarca de Mirador  
 Matrícula 1504067

Documento assinado. MIRADOR, 26/05/2025 11:54 (ELIVAN VIANA PEREIRA GOMES)



CERTJUDONE-VUMIR - 332025 / Código: 6870DE33F0  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 931003/2025**  
**Emissão: 13/06/2025**  
**Validade: 30/06/2025**  
**Chave: Zw4cx**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(s)**

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.897.814/0001-83

Registro: 0005462886

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000.000,00

Data do Capital: 18/09/2023

Faixa: 7

Objetivo Social: 41.20-4-00 ? CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 43.30-4-04 ? SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL; 14.13-4-01 ? CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; 18.13.0-01 ? IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOPUBLICITÁRIO; 18.13-0-99 ? IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS; 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; 33.14-7-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS; 33.14-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARAFINS INDUSTRIAIS; 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 33.14-7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA; 33.14-7-15 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA PARA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO; 33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-18 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS FERRAMENTA; 33.21-0-00 ? INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.11-1-02 ? PINTURA PARASINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 42.12-0-00 ? CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 42.13-8-00 ? OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.21-9-02 ? CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 42.21-9-03 ? MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.91-0-00 ? OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; 42.92-8-01 ? MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 42.99-5-01 ? CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 43.11-8-01 ? DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.11-8-02 ? PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; 43.12-6-00 ? PERFURAÇÕES E SONDAGENS; 43.13-4-00 ? OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.19-3-00 ? SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 43.21-5-00 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3-01 ? INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; 43.22-3-02 ? INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 43.29-1-04 ? MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 43.30-4-01 ? IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRA DE ENGENHARIA CIVIL; 43.30-4-02 ? INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-03 ? OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.91-6-00 ? OBRAS DE FUNDAÇÕES; 43.99-1-01 ? ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 43.99-1-05 ? PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 43.99-1-02 ? MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 43.99-1-03 ? OBRAS DE ALVENARIA; 46.79-6-04 ? COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CIMENTO, PEDRA BRUTA, AREIA LAVADA, TJOLOS DE OITO E SEIS FURADOS, TELHAS CANAL E COLONIAL ETC. 46.73-7-00 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 46.79-6-01 ? COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; 47.44-0-99 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CIMENTO, AREIA LAVADA, PEDRA BRUTA ETC.); 47-44-0-01 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 47.44-0-02 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 47-44-0-04 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS; 47.42-3-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 47.43-1-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 47.41-5-00 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 47.89-0-05 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; 47.61-0-03 ? COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 49.23-0-02 ? SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA; 49.24-8-00 ? TRANSPORTE ESCOLAR; 49.30-2-02 ? TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.12-5-00 ? CARGAS E DESCARGAS; 52.23-1-00 ? ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; 56.20-1-01 ? FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 56.20-1-04 ? FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; 68.21-8-01 ? CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; 68.21.8-02 ? CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; 68.22-6-00 ? GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; 71.11-1-00 ? SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.12-0-00 ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 71.19-7-01 ? SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 71.19-7-02 ? ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; 73.11-4-00 ? AGENCIAS DE PUBLICIDADES 77.11-0-00 ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTO 77.32-2-01 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.39-0-99 ? ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPRESSORES, RADIO COMUNICAÇÃO, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, GERADORES, GUINDASTES E EMPILHADORAS); 95.21-5-00 ? REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS, 150, CENTRO, SUCUPIRA DO NORTE, MA, 65860000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/04/2022





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

**CONTRATANTE: AHE CONSTRUTORA LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.897.814.0001-83, sediada na AV LUIZ GONZAGA CARNEIRO, 150, CENTRO, SUCUPIRA DO NORTE, CEP 65860-000 e por seu representante, CELSO ALVES DE AQUINO, C.P.F. 611.130.863-78 RG. 024507272003-5 SSP-MA.

**CONTRATADO: LUCAS MILHOMEM DE SA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do Registro Profissional nº 111801965-2 CREA-MA CPF nº 063.042.973-19, residente e domiciliado à Rua 25, Quadra 22, Casa 04, Cohajap, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.072-740.

*O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** : O objeto do Contrato é a prestação de Serviços a Contratado (a) à contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade Responsável Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA** : O contratado receberá a remuneração de 01 salário mínimo, para uma jornada de 10 horas semanais, que será pago todo 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**: O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**: Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de São Luis – MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

CELSO ALVES DE AQUINO:61113086378  
Assinado de forma digital por CELSO ALVES DE AQUINO:61113086378  
Dados: 2025.04.16 12:40:55 -03'00'

LUCAS MILHOMEM DE SA:06304297319  
Assinado de forma digital por LUCAS MILHOMEM DE SA:06304297319  
Dados: 2025.04.16 12:41:28 -03'00'

**CONTRATANTE**  
**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
**CELSO ALVES DE AQUINO**  
**TITULAR/ADMINSTRADOR**  
**CPF: 611.130.863-78**

**CONTRATADO (A)**  
**LUCAS MILHOMEM DE SA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**RESPONSAVEL TECNICO**  
**CREA/MA Nº 111801965-**

2

**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
43.897.814/0001-83  
Rua Luiz Gonzaga Carneiros, 150, Centro, Sucupira do  
Norte-MA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 929900/2025

Emissão: 01/06/2025

Validade: 30/06/2025

Chave: WbC2D

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUCAS MILHOMEM DE SA

Registro: 1118019652

CPF: \*\*\*.042.973-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 17/10/2018

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7ª RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 06/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306057182. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R. LUIZ COSTA FERNANDES LTDA

Registro: 0005531438

CNPJ: 22.443.298/0001-47

Data Início: 30/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AHE CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0005462886

CNPJ: 43.897.814/0001-83

Data Início: 17/04/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ENGNORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Registro: 0005428810

CNPJ: 36.415.342/0001-10

Data Início: 06/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Página 2/2  
Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 184

Assinatura

Nº 929900/2025

Emissão: 01/06/2025

Validade: 30/06/2025

Chave: WbC2D

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Empresa: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000011715

CNPJ: 15.796.085/0001-33

Data Início: 01/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**908633/2024**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: LUCAS MILHOMEM DE SA  
Registro: 1118019652MA RNP: 1118019652  
Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20230676546 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/08/2023 Baixada em: 28/05/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: PAVISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratante: C RAMOS DOMICIANO EIRELI CPF/CNPJ: 29.340.819/0001-80  
Endereço do contratante: AVENIDA COLARES MOREIRA Nº: 511  
Complemento: Bairro: JARDIM RENASCENÇA  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075441  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 3.500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA DO FIO Nº: S/N  
Complemento: COND RES RECANTO DA ILHA Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Coordenadas Geográficas: 12.579738, 44.511400  
Data de início: 03/01/2022 Conclusão efetiva: 31/12/2023  
Finalidade:  
Proprietário: C RAMOS DOMICIANO EIRELI CPF/CNPJ: 29.340.819/0001-80

Atividade Técnica: 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 8500.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 7800.00 toneliada; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 29000.00 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 700.00 metro; 16 - Execução MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS 49 - Execução de obra 69000.00 metro quadrado;

Observações  
EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM RECUPERAÇÃO DE JAZIDA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 908633/2024  
31/05/2024, 15:20  
zWZZ3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zWZZ3

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.686/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa C RAMOS DOMICIANO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.340.819/0001-80, com sede na av. Colares Moreira, nº 511, Jd. Renasença, São Luís-MA, por meio de seu representante legal que ao fim assina, ATESTA, na condição de CONTRATANTE, para os devidos fins e a quem interessar que foram prestados, que a Empresa PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.897.814/0001-83, com sede na Alameda Luiz Gonzaga Carneiros, Centro, Sucupira do Norte-MA, por meio de seu responsável técnico, Eng. Civil Lucas Milhomem de Sa, CREA/MA nº 1118019652, executou com bom desempenho e nada que desabone a conduta do prestador de serviços descritos e com as seguintes características abaixo:

Local da Obra: Estrada do Fio, S/N, Condomínio Residencial Recanto da Ilha, Paço do Lumiar/MA.

Empresa Contratada: PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 43.897.814/0001-83.

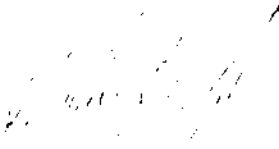
Responsável Técnico: Eng. Civil Lucas Milhomem de Sa, CREA/MA nº 1118019652.

Periodo Total de execução: 25/04/2022 à 31/12/2023.

Valor da Obra: R\$ 3.500.00,00 (Três milhões e Quinhentos mil reais).

Objeto: Execução/Recuperação de Pavimentação Asfáltica e Recuperação de Jazida.

  
Adalberto Domiciano Silva  
Vice Diretor  
CPF: 469.843.641-91

  
TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL - AUCITOR E PERITO AMBIENTAL  
CREA 110515764

Av. Coronel Colares Moreira, nr. 03, edif. Business Center, sala 511, Jardim Renasença [adalberto.domiciano@hotmail.com](mailto:adalberto.domiciano@hotmail.com) @multyconstrutora

(98) 98811-2121

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908633/2024, em 31/05/2024 emitida



Certidão nº 908633/2024  
31/05/2024, 16:42  
Chave de Impressão: zWZZ3

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2024 e contém 3 folhas





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE	M2	50.816,95
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110	M3	10.163,39
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXOM	128.667,87
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE	M3	10.163,39
1.4.5.	BASE DE SOLO CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE LAZIDA	M3	10.163,39
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	29.679,96
1.5.2.	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, PIGMENT. BAYFERROX PRETO OU SIMILAR, FCX=21MPA, E = 10CM, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10 A 40MM - REV 03	M3	8.500,00
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M3	29.679,96
1.5.3.	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICAÇÃO,	M3	7.800,00
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE	TXOM	1.068,48
1.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE	TXOM	29.000,00
1.5.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	M3XOM	29.000,00
1.5.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ - FAIXA C	T	3.523,98

Adalberto Domingos Silva  
Sócio Diretor  
CPF: 469.843.641-91

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL - AUDITOR E PERITO AMBIENTAL  
CREA 148515764

Av. Coronel Coares Moreira, nr. 49, edif. Business Center, sala 511, Jardim Resurreição adalberto.domingos@hotmail.com @multryconstrutora

(98) 90811-2121

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908633/2024, em 31/05/2024



Certidão nº 908633/2024  
31/05/2024, 16:42  
Chave de Impressão: zWZZ3

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2024 e contém 3 folhas





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.6.	SERVIÇOS DE CALÇADAS		
1.6.1.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	1.391,78
1.6.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN	M3	835,07
1.6.3.	CONTENÇÃO DE CALÇADA C/ MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC OS MOLDADO NO LOCAL COM	M	11.598,18
1.6.4.	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO REJUNTADO, DIM	M2	3.443,81
1.7.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
1.7.1.	BOCA BTCC D=1,00M NORMAL	M	700,00
1.7.2.	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1200MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	650,00
1.8.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1.8.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	52,00
1.8.2.	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M2	23,46
1.8.3.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	72,00
1.9.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.9.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	1.364,58
1.10.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
1.10.1.	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	M2	690.000,00
1.11.	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS		
1.11.1.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO EM RODOVIAS PAVIMENTADAS	KM	54,75
1.11.2.	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL	M3	1.8452,03
1.11.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER- EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	664,11
1.11.4.	CONTENÇÃO EM SOLO CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	M3	3559,50
1.11.5.	EXECUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	7.507,24

Atenciosamente,

Adalberto Rodrigues Silva  
 Sócio-Diretor  
 CPF: 469.843.641-91

São Luís, 28 de maio de 2024.

TADEU FERNANDO PORTO DE CARVALHO  
 ENGENHEIRO CIVIL - AUDITOR E PERITO AMBIENTAL  
 CREA 110515764

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908633/2024, em 31/05/2024 em  
 emitida



Certidão nº 908633/2024  
 31/05/2024, 16:42  
 Chave de Impressão: ZWZZ3  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 31/05/2024 e contém 3 folhas





Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 389

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

**CONTRATANTE: AHE CONSTRUTORA LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.897.814.0001-83, sediada na AV LUIZ GONZAGA CARNEIRO, 150, CENTRO, SUCUPIRA DO NORTE, CEP 65860-000 e por seu representante, CELSO ALVES DE AQUINO, C.P.F. 611.130.863-78 RG. 024507272003-5 SSP-MA.

**CONTRATADO: LUCAS MILHOMEM DE SA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do Registro Profissional nº 111801965-2 CREA-MA CPF nº 063.042.973-19, residente e domiciliado à Rua 25, Quadra 22, Casa 04, Cohajap, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.072-740.

*O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** : O objeto do Contrato é a prestação de Serviços a Contratado (a) à contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade Responsável Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA** : O contratado receberá a remuneração de 01 salário mínimo, para uma jornada de 10 horas semanais, que será pago todo 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**: O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**: Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de São Luis - MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

CELSO ALVES DE AQUINO:61113086378  
Assinado de forma digital por CELSO ALVES DE AQUINO:61113086378  
Dados: 2025.04.16 12:40:55 -03'00'

LUCAS MILHOMEM DE SA:06304297319  
Assinado de forma digital por LUCAS MILHOMEM DE SA:06304297319  
Dados: 2025.04.16 12:41:28 -03'00'

**CONTRATANTE**  
**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
**CELSO ALVES DE AQUINO**  
**TITULAR/ADMINSTRADOR**  
**CPF: 611.130.863-78**

**CONTRATADO (A)**  
**LUCAS MILHOMEM DE SA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**RESPONSAVEL TECNICO**  
**CREA/MA Nº 111801965-**

2

**AHE CONSTRUTORA LTDA**  
43.897.814/0001-83  
Rua Luiz Gonzaga Carneiros, 150, Centro, Sucupira do  
Norte-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Ofício nº 020/2025 GOV.ANU

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025.

A(o) Senhor(a),

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro – CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá/MA

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados sob demanda no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo os itens registrados a seguir:

1. PLANILHA DE ADESAO

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data Referência: SINAPI 12/2024, ORSE 11/2024, DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BD	TOTAL	
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 183.367,31</b>	<b>4,65%</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS	m²	15,75	SINAPI	103680	200,79	363,49	5.724,97	0,14%
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF. 04/2016	m²	42,00	SINAPI	93584	631,73	789,86	33.165,72	0,80%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	1_3_JCATU_MA	8.433,13	10.541,41	36.894,94	0,89%
1.4	Mão de obra de engenheiro sênior	H	308,36	ORSE	7158	118,77	148,46	45.778,38	1,11%
1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	890,00	SINAPI	90776	30,19	37,74	24.908,40	0,50%
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	6_2_JCATU_MA	8.433,12	10.541,40	36.894,90	0,89%
<b>1.2</b>	<b>TERRAPLENAGEM E REPARABILIDADE</b>							<b>R\$ 10.881,98</b>	<b>2,27%</b>
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF. 03/2024	m²	24.300,00	SINAPI	98625	0,47	0,59	14.337,00	0,35%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) AF. 07/2020	m³	2.187,00	SINAPI	101126	9,79	12,24	26.788,88	0,65%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	4.680,00	SINAPI	95675	1,78	2,23	10.837,80	0,20%
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 09/2024	m²	24.300,00	SINAPI	190678	1,36	1,73	42.039,00	1,02%



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



							RS 2.894.197,09	82,70%	
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2806	1,35	1,72	41.796,00	1,01%
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM AF. 10/2022	m²	21.870,00	SINAPI	92405	89,36	86,70	1.896.129,00	46,83%
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94273	36,42	49,03	389.043,00	9,40%
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94267	26,39	32,98	267.219,00	6,46%
4.0	<b>CALÇADA E ACESSIBILIDADE</b>							RS 1.176.946,86	29,29%
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	m²	9.720,00	SINAPI	94992	53,59	66,96	651.142,80	15,74%
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL AF. 03/2024	UN	56,00	SINAPI	106003	906,97	1.171,21	65.587,75	1,59%
4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF. 03/2024	m²	3.240,00	SINAPI	104658	112,13	140,16	454.118,40	10,98%
5.0	<b>SINALIZAÇÃO</b>							RS 92.477,88	1,99%
5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF. 05/2021	m²	302,40	SINAPI	102509	24,78	30,95	9.359,28	0,23%
5.2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - polímero retrorrefletivo tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	56,00	SICRO3	5213442	446,02	550,02	30.801,12	0,74%
5.3	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão diral, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev. 01/2023	un	56,00	ORSE	4650	390,46	486,08	27.332,48	0,66%
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF. 05/2021	M	8.100,00	SINAPI	102498	1,45	1,85	14.985,00	0,36%
6.0	<b>LIMPEZA FINAL</b>							RS 12.636,00	0,31%
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	24.300,00	ORSE	8191	0,42	0,52	12.636,00	0,31%
							<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) = 3.309.999,86</b>	<b>100,00%</b>	
							<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) = 827.499,97</b>	<b>25,00%</b>	
							<b>(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) = 4.137.499,83</b>	<b>125,00%</b>	

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para execução de obra de serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA

**5. JUSTIFICATIVA**

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 43.897.814/0001-83, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

A presente contratação justifica-se diante da crescente demanda por melhorias na infraestrutura viária do Município, especialmente em regiões que ainda não dispõem de pavimentação adequada ou que apresentam necessidade de requalificação. A implantação de pavimentação com blocos intertravados de concreto configura-se como uma solução técnica vantajosa, pois oferece elevada durabilidade, facilidade de manutenção, boa permeabilidade — o que contribui para o escoamento superficial da água —, além de garantir maior segurança à circulação de veículos e pedestres.

Adicionalmente, os blocos intertravados permitem intervenções pontuais com baixo custo, sem a necessidade de grandes demolições, o que facilita a execução de reparos em redes de infraestrutura subterrânea (água, esgoto, energia e telecomunicações), gerando economia e agilidade nas futuras manutenções. Trata-se, portanto, de uma tecnologia que alia sustentabilidade, economia e funcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Do ponto de vista urbanístico, a utilização desse tipo de pavimentação contribui significativamente para a melhoria estética das vias, promovendo maior uniformidade e valorização dos espaços públicos. Além disso, a execução das obras por meio de empresa especializada garante a qualidade técnica do serviço, o cumprimento dos prazos contratuais e a observância às normas vigentes de engenharia e segurança.

A pavimentação adequada das vias públicas exerce papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico local, ao facilitar o transporte de pessoas e mercadorias, valorizar os imóveis urbanos, ampliar o acesso da população aos serviços públicos e promover um ambiente urbano mais seguro, estruturado e acessível.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na Planilha estão de acordo com as especificações dos serviços que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento possamos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no § 4º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e Lei nº 14.770/23 (alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21), o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

### 3. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, vem solicitar **ANUÊNCIA**, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente da adesão, conforme definido no inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a cópia do Processo nº 094/2024, para o endereço eletrônico no e-mail [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

**Órgão não Participante:** Secretaria Municipal de Gestão e Governo;  
**Endereço:** Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;  
**Complemento:** Praça dos Três Poderes;  
**Gestor:** Leandro Dutra de Andrade;  
**Cargo:** Secretária Municipal de Gestão e Governo.

Santa Luzia – MA, 13 de junho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 193

Assinatura



Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025  
Órgão Não Participante



licitasantaluzia &lt;licitasantaluzia@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025**

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>  
Para: licitasantaluziaparua\_@hotmail.com

13 de junho de 2025 às 08:31

A(o) Senhor(a),

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro – CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá/MA

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados sob demanda no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme segue anexo.

 **Solic. Anuencia Órgão Gerenciador Adesão Ata pdf.pdf**  
311K



Profetura de Santa Luzia  
Nº 195

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>  
Para: licitasantaluziaparua\_@hotmail.com

13 de junho de 2025 às 08:31

A(o) Senhor(a),

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro – CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá/MA

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados sob demanda no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, visando a contratação de empresa para execução de obra de serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme segue anexo.

 **Solic. Anuencia Órgão Gerenciador Adesão Ata pdf.pdf**  
311K

Junior gomes <licitasantaluziaparua\_@hotmail.com>  
Para: "licitasantaluzia@gmail.com" <licitasantaluzia@gmail.com>

1 de julho de 2025 às 11:24

Prezados segue Termo de Concordância conforme solicitado no ofício de nº 012/2025 GOV. ANU



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 042/2025

OFICIO Nº 042/2025 — SEMPAF

Santa Luzia do Paruá/MA, 16 de junho de 2025.

limo. Sr.  
**Leandro Dutra de Andrade**  
Secretário Municipal de Gestão e Governo.

Excelentíssimo,

Em resposta ao pedido de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, derivada da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá — MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, representada pelo sr. Flávio José Padilha de Almeida, autoriza o uso da referida ata pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na condição de carona.

Segue em anexo a esta autorização a cópia da ata de registro de preços, ficando a utilização, restrita as regras estabelecidas no edital e na própria ata.

Atenciosamente,

**Flávio José Padilha de Almeida**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,  
Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, no uso das minhas atribuições legais, na condição de agente responsável pela análise dos documentos de habilitação do presente **Processo Administrativo sob o nº 094/2025**, com a função de receber, examinar documentos relativos à licitação/procedimento auxiliar, respeitados os comandos trazidos pelas seguintes exigências legais, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos do art. 62º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 01 de julho de 2025.

Jarbas Costa Pereira  
Agente de Contratação  
Portaria nº 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 023/2025

**SANTA  
LUZIA**

**LINK PARA ACESSO AO PROCESSO NA ÍNTEGRA**

<https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>

Declaro que o **Processo Administrativo sob o nº 014/2025 do Município de Santa Luzia do Paruá/MA** está disponível de em sua íntegra no site do TCE-MA e que em razão das práticas e critérios de sustentabilidade e à política institucional de economia de recursos e de redução do uso de papel, informamos que não será realizada a impressão do processo em meio físico, podendo ser consultado por meio do link: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 01 de julho de 2025.

Jarbas Costa Pereira  
Agente de Contratação  
Portaria nº 023/2025



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 11.462/2023

## JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE VALORES

Pelo presente instrumento, em atendimento ao Inciso I, § 2º, do Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021 e Inciso I, do Art. 31, do Decreto nº 11.462/2023, que exige apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público, venho expressar a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** Primeiramente, no intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no PNCP, sendo identificado a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ao demonstrar compatibilidade do objeto da ata pretendida, suficiência das quantidades e da qualidade dos itens registrados. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que o Órgão Demandante pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços referente a licitação realizada.

Ao aderir a ata de registro de preços consultada, é possível obter preço mais vantajoso, uma vez que o processo de licitação já foi realizado e os preços foram disputados, por meio da fase de lances. Cabe destacar que o principal objetivo das normas que regem o processo é identificar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante a instauração do efetivo e eficiente processo de disputa entre os licitantes, de forma a estimular a redução do preço para o fornecimento do produto ou serviço licitado.

Em face do princípio constitucional da eficiência, o procedimento do sistema de registro de preços é um elemento pressuposto para possibilidade de utilização da ata pelo órgão não participante como opção disponível para atender a demanda apresentada, contribuindo para uma maior celeridade nas contratações, e com consequente redução dos custos envolvidos. Além disso, em regra, a administração contrata com menores preços, dado o efeito da economia de escala.

Outra vantagem é a segurança jurídica, uma vez que as condições estabelecidas na ata de registro de preços estão respaldadas pela legislação pertinente, garantindo transparência e conformidade com as recomendações/exigências legais. À luz do § 2º do art. 86 da Nova Lei de Licitações, se não participarem do procedimento, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas análise comparativa de preços verificando-se que os valores propostos baseados pelo SINAPI estão junto ao mercado do ramo.

Verificamos, portanto, a partir das informações da consulta, que a aquisição registrado junto à empresa detentora da referida Ata, AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.897.814/0001-83, no valor global de R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta e três reais), representa um modelo economicamente viável para a gestão pública, pois possibilita a otimização dos recursos financeiros, em comparação com a média obtida, considerando intuito de adquirir o(s) item(ns), respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso do serviço/fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública.

A vantajosidade econômica evidenciada pelo confronto entre os preços unitários constantes da ata de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 000

SANTA LUZIA

registro de preços e referenciais válidos de mercado, mediante realização de prévia pesquisa de preços (ampla pesquisa de mercado, gerando economia para o Município.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de preços mencionada, justifica-se pela vantagem – comprovada por meio de cotação inseridas no processo – e agilidade na aquisição no processo de compra, pois dispensa a necessidade de realizar uma nova licitação, reduzindo assim a burocracia e o tempo necessário para a aquisição pretendida, visando um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, considerando a urgência em executar o contrato durante a Semana Santa, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica, por exemplo, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda do Órgão.

Por fim, é importante destacar, no entanto, que o Município se preocupa bastante com o controle dos gastos públicos, bem como com a transparência constitucional que se requer no uso dos recursos públicos, entendemos prudente restringir a adesão apenas a atas de registro de preços municipais que tenham sido formalizadas mediante licitação.

Portanto, a adesão a uma ata de registro de preços em questão pode trazer benefícios significativos em termos de agilidade, segurança jurídica e qualidade dos produtos, justificando, assim, a adesão a Ata de Registro de Preços ao cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Considerando as informações acima mencionadas, há uma permissão legal para contratação pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, consoante extração das exigências legais referidas ao realizar pesquisa de preços, DECLARO que o objeto da Ata de Registro de Preços de interesse possui exata identidade àquele de que necessita ao Município, demonstrada de forma contundente que o item pretendido atende integralmente a demanda, assim considerada em suas características essenciais e determinantes, pelo valor indicado, retrata a opção mais vantajosa para a satisfação da necessidade do Município interessada na adesão.

Santa Luzia – MA, 01 de julho de 2025.

Jarbas Costa Pereira  
Agente de Contratação  
Portaria nº 023/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº r. 201  
*[Handwritten signature]*

**PORTARIA Nº 023/2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Sr. JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF n.º 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Artigo 2º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Artigo 3º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

**II-** conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

**Artigo 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90**

**Artigo 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I-** admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II-** estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III-** opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 023  
8

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025.....1

### PORTARIA Nº 023/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Artigo 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### **Artigo 3º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
  - a) estudos técnicos preliminares;
  - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
  - c) pesquisa de preços; e
  - d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
  - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Artigo 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –  
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza  
– Membro CPF 027.954.323-90**

**Artigo 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Prefeitura de Santa Luzia  
2025

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de  
janeiro de 2025.

**II-** estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III-** opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Prefeitura de Santa Luzia -  
Nº 208

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -

SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000

Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)

Telefone: (98)70250-048

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 209  
\_\_\_\_\_



### PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA



### VALOR GLOBAL

R\$ 4.137.499,83 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS)



### VIGÊNCIAS

INICIAL: \_\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_\_



### CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portador(a) do CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.



### CONTRATADA

AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.814/0001-83, localizada na Avenida Luiz Gonzaga Carneiros, nº 150, Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP: 65.860-000, neste ato representada por CELSO ALVES DE AQUINO, portador do CPF Nº. 611.\*\*\*.\*\*\*-78, representante legal.



### DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

TITULAR: \_\_\_\_\_



### FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 210

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para execução de obra: serviço de pavimentação em blocos intertravados no Município de Santa Luzia/MA.
- 1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1 O valor Global é de R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta e três reais).

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data Referência: SINAPI 12/2024; ORSE 11/2024 - DESONERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 488.367,84</b>	<b>4,0%</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 - P5.	m²	15,75	SINAPI	103688	290,78	363,48	5.724,97	0,14%
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	m²	42,00	SINAPI	83584	631,73	789,86	33.165,72	0,80%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	1_3_ICATU_MA	8.433,13	10.541,41	36.894,94	0,89%
1.4	Mão de obra de engenheiro menor	H	308,36	ORSE	7156	118,77	148,46	45.778,38	1,11%
1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	SINAPI	90776	30,19	37,74	24.908,40	0,60%
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Próprio	8_2_ICATU_MA	8.433,12	10.541,40	36.894,90	0,89%
<b>2.0</b>	<b>TERAPIAS, ABERTURA E RECONSTITUIÇÃO</b>							<b>R\$ 98.888,88</b>	<b>2,37%</b>
2.1	LIPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	m²	24.300,00	SINAPI	98525	0,47	0,59	14.337,00	0,35%
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5.20M3). AF. 07/2020	m³	2.187,00	SINAPI	101126	9,79	12,24	26.768,88	0,65%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	4.860,00	SINAPI	95875	1,78	2,23	10.837,80	0,26%
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 08/2024	m²	24.300,00	SINAPI	100575	1,38	1,73	42.039,00	1,02%
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 2.884.187,89</b>	<b>69,79%</b>
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2605	1,38	1,72	41.795,00	1,01%
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 18 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF. 10/2022	m²	21.870,00	SINAPI	92406	69,38	86,70	1.896.129,00	45,83%
3.3	ASSENTAMENTO DE GLIJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	5.100,00	SINAPI	94273	36,42	48,03	389.043,00	9,40%
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	8.100,00	SINAPI	94267	26,38	32,99	267.219,00	6,48%
<b>4.0</b>	<b>CALÇADAS E ACESSIBILIDADE</b>							<b>R\$ 1.178.849,96</b>	<b>28,30%</b>
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2022	m²	9.720,00	SINAPI	94992	53,59	66,99	651.142,80	15,74%
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF. 03/2024	UN	58,00	SINAPI	105003	936,97	1.171,21	65.587,76	1,59%
4.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU	m²	3.240,00	SINAPI	104658	112,13	140,16	454.118,40	10,98%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



211  
Assinatura

DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF: 03/2024									
<b>5.0</b>	<b>IMPLANTAÇÃO</b>							<b>R\$ 92.477,88</b>	<b>1,89%</b>
5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF: 05/2021	m²	302,40	SINAPI	102509	24,78	30,95	9.359,28	0,23%
5.2	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo 1 + SI - fornecimento e implantação	un	56,00	SICRO3	5213442	440,02	550,02	30.801,12	0,74%
5.3	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dnti, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev 01/2023	un	56,00	ORSE	4850	390,46	488,08	27.332,48	0,68%
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAMAÇÃO). AF: 05/2021	M	8.100,00	SINAPI	102498	1,48	1,85	14.985,00	0,36%
<b>6.0</b>	<b>Limpeza Final</b>							<b>R\$ 12.636,00</b>	<b>0,31%</b>
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	24.300,00	ORSE	6191	0,42	0,52	12.636,00	0,31%
<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =</b>								<b>3.309.999,86</b>	<b>100,00%</b>
<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =</b>								<b>827.499,97</b>	<b>25,00%</b>
<b>(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =</b>								<b>4.137.499,83</b>	<b>125,00%</b>

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não poderá ser admitida a subcontratação da execução do objeto.

4.2 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo durante todas as fases e etapas do trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio do Contratante e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº P. 019  
[Handwritten signature]

**5.5** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.7** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.8** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.9** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Planilha orçamentária de execução dos serviços atestado pelo fiscal;
- h) Relatório fotográficos das execuções dos serviços.

**5.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**12.11** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.12** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.13** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 213

pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.17** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.18** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**6.2** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

**7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**7.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**7.7.** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**7.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 214  
J

acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**7.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**7.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

**7.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**7.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**7.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.22.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 215  
J. [assinatura]

- 7.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.24.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.25.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- 7.26.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.27.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.28.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.29.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.31.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;
- 7.32.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;
- 7.33.** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.34.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.35.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.36.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.37.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 216  
J

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura
- 9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- 9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 218

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

9.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.12. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 218

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.2** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**1031** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**1032** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**1033** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**1034** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura de Santa Luzia

Nº 5 219

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.1.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 220

**11.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1141.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1142.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1143.** Indenizações e multas.

**11.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha : 428  
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Dotação : 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 1221  
[Assinatura]

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

15.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras.

15.4.1. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº 222  
J. [Signature]

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 004/2025

**DESPACHO A PROCURADORIA MUNICIPAL**

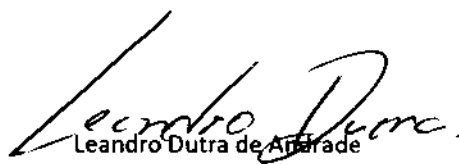
**RESUMO DE DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 012/2025  
PROCEDIMENTO AUXILIAR: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA  
VALOR: R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ DE A 04 DE JULHO DE 2026  
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
EMPRESA: AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 43.897.814/0001-83

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER JURÍDICO a respeito de todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados, garantindo que o contrato ou instrumento equivalente esteja em plena conformidade com as exigências legais, conforme o § 4º, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 01 de julho de 2025.

  
Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025  
Orgão Não Participante



**PARECER JURÍDICO Nº 056/2025**

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025

Processo Administrativo nº 094/2025

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTREVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

***EMENTA:** Licitação. Adesão de Ata de Registro de Preços. Pavimentação. Blocos Intertrevados. Secretaria de Gestão e Governo. Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. Parecer Favorável. Lei 14.133/2021.*

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, originada do Processo Administrativo nº 014/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio do Município de Santa Luzia do Paruá/MA - Órgão Gerenciador e a Empresa AHE Construtora LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra: serviços de pavimentação em blocos intertrevados no Município de Santa Luzia/MA.

Justifica-se a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA, para uso continuidade das manutenções do serviço público, datado de 11 de junho de 2025. Além do Memorial Descritivo.

O processo também inclui a Documento de Formalização de Demanda (DFD), que especifica a necessidade dos serviços, fundamentada nas demandas da Secretaria



Municipal Requisitante, que indica a quantidade e os serviços necessários, a fim de atender de maneira eficiente às necessidades da Administração Municipal.

Consta, nos autos, dotações orçamentárias. Além da Declaração de Adequação Orçamentária, para adesão da ata de registro de preço.

Através do Ofício nº 019/2025 de 13 de junho de 2025 a Administração Municipal consultou a empresa AHE Construtora LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em prestar o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas na Ata de Registro Preços da Secretaria Municipal de Administração de Pindaré Mirim/MA, Ata de Registro de Preços nº 015/2025, Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada do Processo Administrativo nº 014/2025. A empresa na data de 13 de junho de 2025 respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para fornecimento dos serviços.

A adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita pelo Órgão Gerenciador, conforme consta em documento anexo.

Consta também cópia de: 1) Ata de Registro de Preço; 2) Ofício de consulta à licitante vencedora; 3) Resposta da licitante vencedora; 4) Manifestação de Aceite do Órgão Gerenciador.

Eis o breve relatório.

## II – DO OBJETO DA ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja



vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

### III - ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.



De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Atualmente, a Adesão à Ata de Registro de Preços é definida no art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*(...)*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

*I- por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*



*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador, o aceite o fornecedor e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Como já mencionado, através do Ofício nº 019/2025 a Administração Municipal consultou a empresa AHE Construtora LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em fornecer o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas. A empresa respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços, conforme resposta anexa.

Após isso, adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita, cumprindo com todos os requisitos exigidos pelo Órgão Gerenciador, conforme consta em documento anexo, em 16 de junho de 2025.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 01/07/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



**FILIPE RAMOS SOUSA**

Assessor Jurídico CPL – Portaria 660/2025

Prefeitura de SANTA LUZIA  
Nº 229  
J. J.



**DESPACHO A CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**RESUMO DE DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 012/2025  
PROCEDIMENTO AUXILIAR: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA  
VALOR: R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ DE A 04 DE JULHO DE 2026  
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
EMPRESA: AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 43.897.814/0001-83

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023, mediante análise de legalidade processual e demais atos administrativos, de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável como objetivo de garantir que o processo de adesão esteja em conformidade com os princípios da administração pública.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 01 de julho de 2025.

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025  
Orgão Não Participante



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 240**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

INTERESSADO (A): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA -MA

---

**DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 14/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - SRP

VIGÊNCIA DA ARP: ATÉ 16/04/2026.

**1. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988.

Cumprir informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA através de processo de Concorrência Eletrônico –

CARONA, tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

## 2. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021, passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Consulta ao Portal de Licitações da PMSLP;
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Consulta no TCE/MA;
- Ata de Registro de Preço nº 15/2025 Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- Extrato da Ata de Registro de Preço nº 15/2025;
- Publicação da Ata de Registro de Preço nº 15/2025 no DOM nº 3817/2025- Santa Luzia do Paruá e da FAMEM em 22/04/2025;
- Despacho para o Setor Jurídico – Manifestação quanto a possibilidade legal de adesão a referida ata;
- Parecer Jurídico nº 50/2025- Manifestação favorável a adesão;
- Memorial Descritivo de Especificações a serem contratadas pelo Município de Santa Luzia; Orçamento Resumido de Santa Luzia;
- Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Composição de BDI dentre outros;

- Planilha Orçamentária;
- Despacho para análise de compatibilidade de preços;
- Declaração de Realização de Pesquisa de preço, onde os valores propostos foram baseados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Orçamento Sintético;
- Termo Formalizado da Demanda; - Assinado Solicitação de Informação sobre Dotação Orçamentaria junto a Contabilidade Municipal pelo Secretário de Gestão e Governo;
- Autuação do Processo Administrativo;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Solicitação de Concordância enviada a empresa AHE CONSTRUTORA LTDA através de e-mail;
- Declaração de Aceitabilidade por parte da empresa; / Declaração de Manutenção de proposta/Declaração de não existência de trabalhador menor;
- Documentos referentes a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e documentos pessoais;
- Atestados de Capacidade Técnica- Serviços prestados a municipalidades e empresas;
- Solicitação de concordância enviada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá- Anuência/ Aceite do órgão Gerenciador- Termo de Aceite através de e-mail;
- Justificativa de vantajosidade;
- Minuta do Contrato;
- Despacho de encaminhamento a Controladoria Municipal.

É o Relatório.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

#### a) Justificativa da vantagem:

Em primeiro plano, o processo de Adesão a Ata já se vislumbra como vantajoso, por si só, uma vez que é um processo mais célere. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da Contratação da Empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em Blocos Intertravados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, **Após a referida pesquisa de preço foi possível aferir o valor que nortearia a contratação, qual seja R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais oitenta e três centavos).**

**Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:**

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses sendo homologada em 22/04/2025, com vigência até 16/04/2026. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

**b) Não participação do órgão aderente ao certame licitatório:**

Não houve participação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na concorrência eletrônica a qual se pleiteia a adesão.

**c) Anuência do órgão gerenciador**

Em 13/06/2025 através de e-mail a Secretaria Municipal Governo e Gestão de Santa Luzia enviou ofício ao órgão gerenciador Ata de Registro de Preços nº 15/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo nº 014/205, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, solicitando a esse a referida adesão. Em ato contínuo o órgão gerenciador emitiu carta de anuência, constante nos autos.

**d) Aceitação dos fornecedores:**

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, é necessária a consulta a esse da sua disponibilidade no caso em tela do fornecimento do serviço.



Dessa forma houve o envio do Ofício nº 020/2025- GOV/ANU encaminhado pela Sec. Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia através de e-mail a empresa A.H.E. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.897814/0001-83; manifestando interesse na adesão a ata de registro de preço nº 15/2025 e por conseguinte nos serviços dessa. Em 13/06/2025 a referida empresa declarou aceitar prestar os referidos serviços a Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA.

**e) Contratação ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço**

A Ata de Registro de Preço prevê a contratação da empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA. Pelo valor demonstrado no montante de **R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais oitenta e três centavos)**. observa-se que a adesão não excede o limite legal.

**f) Aquisição dentro de 90 dias após a anuência**

A anuência da Prefeitura data de 16/06/2025, estando, portanto, este processo dentro do prazo legal.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2025**, Concorrência Eletrônico nº 004/2025, Processo nº 14/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 14.133/2021.

**Observou-se ainda a solicitação de abertura do processo de Adesão pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA.**

A Comissão de Licitação considerou que "a empresa A.H.E. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.897814/0001-83 cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (,,), bem como que **Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, Concorrência Eletrônico nº 004/2025, Processo nº 014/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, " possui a exata identidade àquela de que necessita o Município, demonstra de forma contundente que os itens pretendidos atendem

integralmente a demanda (...) retrata a opção mais vantajosa para satisfação da necessidade do Município (...)" .

Portanto se depreende dos autos que a referida Empresa reúne os pressupostos exigidos e necessários para prestação de Serviços para a execução de obras de pavimentação em blocos intertravados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Na presente situação, observa-se que através de ofício, o Município de Santa Luzia, consulta a possibilidade de adesão a ata de Registro de Preço de nº 15/2025 e manifesta interesse na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de necessidades da Prefeitura Municipal conforme descritas na planilha da referida Ata.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador - órgão que realizou a licitação para ao sistema de registro de preços- informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente e inadequada. A Lei de Licitações nº 14.133/93, estabeleceu em seu artigo 84, § 2º, inciso I, II e III, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes contidos no artigo supracitado, ou seja, apresentando justificativa da vantagem da adesão e pesquisa de preço.

Com relação aos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de Adesão Ata de Registro de Preços nº 15/2025, **verifica-se que constam nos autos a da justificativa da vantajosidade e compatibilidade de valores, requisitos necessários à concretização do referido ato.**

#### 4. DA CONCLUSÃO

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanho o entendimento do Parecer da Assessoria Jurídica e opino **FAVORAVELMENTE** pela **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2025**, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo nº 14/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

#### RECOMENDAÇÕES:




- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;
- 2- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 3- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 02 de julho de 2025.

  
**JOSENILSON FERRO SOUSA**  
CONTROLADOR GERAL  
PORTARIA 002/2025



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 238

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
**Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão**

**PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente:

Joseilson Ferro Sousa

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 0239  
g

**PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.288.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 004/2025



### AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável deste Órgão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº. Lei n. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve autorizar a Adesão da Ata de Registro de Preços de acordo com o quadro abaixo:

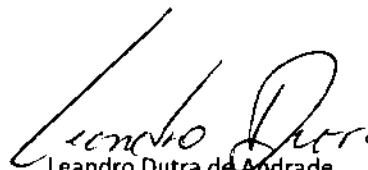
#### QUADRO RESULTADO

##### RESUMO DE DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2023  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 012/2025  
PROCEDIMENTO AUXILIAR: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA  
VALOR: R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ DE A 04 DE JULHO DE 2026  
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023  
EMPRESA: AHE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 43.897.814/0001-83

Seja dada ciência aos interessados, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos acima.

Santa Luzia – MA, 03 de julho de 2025.

  
Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025



## TERMO DE CONTRATO Nº 194112/2025



### PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2018



### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA



### VALOR GLOBAL

R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)



### VIGÊNCIAS

INICIAL: 04/07/2025  
FINAL: 04/07/2026



### CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portador(a) do CPF nº 009.322.333-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.



### CONTRATADA

AHE CONSTRUTORA LTDA – inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.814/0001-83, localizada na Avenida Luiz Gonzaga Carneiros, nº 150, Centro, Sucupira do Norte/MA, Cep. 65.860-000, Email: [ahconstrucoes@ama.com](mailto:ahconstrucoes@ama.com), Telefone:9898881-1640, neste ato representada por CELSO ALVES DE AQUINO, portador do CPF Nº. 611.130.863-78, representante legal.



### DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO: C6 S.A.  
AGÊNCIA Nº 0001  
CONTA CORRENTE: 38588576-8  
TITULAR: AHE CONSTRUTORA LTDA



### FISCAL DO CONTRATO

Adrielle Alves Sampaio



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prevenção de Santa Luzia  
Nº 242

PRÉAMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, originada pelo Processo nº 014/2025, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica no Município de Santa Luzia/MA.
- 1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Data Referência: SINAPI 12/2024 - ORSE 11/2024 - DEGENERADO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO (%)
				REF	COD COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT (BDI)	TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 183.267,51</b>	<b>4,43%</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022 PS	m²	15,75	SINAPI	103589	290,79	90,49	5.724,97	0,14%
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM GABARITO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE MOBILIÁRIO AF 04/2016	m²	42,00	SINAPI	93584	631,73	789,66	34.145,72	0,80%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,50	Proprio	1.3 ICATU, MA	8.433,12	10.541,41	56.894,94	0,89%
1.4	MÃO DE OBRA DE ESPECIALISTAS SÉNIOR	H	305,36	ORSE	7156	118,77	148,46	45.778,56	1,11%
1.5	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	SINAPI	90776	30,19	37,74	24.908,40	0,60%
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	3,50	Proprio	6.2 ICATU, MA	8.433,12	10.541,40	36.894,90	0,89%
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 2.944.187,00</b>	<b>62,76%</b>
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE SAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 09/2024	m²	24.420,00	SINAPI	98521	0,47	0,59	14.337,00	0,35%
2.2	ESCALAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SILO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS 17HP, LÂMINA 5,20M3; AF 07/2020	m³	2.187,00	SINAPI	101126	9,79	12,24	26.788,66	0,65%
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DM ATÉ 10KM (UNIDADE M3XKM); AF 07/2020	M3XKM	4.860,00	SINAPI	95875	1,78	2,23	10.817,80	0,26%
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 05/2024	m²	24.300,00	SINAPI	102575	1,38	1,75	42.039,00	1,02%
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 2.944.187,00</b>	<b>62,76%</b>
3.1	Locação de serviços de pavimentação	m²	24.300,00	ORSE	2805	1,38	1,72	41.756,00	1,01%
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERPAVADO, COM BLOCOS DE FACES DE 22 X 31 CM, ESPESURA 10 CM AF 02/2022	m²	21.670,00	SINAPI	92406	69,36	86,70	1.816.139,00	45,81%
3.3	ACERTAMENTO DE CURVA MÉRITO EM TRECHO RETO, CONFIGURADA EM CONCRETO PRE FABRICADO DIMENSÕES 100X25X11X30 CM COMPRIMENTO 1 BASE ANTERIOR E BASE SUPERIOR E ALTURA AF 01/2024	M	3.100,00	SINAPI	94273	38,42	48,01	169.543,00	4,10%
3.4	EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30X30 CM, 10 CM ALTURA AF 02/2024	M	4.100,00	SINAPI	94267	26,59	32,95	1.070,00	0,03%
<b>4.0</b>	<b>CALÇADAS E ACERVAÇÕES</b>							<b>R\$ 1.176.048,36</b>	<b>28,36%</b>
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO RIGIDO DE CONCRETO COM CONCRETO ACERVAÇÃO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, FURCASSURA 5 CM, ARMADO AF 08/2022	m²	5.720,00	SINAPI	94992	53,59	66,99	653.242,80	15,78%
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM CALÇADA PREEXISTENTE COM LARGURA MAIOR IGUAL A 1,30 M, FOR JAMPA COM PISO RIGIDO AF 03/2024	LN	1,00	SINAPI	105003	136,97	1.171,21	65.247,56	1,58%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



4.3	PISO MODULAR DE ALTA QUALIDADE DIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE AREAMAÇA AF. 03/2024	m²	3.740,00	SINAP	108658	117,13	140,30	454.215,40	10,00%
<b>5.0</b>	<b>REALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 82.477,88</b>	<b>1,99%</b>
5.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDITRE OU ZEBRADA FINA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO E 30 CM. APLIC. MANICAJ. AF. 07/2023	m²	102,40	SINAP	102509	24,76	30,95	4.154,24	0,23%
5.2	Placa de regulamentação em aço D. 3, 1,00 m - película retrorefletiva para sinalização em plantação	un	56,00	SICRO3	523442	440,02	550,02	30.801,12	0,74%
5.3	Sinalização permanente vertical, com placa octogonal de aço, padrão dist. largura 0,90m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x40. Incluir mão de obra. Rev. 03/2023	un	56,00	DRSE	4650	790,46	438,96	27.272,48	0,64%
5.4	PINTURA DE INICIO E OBRAS FINAIS BRANCA A BASE DE CALCIAÇAO AF. 07/2021	m²	8.100,00	SINAP	102498	1,88	1,65	14.961,00	0,36%
<b>6.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							<b>R\$ 12.630,00</b>	<b>0,31%</b>
6.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de resíduos)	m²	24.300,00	DRSE	6191	0,42	0,52	10.630,00	0,31%
<b>(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =</b>								<b>3.309.999,86</b>	<b>100,00%</b>
<b>(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(% bdi) =</b>								<b>827.499,97</b>	<b>25,00%</b>
<b>(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =</b>								<b>4.137.499,83</b>	<b>125,00%</b>

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 07/07/2025 à 31/12/2025 contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não poderá ser admitida a subcontratação da execução do objeto.

4.2 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão e Governo durante todas as fases e etapas do trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio do Contratante e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 244

Fatura.

**5.5** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.7** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.8** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.9** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Planilha orçamentária de execução dos serviços atestado pelo fiscal;
- h) Relatório fotográficos das execuções dos serviços.

**5.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.11** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.12** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.13** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



**7.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**7.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**7.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

**7.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**7.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**7.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.22.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



- 7.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.24.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.25.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;
- 7.26.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.27.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.28.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.29.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.31.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;
- 7.32.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;
- 7.33.** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.34.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.35.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.36.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;



7.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

9.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.12. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 250

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.2** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**1031** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**1032** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**1033** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**1034** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.1.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1141** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1142** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1143** Indenizações e multas.

**11.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha : 428

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Dotação : 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 1253

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

15.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras.

15.4.1. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

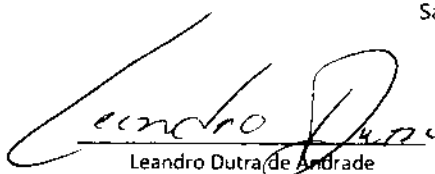
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


Santa Luzia/MA, 04 de julho de 2025.

  
Leandro Dutra de Andrade



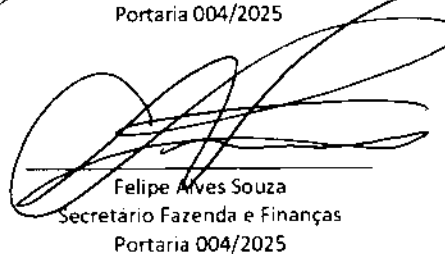
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



  
Secretaria Municipal de Governo  
Portaria 004/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº F. 259

  
Felipe Alves Souza  
Secretário Fazenda e Finanças  
Portaria 004/2025

CELSO ALVES DE AQUINO:61113086378  
378

Assinado de forma digital por  
CELSO ALVES DE  
AQUINO:61113086378  
Dados: 2025.07.04 10:47:18  
-03'00'

AHE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 43.897.814/0001-83  
CELSO ALVES DE AQUINO  
CPF: 611.130.863-78





Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 255

## ORDEM DE SERVIÇO

### CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47

### CONTRATADA

AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.814/0001-83

### VALOR GLOBAL

R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

### DATA DO CONTRATO

04/07/2025

### Nº DO CONTRATO

194112/2025

### Nº DO PROCESSO

094/2025

### Nº DA ADESÃO ARP

012/2025

### Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

### PRAZO DE VIGÊNCIA

A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO-SE ATÉ DIA 04 DE JULHO DE 2026, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO

Santa Luzia – MA, 08 de julho de 2025.

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo

Portaria nº 004/2025

CONTRATANTE

CELSO ALVES DE  
AQUINO:61113086378

Assinado de forma digital por  
CELSO ALVES DE  
AQUINO:61113086378  
Dados: 2025.07.08 10:52:57 -03'00'

AHE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 43.897.814/0001-83  
CELSO ALVES DE AQUINO  
CPF: 611.130.863-78  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: AHE CONSTRUTORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.814/0001-83. VALOR TOTAL: R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 04 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo Portaria nº 004/2025



Prefeitura de Santa Luzia  
Nº 259

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Júnior

Código identificador: SsZi/TUkLs9q

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA. OBJETO: contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MII REAIS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 04 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo Portaria nº 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: vjsxls2kc720250704150714

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: AHE CONSTRUTORA LTDA,, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.814/0001-83. VALOR TOTAL: R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 04 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo Portaria nº 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: mwgziowrvi20250704150702



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

**EXTRATO DO CONTRATO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025.** a) Espécie: Contrato nº 194112/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.81/0001-83; b) Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 094/2025; d) Dotação Orçamentaria: CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); f) Prazo de Vigência: Até 04 de julho de 2026; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pelo Contratada: Celso Alves de Aquino – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.



**EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 017/2025. a) Espécie: Contrato nº 198113/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70; b) Objeto: : contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica no município de Santa Luzia/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 19/2025; e) Dotação Orçamentaria: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ 1.382.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS); f) Prazo de Vigência: Até 04 de julho de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Welligton Lima Bacelar Júnior – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: xry3xfngvk20250714120710

**EXTRATO DO CONTRATO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

EXTRATO DO CONTRATO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 014/2025. a) Espécie: Contrato nº 194112/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.897.81/0001-83; b) Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 094/2025; e) Dotação Orçamentaria: CÓDIGO DA FICHA: 428, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO: 15.451.1004.1131.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES. e) Valor Global: R\$ R\$ 4.137.499,83 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos); f) Prazo de Vigência: Até 04 de julho de 2026; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pelo Contratada: Celso Alves de Aquino – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: uy5ska4nngq20250714130717

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95.1168/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95.1168/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA. Processo Administrativo nº 95.1/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 068/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: ANA PAULA MAGRI ALVARENGA, CPF Nº 370.213.542-15. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Inicial: 04 de julho de 2025. Vigência Final: 04 de julho de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 04 de julho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20250934668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

260  
Assinado

INICIAL

1. Responsável Técnico

**LUCAS MILHOMEM DE SA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1118019652

Registro: 1118019652MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

**RUA NAGIB HAICKEL**

Complemento:

Cidade: **SANTA LUZIA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 06.191.001/0001-47

Nº: **SN**

CEP: **65390000**

Contrato: **194112/2025**

Valor: **R\$ 4.137.499,83**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **04/07/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA DIVERSAS**

Complemento:

Cidade: **SANTA LUZIA**

Data de Início: **07/07/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **MA**

Previsão de término: **07/12/2025**

Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**

CEP: **65390000**

Coordenadas Geográficas: **-3.972526, -45.662186**

CPF/CNPJ: 06.191.001/0001-47

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	2.187,00	m²
49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	24.300,00	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	21.870,00	m²
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	8.100,00	m
49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	8.100,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2018

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

LUCAS MILHOMEM DE SA

RNP: 1118019652

Data: 15/07/2025 12:11:58

LUCAS MILHOMEM DE SA - CPF: \*\*\*.042.973-\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA - CNPJ: 06.191.001/0001-47

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: W1C0y  
Impresso em: 15/07/2025 às 12:11:56 por: ip: 104.28.63.129

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)

Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250934668**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Prestitado em Santa Luzia  
Nº 261 INICIAL  
Assinatura

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 11/07/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 8306403556

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W1C0y  
Impresso em: 15/07/2025 às 12:11:56 por: ip: 104.28.63.129

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303



**Frontispício de Apólice de Seguro Garantia**  
**Executante Construtor**

Protocolo de Santa Luzia  
 262  
 Assinatura

N. Apólice Seguro Garantia 12.0775.0226905

Proposta 5429024

Controle Interno (Código Controle) 629203448

Número de Registro Susep 05.1362025001207/50226905

Data de emissão 15/11/2015 15:51:36

**Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep**

**Seguradora**

JUNTO SEGUROS S.A  
 CNPJ nº: 84.948.157/0001-33  
 Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

**Tomador**

AHE CONSTRUTORA LTDA  
 CPF ou CNPJ nº: 43.897.814/0001-83

Sede: ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS 150, CENTRO - CEP: 65.860-000 - SUCUPIRA DO NORTE - MA

**Segurado**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA  
 CPF ou CNPJ nº: 06.191.001/0001-47

Endereço: AV NAGIB HAICKEL, S/N, PRACA TRES PODERES, CENTRO, CEP 65.390-000, SANTA LUZIA - MA -

**Corretora**

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil  
 Assinado digitalmente por:  
 Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
 Assinado digitalmente por:  
 Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

**Vigência da Apólice**

Início

Término



04/07/2025

04/10/2026

Protocolo nº 203  
Assinatura

**Objeto da Garantia**

Esta é uma modalidade de garantia indenizatória de caráter de Limite Máximo de Garantia de coberturas decorrentes do pagamento de indenização por danos materiais decorrentes da execução de obras e serviços de engenharia, nos termos e condições do Contrato 194112/2025 - N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2018.

Atende-se à Apólice de modo a garantir o cumprimento do Limite Máximo de Garantia pelos Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações administrativas impostas pelo Órgão Gestor, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2025, sob o nº 194112/2025.

Em caso de ocorrência de sinistro, o CONTRATADA, TRAFEGADORA E BENEFICIÁRIAS, avaliarão a ocorrência dos prejuízos comparadamente ao valor efetivamente contratado pelo Órgão Gestor. Prevalece a responsabilidade do CONTRATADOR em caso de ocorrência de sinistro, após a apuração dos fatos pelo TRAFEGADORA. Em caso de sinistro, o CONTRATADOR, que é contratado para a execução de obras e serviços de engenharia em parceria com o contratado em juízo, está obrigado a indenizar o contratante, também em caso de ocorrência de sinistro, a qualquer título, TRAFEGADORA e/ou mediante homologação do Poder Judiciário.

O presente documento foi emitido em conformidade com o Contrato nº 194112/2025 - N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2018.

**ESTA APOLICE NAO PODERA SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

**Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice**

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 206.874,99
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia**

Executante Construtor	Limite Máximo de indenização (LMI) R\$ 206.874,99 Vigência - 04/07/2025 a 04/10/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.068,75 Vigência - 04/07/2025 a 04/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras (CP-Brasil). As condições contratuais e regulamento deste produto protocolado pela sociedade em referência junto à Susep, podem ser consultadas no site: <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice e proposta. Este produto está processado através do N.º de Processo SUSEP 15414.635571/2022-53 e nº 15414.63674/2022-97. Central de Atendimento: 0607.704.0301, telefonia auditiva: 0800.742.6050, Ouvidoria: 0800.543.2207.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0226905  
 Controle Interno (Código Controle) 629238445

Proposta 5423024  
 Nº de Registro SUSEP 054362025001207750226905

Trabalhista e Previdenciária

Limite Máximo de Indenização (LMI)  
 R\$ 206.874,99  
 Vigência - 04/07/2025 a 04/10/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de indenização (LMI)  
 R\$ 206.874,99  
 Vigência - 04/07/2025 a 04/10/2026

 **Demonstrativo do Prêmio**

premiado nº 1718  
 264

Prêmio Líquido Executante Construtor

R\$ 893,62

Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária

R\$ 893,61

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 1.787,23

 **Condições de Pagamento**

Parcela	Vencimento	N. Carnê	Valor
1	22/07/2025	25592607	R\$ 1.787,23

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas Brasileiras (CP-Brasil). As condições contratuais e regulamento deste produto encontram-se disponíveis em nosso site eletrônico junto a Susep, podendo ser consultadas no site <http://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante no apólice proposta. Este produto está registrado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0600 704 0301, deficientes auditivo 0800 742.8060, Ouvidoria: 0800 643 0301.

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

A Apólice Contratual de Seguro Garantia para Executante para Construtor pode ser consultada na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<http://www.susep.gov.br>) em <http://www.susep.gov.br> - Junto Seguros - juntoseguros.com.br

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alteração
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controversias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

Preferência  
 266  
 Assinatura

## 1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

## 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

267  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura

- l** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r** refazimento da obrigação garantida decorrente da alteração de projeto ou escopo;
- s** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

Prot. N.º 268  
Assinatura

#### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

#### 5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.
- 5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora
- 5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do Item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.
- 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
- 5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
- 5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
- 5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
- 5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura de São Luiz  
 Nº 269  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

- a cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

## 6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

270  
Assinatura

**b** execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Assinatura

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro..

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

## 9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

DATA: 27/12/2021  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

213  
 Assinatura

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.












13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.












Assinatura do  
 Segurado

## 14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

-  I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
-  V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
-  VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
-  VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
-  VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
-  X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.
-  XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

RECIBO  
Nº F. 1212  
Assinatura

-  **XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
-  **XIII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplimentos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
-  **XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
-  **XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
-  **XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XX. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
-  **XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

### 1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 2. Riscos Excluídos

Prof. Dr.  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

Intendente de Santa Luzia  
 235  
 Assinatura

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal;
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

### 3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, Inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Preteito  
Nº 246  
J. S. S. S.

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. **Caracterização de Sinistro:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

## 5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

## 6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

Prefeitura Municipal de São Paulo  
Nº 274  
Assinatura

## 7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.



**I. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.



**II. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.



**III. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.



**IV. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.



**V. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



Proferida em 15/07/2025  
14:58  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_15072025\_153805\_430**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025.